



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 52402.008915/2019-52**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 09, inscrito no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, através da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 10 / 03 / 2021

HORÁRIO: 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 183038

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projetos, de pareceres, de laudos, de levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, de análises técnicas, de orçamentos necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do INPI, situados no Rio de Janeiro e em demais Unidades Federativas-UF do Brasil, incluindo-se imóveis administrativos e/ou decorrentes de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

convênios, termos de cooperação ou acordos que o INPI possa vir a firmar com terceiros., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme exposto no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INPI para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0003- Gestão Administrativa Geral

Programa de Trabalho: 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Plano Interno: CENGE

PTRES 171966 / 185440

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços/Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **anexo II** deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006

8.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, **anexo I** deste Edital;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço unitário, mensal ou final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, , tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.4. No caso de sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/ Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração de projeto técnico de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado a seguir:

9.11.2.1. Projeto Arquitetônico com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial;

9.11.2.2. Projeto hidrossanitário que comporte: Dimensionamento de rede hidráulica de distribuição de água fria e seus elementos, tais como rede de ventilação e de esgoto, com área mínima de 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;

9.11.2.3. Projeto de prevenção contra incêndio e pânico que comporte: Dimensionamento de rede de hidrantes, definição do tipo e da posição dos extintores e dos sprinklers, sinalização de rotas de fuga e de elementos pertencentes ao sistema de combate à incêndio, com área mínima de 2.000



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

m² referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;

9.11.2.4. Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz), categoria 6/1Gbps/250 MHz ou superior, com número mínimo de 50 pontos;

9.11.2.5. Projeto de instalações elétricas em média tensão com potência mínima instalada de 75 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;

9.11.2.6. Projeto de instalações elétricas estabilizadas com potência mínima instalada de 400 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial.

9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica principal, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.3.1. Projeto Arquitetônico com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial;

9.11.3.2. Projeto hidrossanitário que comporte: Dimensionamento de rede hidráulica de distribuição de água fria e seus elementos, tais como rede de ventilação e de esgoto, com área mínima de 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;

9.11.3.3. Projeto de prevenção contra incêndio e pânico que comporte: Dimensionamento de rede de hidrantes, definição do tipo e da posição dos extintores e dos sprinklers, sinalização de rotas de fuga e de elementos pertencentes ao sistema de combate à incêndio, com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;

9.11.3.4. Projeto de ar condicionado com capacidade mínima de 20 (vinte) TR;

9.11.3.5. Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz), categoria 6/1Gbps/250 MHz ou superior, com número mínimo de 50 pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.11.3.6. Projeto de instalações elétricas em média tensão com potência mínima instalada de 75 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;

9.11.3.7. Projeto de instalações elétricas estabilizadas com potência mínima instalada de 400 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;

9.11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissional a elas vinculado.

9.11.5. Considerando que a comprovação da capacidade técnica se fundamenta no nível de dificuldade de cada tipo de projeto, não será admitida o somatório de atestados de uma mesma modalidade técnica para alcance da exigência mínima dos parâmetros definidos para cada modalidade (área, pontos, TR etc) para os subitens de 9.11.2 e 9.11.3.

9.11.6. A comprovação das diferentes modalidades técnicas exigidas poderá ser feita através de acervos independentes entre si, não havendo a necessidade de comprovação concomitante de diversas modalidades técnicas em um mesmo acervo.

9.11.7. A comprovação de atendimento das parcelas de maior relevância não exige a CONTRATADA da elaboração de todos os tipos de projetos e procedimentos especificados no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital, dentro dos princípios das normas técnicas e padrões técnico pertinentes à cada modalidade/especificidade da demanda ou variações destes a critério do INPI, ainda que para isso a CONTRATADA necessite de mais de um profissional em cada especialidade em sua Equipe Técnica Principal.

9.11.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da Equipe técnica Principal acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

superior, por meio da apresentação de qualificação técnica-profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

9.11.11.1. Equipe Técnica Principal em conformidade com o apresentado no item 7 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

9.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos ambientes ocupados pelo INPI no Rio de Janeiro e nas demais Unidades Federativas-UF, para os quais são previstos os serviços de engenharia abarcados neste Edital, uma vez que o conhecimento do estado de conservação dos ambientes são relevantes para a compreensão da abrangência e complexidade das demandas e para o planejamento da forma de prestação de serviço e de sua execução.

9.12.1. Em razão do exposto no item anterior, a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o Edital, devendo a licitante optar por apresentar na licitação uma das seguintes declarações:

9.12.1.1. Declaração de Vistoria conforme modelo constante em **Anexo I-I**, assinada por representante designado pela empresa e por servidor da Coordenação de Engenharia e Arquitetura (CENGE) para o Rio de Janeiro e por servidor representante das Unidades Regionais do INPI nas demais Unidades Federativas-UF.

9.12.1.2. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante em **Anexo I-J**, deste Edital, registrando que a empresa infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para o CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.12.2. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao INPI na forma definida pelo Edital antes da data fixada para a sessão pública.

9.12.3. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3037-3468/4622 ou pelo e-mail cege@inpi.gov.br.

9.12.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

9.12.3.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.12.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório e/ou não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de Proposta de Preços/ a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com **anexo II** deste Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como dados cadastrais da licitante, como Razão Social, CNPJ, endereço telefone.

10.1.4. apresentar a validade da proposta não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10.1.5. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e demonstrar estar ciente das condições necessárias para a execução do objeto.

10.1.6. Contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos e contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, quando pertinente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, conforme previsão no termo de referência e/ou no instrumento contratual, **anexos I e V** deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência, **anexo I** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante / adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INPI, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o INPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitac@inpi.gov.br** ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital no item 21.2.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** (Comprasnet), e também poderá ser lido e / ou obtido no endereço: Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1. ANEXO I-A – Lista de Encargos de Projetos e Procedimentos;

22.12.1.2. ANEXO I-B – Apresentação de Projetos e Procedimentos;

22.12.1.3. ANEXO I-C – Relação de Projetos, Procedimentos e Documentos de Gestão;

22.12.1.4. ANEXO I-D – Relação Orientativa de Unidades ou Imóveis do INPI;

22.12.1.5. ANEXO I-E – Check-List de Recebimento de Projeto e Procedimentos;

22.12.1.6. ANEXO I-F – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

22.12.1.7. ANEXO I-G – Modelo de Declaração de Constituição de Infraestrutura e Equipe Técnica;

22.12.1.8. ANEXO I-H – Declaração de Contratação Futura de Profissional da Equipe Técnica;

22.12.1.9. ANEXO I-I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica Preliminar;

22.12.1.10. ANEXO I-J – Declaração de Responsabilidade (Dispensa de Vistoria Técnica);

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.3. ANEXO III – Valores de Referência para Contratação.

22.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

22.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro / RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de .

Pregoeiro / Autoridade Competente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 52402.008915/2019-52**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a prestação de **serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projetos, de pareceres, de laudos, de levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, de análises técnicas, de orçamentos necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do INPI**, situados no Rio de Janeiro e em demais Unidades Federativas-UF do Brasil, incluindo-se imóveis administrativos e/ou decorrentes de convênios, termos de cooperação ou acordos que o INPI possa vir a firmar com terceiros.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, com fornecimento de equipamentos (hardware e software), ambiente para desenvolvimento das atividades, deslocamentos, mão de obra e quaisquer outros meios que se fizerem necessários à sua execução, sem alocação de mão de obra residente.

Item	Serviço	Preço Global Máximo	CATSER
1	Serviços técnicos, compreendendo a elaboração de projeto, de pareceres, de laudos, de levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, de análises técnicas, de orçamentos necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do INPI, situados no Rio de Janeiro e em demais Unidades Federativas-UF do Brasil.	R\$ 260.595,42	809

- 1.4 As atividades técnicas serão desenvolvidas nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, cujas especialidades ou especificidades dos serviços requerem, por natureza, a atuação de arquitetos, engenheiros civis, eletricitas, mecânicos, de segurança do trabalho, dentre outros, que se enquadrem na área de Engenharia e/ou Arquitetura e cujas especialidade/especificidade venha ser necessária em atendimento à demanda do INPI.
- 1.5 A presente contratação consiste na terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do INPI, conforme termos do Decreto n.º 9.507/2018, concretizada por meio da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018. Tais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

justificativas encontram-se descritas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0143511).

- 1.5.1 Por serem os serviços de natureza continuada, imprescindíveis à Administração do INPI para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação poderá se estender por mais de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do INPI e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.
- 1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **Anexo III**.
- 1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Atendimento à demanda contínua de elaboração de projetos para realização de reformas, de adequações, de adaptações e de assessoria especializada nas áreas de arquitetura e engenharia, necessários aos imóveis ocupados ou que venham a ser ocupados pelo INPI no Rio de Janeiro ou em demais Unidades Federativas – UF do Brasil.
- 2.2 Atendimento da relação de serviços de engenharia previstos para o triênio 2021/2022/2023, em consonância com a demanda estratégica da Administração para atender as necessidades do INPI e fundamentados em levantamento, realizado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura-CENGE, dos serviços necessários à conservação, funcionalidade, aproveitamento e melhor utilização dos imóveis de propriedade/uso do INPI.
- 2.3 O objetivo da contratação é a prestação de serviços de engenharia para elaboração e fornecimento de documentos técnicos e para assessoria que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações institucionais previstas para triênio 2021/2022/2023 e para demais períodos anuais compreendidos na vigência contratual em consonância com o planejamento do INPI.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Em consonância com o objetivo da contratação e para fins de sumarização, seguem relacionados os projetos de adequação, de adaptação, de reforma ou de construção previstos para triênio 2021/2022/2023, conforme levantamento técnico realizado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CENGE e com as demandas da Administração do INPI, sem prejuízo de outras demandas que possam surgir e que porventura venham a ser classificadas como prioritárias:
 - 3.1.1 Elaboração de projetos executivos visando a:
 - a) Modernização de sistemas de prevenção e combate a incêndio;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- b) Implantação de comunicação visual, e/ou tátil nos diversos ambientes do INPI para atendimento das normas de acessibilidade e de rotas de fuga;
- c) Criação ou adequação de layouts, visando ao cumprimento das normas vigentes e a adaptação dos ambientes para as necessidades do INPI;
- d) Adequação, adaptação ou reformas de funcionalidade e habitabilidade das unidades regionais do INPI implantadas em diversas Unidades Federativas do Brasil, conforme indicado no **Anexo I-D**.
- e) Vistorias em caráter periódico, preventivos ou emergencial e elaboração de laudos, pareceres, orçamentos etc. para compor documentação de devolução ou recebimento de imóveis.

3.1.2 Vistorias, levantamentos e estudos diversos:

- a) Elaboração de layouts, de laudos, de pareceres e de avaliações técnicas da infraestrutura das edificações, em atendimento às demandas e solicitações de adequações e de modificações arquitetônicas ou de engenharia efetuadas pelos diversos setores do INPI.

3.1.3 Tais serviços de engenharia descritos para o triênio 2021/2022/2023 poderão sofrer ajustes no decorrer dos anos bem como adaptações e inclusões de novos serviços / obras nos anos subsequentes, de acordo com as demandas provenientes do planejamento da Instituição. Desta forma, sua descrição possui cunho meramente orientativo de caracterização de demandas, as quais se enquadram no escopo de atuação deste Termo de Referência.

3.1.4 A descrição da solução se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado no **Anexo IV**, deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto constitui-se em Serviço de Engenharia por exigir participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.
- 4.2 O objeto se enquadra como serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser contratado através da modalidade Pregão, instituído pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, em sua forma eletrônica, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019 e, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, e suas alterações posteriores, a Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais normas que tratem da matéria.
- 4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Tais justificativas encontram-se descritas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0143511). Destaca-se que as atividades típicas de carreira pública estarão ainda sob a égide dos servidores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 4.4 A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar - ETP, apresentado no **Anexo IV**, em cumprimento à Instrução Normativa ME nº 40/2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme **Anexo IV** - Estudo Técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade de contratação dos serviços constam no **item 6** – Qualificação Técnica.
- 5.1.2 Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, conforme constante no **item 1** – Objeto.
- 5.1.3 Os critérios e práticas de sustentabilidade conforme constam nos **itens 12 e 14** deste Termo de Referência.
- 5.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme consta no **item 11** – Vigência, Reajuste e Alterações.
- 5.1.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.1.6 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 6.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 6.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração de projeto técnico de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme apresentado a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 6.1.2.1 Projeto Arquitetônico com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial;
- 6.1.2.2 Projeto hidrossanitário que comporte: Dimensionamento de rede hidráulica de distribuição de água fria e seus elementos, tais como rede de ventilação e de esgoto, com área mínima de 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;
- 6.1.2.3 Projeto de prevenção contra incêndio e pânico que comporte: Dimensionamento de rede de hidrantes, definição do tipo e da posição dos extintores e dos sprinklers, sinalização de rotas de fuga e de elementos pertencentes ao sistema de combate à incêndio, com área mínima de 2.000 m² referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;
- 6.1.2.4 Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz), categoria 6/1Gbps/250 MHz ou superior, com número mínimo de 50 pontos;
- 6.1.2.5 Projeto de instalações elétricas em média tensão com potência mínima instalada de 75 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;
- 6.1.2.6 Projeto de instalações elétricas estabilizadas com potência mínima instalada de 400 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial.
- 6.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica Principal, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 6.1.3.1 Projeto Arquitetônico com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial;
- 6.1.3.2 Projeto hidrossanitário que comporte: Dimensionamento de rede hidráulica de distribuição de água fria e seus elementos, tais como rede de ventilação e de esgoto, com área mínima de 500 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;
- 6.1.3.3 Projeto de prevenção contra incêndio e pânico que comporte: Dimensionamento de rede de hidrantes, definição do tipo e da posição dos extintores e dos sprinklers, sinalização de rotas de fuga e de elementos pertencentes ao sistema de combate à incêndio, com área mínima de 2.000 m², referente à construção ou reforma de edificação comercial ou residencial que atenda as especificações supracitadas;
- 6.1.3.4 Projeto de ar condicionado com capacidade mínima de 20 (vinte) TR;
- 6.1.3.5 Projeto de instalações de cabeamento estruturado - dados e voz), categoria 6/1Gbps/250 MHz ou superior, com número mínimo de 50 pontos;
- 6.1.3.6 Projeto de instalações elétricas em média tensão com potência mínima instalada de 75 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;
- 6.1.3.7 Projeto de instalações elétricas estabilizadas com potência mínima instalada de 400 kVA, referente à construção ou reforma de edificação comercial;
- 6.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissional a elas vinculado.
- 6.3 Considerando que a comprovação da capacidade técnica se fundamenta no nível de dificuldade de cada tipo de projeto, não será admitida o somatório de atestados de uma mesma modalidade técnica para alcance da exigência mínima dos parâmetros definidos para cada modalidade (área, pontos, TR etc) para os **subitens de 6.1.2 e 6.1.3**.
- 6.4 A comprovação das diferentes modalidades técnicas exigidas poderá ser feita através de acervos independentes entre si, não havendo a necessidade de comprovação concomitante de diversas modalidades técnicas em um mesmo acervo.
- 6.5 A comprovação de atendimento das parcelas de maior relevância não exime a CONTRATADA da elaboração de todos os tipos de projetos e procedimentos especificados neste Termo de Referência, dentro dos princípios das normas técnicas e padrões técnicos pertinentes à cada modalidade/especificidade da demanda ou variações destes a critério do INPI, ainda que para isso a CONTRATADA necessite de mais de um profissional em cada especialidade em sua Equipe Técnica Principal.
- 6.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- a) Equipe Técnica Principal em conformidade com o apresentado no **item 7** deste Termo de Referência.
- 6.7 Declaração de vistoria ou Declaração de responsabilidade de conhecimento das condições dos locais de objeto da prestação dos serviços, conforme indicado no **item 8**.
- 6.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da Equipe técnica Principal acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 6.9 No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica-profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7 EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá atender às demandas e às solicitações do INPI tomando partido de mão-de-obra especializada e experiente, de modo que os serviços técnicos requeridos pelo INPI sejam atendidos dentro dos prazos previstos e que sejam adotados profissionais habilitados e qualificados, com competências e conhecimentos técnicos compatíveis com a complexidade, especialidade e peculiaridade dos serviços demandados, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos dos requeridos pelos serviços.
- 7.1.1 Os profissionais para atuar na **Equipe Técnica Principal** deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física e a quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA/RJ ou CAU/RJ, dentro do prazo de validade e atender aos requisitos de qualificação técnica requeridos no **item 6** deste Termo de Referência.
- 7.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao INPI as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidas, emitidas pelo conselho regional relativo à Unidade Federativa - UF da unidade/imóvel relativos ao projeto e assinadas pelos componentes da **Equipe Técnica Principal** referentes aos serviços técnicos executados correspondentes à parcela de maior relevância.
- 7.1.3 O **Coordenador Administrativo** será o representante da **CONTRATADA** para tratar de todos os assuntos administrativos e operacionais pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões demandadas pelo INPI no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas de cunho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

administrativo e operacional entre as partes, podendo o **Coordenador Administrativo** acumular a função de **preposto**, uma vez que suas funções são equivalentes.

- 7.1.4 Competirá ao **Coordenador Administrativo** a observação do cumprimento das formalidades do contrato, no que tange aos processos e rotinas de cunho administrativo e operacional, acatando demandas, comunicando ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Administrativo, os fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento do contrato, providenciando a compatibilização de toda a documentação apresentada, dando anuência de todos os trabalhos demandados pelo INPI e praticando todos os atos necessários à condução administrativa e operacional e ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.1.5 O **Coordenador Técnico** será o representante da CONTRATADA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo INPI.
- 7.1.6 Competirá ao **Coordenador Técnico** a observação do cumprimento das formalidades do contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando ao Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos, que fazem parte do quadro de engenharia do INPI, fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.
- 7.1.7 Os **Coordenadores Administrativo e Técnico** deverão se reportar diretamente à equipe de fiscalização do INPI.
- 7.1.8 As funções de **Coordenador Técnico e de Coordenador Administrativo** poderão ser exercidas cumulativamente, desde que o indicado atenda as exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 7.1.9 O **Coordenadores Administrativo e Técnico** deverão ser indicados ao INPI pela CONTRATADA no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, legalmente habilitados para assinar e se responsabilizar pelo gerenciamento e comunicação necessários ao contrato.
- 7.1.10 O COORDENADOR TÉCNICO deve ser um integrante da EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL.
- 7.2 A **Equipe Técnica Principal** será composta por profissionais experientes, com atendimento às qualificações técnico-profissional e com a seguinte formação e/ou especialidade técnica:
- a) Arquitetura;
 - b) Engenharia Civil;
 - c) Engenharia Elétrica – artigo 8º da Resolução 218/1973 do CONFEA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- d) Engenharia Mecânica;
 - e) Arquiteto ou Engenheiro (Eletricista, Civil, Mecânico, Telecomunicações) com especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 7.2.1 A Equipe Técnica Principal, indicada pela CONTRATADA para atuar no contrato, **deverá ser composta por ao menos um profissional de cada especialidade técnica**, conforme **item 7.2** deste Termo de Referência. Deve a CONTRATADA respeitar as orientações, requisitos do **Anexo I-G** que abarca aspectos de infraestrutura e da equipe técnica, considerando-se que esta poderá atuar na elaboração de todos os projetos e procedimentos especificados neste Termo de Referência dentro de sua especialidade.
- 7.2.2 Por Especialidade Técnica, entenda-se ser cada uma das áreas de abrangência da Engenharia ou Arquitetura listada **no item 7.2**.
- 7.2.3 Por Modalidade Técnica, entenda-se cada um dos diferentes tipos de projetos listados nos **itens 6.1.3.1 a 6.1.3.7**.
- 7.2.4 A comprovação de atendimento das parcelas de maior relevância indicadas no **item 6** não eximem a CONTRATADA da elaboração de todos os tipos de projetos e procedimentos abarcados por esta contratação ou especificados neste Termo de Referência, dentro dos princípios das normas técnicas e padrões técnicos, pertinentes à cada modalidade/especificidade da demanda ou suas variações a critério do INPI, ainda que para isso a CONTRATADA necessite de mais de um profissional em cada especialidade em sua Equipe Técnica.
- 7.2.5 Os serviços que integram esta contratação, com **exceção** daqueles que compõem a parcela de maior relevância, poderão ser subcontratados, desde que em conformidade com as orientações e determinações do **item 9** deste Termo de Referência.
- 7.2.6 Para as unidades/imóveis do INPI fora do Rio de Janeiro, as atividades de campo tais como vistorias, visitas, levantamentos etc., podem ser realizadas por profissionais não integrantes da equipe Técnica Principal, desde que:
- 7.2.6.1 Autorizado pela Equipe de fiscalização do INPI mediante comprovação de habilitação profissional compatível com o serviço a ser realizado;
 - 7.2.6.2 Os responsáveis técnicos pela elaboração e assinatura dos projetos, procedimento ou demais documentos sejam integrantes da Equipe Técnica Principal.
- 7.2.7 Apenas os integrantes da Equipe Técnica Principal indicada no **Anexo I-G** poderão ser os responsáveis técnicos dos projetos, procedimentos e serviços de Arquitetura e Engenharia constituintes da parcela de maior relevância.
- 7.2.8 O(s) Profissional(ais) especializado(s) em engenharia de segurança do trabalho deverá(ão) ser cadastrado(s)/credenciado(s) no Corpo de Bombeiros Militar dos Estados, e em demais órgãos equivalentes, das unidades/imóveis do INPI, de modo que os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

projetos/procedimentos desenvolvidos nesta especialidade estejam em conformidade com os normativos e exigências requeridos por aquela Corporação ou por órgão equivalente para fins de aprovação do projeto.

- 7.2.9 A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no **item 6**, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.
- 7.2.10 Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma habilitação profissional, desde que cumpridos os requisitos de qualificação para ambas especialidades.
- 7.2.11 A inclusão ou substituição de profissionais à equipe técnica deverá ser aprovada preliminarmente pela equipe de fiscalização do INPI:
- 7.2.11.1 Esses profissionais deverão constar do quadro técnico atualizado da empresa conforme **Anexo I-G**.
- 7.2.11.2 Os profissionais que não tiverem formação compatível com a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não poderão atuar neste contrato, em qualquer hipótese.
- 7.2.11.3 A permanência injustificada da irregularidade de inscrição no QUADRO TÉCNICO da CONTRATADA, de profissional integrante da EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL, após o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão contratual pelo INPI e demais sanções cabíveis por descumprimento de cláusula contratual.

8 VISTORIA PARA LICITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

- 8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos ambientes ocupados pelo INPI no Rio de Janeiro e nas demais Unidades Federativas-UF, para os quais são previstos os serviços de engenharia abarcados neste Termo de Referência, uma vez que o conhecimento do estado de conservação dos ambientes são relevantes para a compreensão da abrangência e complexidade das demandas e para o planejamento da forma de prestação de serviço e de sua execução.
- 8.2 Em razão do exposto no item anterior, a participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, devendo a licitante optar por apresentar na licitação uma das seguintes declarações:
- 8.2.1 **Declaração de Vistoria** conforme modelo constante em **Anexo I-I**, assinada por representante designado pela empresa e por servidor da Coordenação de Engenharia e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Arquitetura (CENGE) para o Rio de Janeiro e por servidor representante das Unidades Regionais do INPI nas demais Unidades Federativas-UF.

- 8.2.2 **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante em **Anexo I-J**, deste Termo de Referência, registrando que a empresa infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, e DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao INPI na forma definida pelo Edital antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.4 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3037-3468/4622 ou pelo e-mail cege@inpi.gov.br.
- 8.4.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 8.4.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório e/ou não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela de maior relevância ou parcela principal da obrigação;
- 9.1.2 É admitida a subcontratação de procedimentos, serviços e projetos de empresas especializadas em áreas específicas de Engenharia e/ou Arquitetura, entendidos como serviços técnicos especializados aqueles que usualmente são desenvolvidos por segmentos especializados no mercado e **tendo sido reconhecida a especificidade da demanda e autorizada previamente a subcontratação pela fiscalização.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

“I - São exemplos de serviços passíveis de subcontratação: engenharia elétrica – habilitação do art. 9º da resolução CONFEA nº 218/1973; aprovação de projetos de legalização; elaboração de orçamentos; laudos técnicos e estudos nas áreas de acústica, luminotécnica, paisagismo, restauração, patologias de edificações etc.”

9.2 Caracterizam-se a seguir os principais serviços especializados passíveis de subcontratação:

Projetos Passíveis de Subcontratação (Hora Técnica – ht1)	
Especialidade	Projeto
Arquitetura	Projeto de Acústica
Engenharia Civil	Projeto de Reforço Estrutural em Fibra de Carbono
	Projeto de Restauração de Estruturas em concreto
	Projeto Estrutural em Concreto Armado (ECA)
	Projeto Estrutural em Aço ou Madeira (EAM)
	Projeto Geotécnico de Fundação (FUD)
	Projeto de aproveitamento de Águas Pluviais (APL)
	Projeto de Impermeabilização (IMP)
	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado
	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira
Engenharia Elétrica e Telecomunicações	Projeto de Automação e Inteligência Predial (integrado) (AIP)
	Projeto de Sistema de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica (EEF)
	Projeto de Segurança – Alarmes (ALM)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	Projeto de Segurança – CFTV (CFT)
	Projeto de Segurança – Controle de acesso (CTA)
	Projeto de Entrada de Telecomunicações (TLC)
	Projeto de Automação – Subsistema ar condicionado (AAC)
	Projeto de Automação – Subsistema energia elétrica (AEE)
	Projeto de Sonorização de Ambiente (SOM)
	Anteprojeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica
	Anteprojeto de Cabeamento Estruturado (voz e dados)
	Anteprojeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão, CFTV e Controle Acesso
Engenharia Mecânica	Projeto de Ventilação – sem rede de dutos e acessórios (VSD)
	Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios (VCD)
	Projeto com Condicionador de Janela (COJ)
	Projeto com Mini-split – unitário de até 5 TR (MNS)
	Projeto com Self-contained – condensação a ar integrado ou Roof-tops (SCA)
	Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão – acima de 5 TR; Projeto com tecnologia VRF ou VRV para expansão direta (SCR)
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de Chillers



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	(CAG)
	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Direta
	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Indireta
	Projeto de Transporte Vertical (Elevadores)

Procedimentos Passíveis de Subcontratação¹ (Hora Técnica – ht1)		
Sigla	Descrição	
FVC	Análise da qualidade do ar interior	Medição da vazão mínima de ar exterior para renovação e concentração de co2
CMA		Controle microbiológico das amostras
AMC		Avaliação microbiológica das bandejas de condicionadores
AMS		Avaliação microbiológica de superfícies
CFQ	Análise físico-químico da água	Controle físico-químico da água
CMB		Contagem microbiológica na água
ACT	Análise dos níveis de conforto térmico ambiental	
ANR	Análise dos níveis de ruído	
CRL	Certificação de rede lógica e cabeamento metálico(utp)	
CCO	Certificação cabeamento óptico	
ATQ	Análise termográfica de quadro e equipamento	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

AIA	Análise de iluminação ambiental
AQE	Análise da qualidade de energia
LPA	Levantamento planialtimétrico
SPT	Sondagem SPT
SRO	Sondagem rotativa

- 9.3 O detalhamento e as especificações dos serviços estão contidos no **item 12** e nos **Anexos I-A e I-B**.
- 9.4 Projetos ou procedimentos que integram o escopo desta contratação e que não pertencem a parcela de maior relevância, tais como laudos, perícias, serviços técnicos etc. que necessitem conhecimento altamente especializado poderão ser subcontratados, desde que tendo sido reconhecida a especificidade da demanda e autorizada previamente a subcontratação pela equipe de fiscalização.
- 9.5 A CONTRATADA deverá apresentar ao INPI as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou registro em conselho correspondente ao produto/serviço efetuado, devidamente recolhidas e emitidas pelo conselho regional relativo à Unidade Federativa - UF da unidade/imóvel, assinadas pela SUBCONTRATADA e referentes aos serviços técnicos executados.
- 9.6 A SUBCONTRATADA deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica operacional ou profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.6.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa física/jurídica no CREA / CAU ou conselho condizente com a classe de serviços prestados, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados.
- 9.6.2 Demonstração da capacidade técnica, através da apresentação de documento(s), que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) serviços técnicos especializados assemelhados ao objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria SUBCONTRATADA, a seu favor.
- 9.7 A subcontratação depende de autorização prévia da equipe de fiscalização, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.8 A SUBCONTRATADA somente poderá iniciar a prestação de serviços após a aprovação do valor do serviço/projeto pela equipe de fiscalização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 9.9 A SUBCONTRATADA, no que concerne aos seus empregados a serviço do CONTRATANTE, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à CONTRATADA, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.
- 9.10 As subcontratações deverão conter cláusula explícita de renúncia a direitos patrimoniais para alterações e para reprodução total ou parcial, a qualquer tempo, em favor do INPI, ainda que em outros imóveis de seu interesse.
- 9.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.12 Os serviços ou projetos passíveis de subcontratação, mas que pela característica do serviço não possa ser enquadrado em nenhum outro procedimento ou projeto previsto neste Termo de Referência poderá ser realizado por meio de Estudos e Detalhamentos Técnicos - EDT, mediante aprovação prévia de proposta de menor valor, obtida dentro de um mínimo de 03 (três) propostas, providenciadas pela CONTRATADA junto a empresas daqueles ramos de atividade, as quais deverão observar, para os serviços de engenharia, os seguintes valores, que se estabelecerão como máximos na seguinte ordem preferencial:
- 9.12.1 Valores referenciais do SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.12.2 Valores referenciais de serviços do:
- Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia SCO – da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro quando o serviço necessário estiver relacionado neste sistema referencial de preços;
 - Sistemas de custo de obras da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro-EMOP/RJ.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1 O **prazo de vigência estimativo é de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no instrumento contratual e publicação do seu extrato no Diário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Oficial da União - DOU, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

- 11.2 A vigência contratual, poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se ao valor da hora técnica contratual o índice correspondente à variação do custo SINAPI de hora técnica de Engenheiro Civil Senior do SINAPI (Código de insumo SINAPI 34782, não desonerado, ou outro equivalente que venha a substituir), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

- 12.1.1 A prestação de serviço a que se dedica esta contratação deverá abranger todos imóveis ocupados e/ou sob responsabilidade do INPI, considerando-se que sua unidade central está situada no Rio de Janeiro e as unidades regionais estão distribuídas em diversas Unidades Federativas-UF do Brasil, conforme apresentado no **Anexo I-D**, além de outros, de propriedade pública ou privada, que vierem a ser ocupados pelo INPI ou, ainda, que se pretenda ocupar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.1.2 A CONTRATADA está comprometida a efetuar, por meios próprios, os deslocamentos e/ou hospedagens necessários para a realização das demandas referentes a todos os imóveis do INPI, sejam os imóveis indicados no **Anexo I-D** ou outros que porventura venham fazer parte do quadro de imóveis do INPI, considerando-se uma abrangência nacional. No Estudo Técnico Preliminar- ETP apresentado no **Anexo IV** estão apresentados as tipologias e usos das edificações que compõem as unidades atuais do INPI.
- 12.1.3 Os serviços de vistorias e levantamentos necessários à execução do projeto estão inclusos na remuneração dos projetos, assim como os respectivos deslocamentos.
- 12.1.4 A CONTRATADA deverá dispor de instalações, profissionais, equipamentos, hardware softwares e toda a estrutura operacional necessária para o desenvolvimento de projetos nas especialidades e modalidades requeridas, para o atendimento de demandas de construção de novas edificações e para de reformas, adequações, adaptação, ampliação de edificações existentes.
- 12.1.5 Poderão ser requisitados projetos completos para construção, reforma, adequação, adaptação ou ampliação de edificações, ou serviços específicos, isoladamente, em todas as especialidades/especificidades de engenharia ou arquitetura necessárias para o desenvolvimento do projeto e atendimento das demandas do INPI.
- 12.1.6 Os serviços técnicos poderão ser demandados isolada ou cumulativamente, conforme necessário à consecução dos serviços e obras definidos pela Administração do INPI.
- 12.1.7 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si e com as estruturas existentes, em casos de adequação, adaptação, reformas, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.
- 12.1.8 Os projetos de reformas, de ampliações, de adequações e/ou adaptações deverão prever a execução das obras de intervenção no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas para desenvolvimento de obra segmentada permitindo sua realização da intervenção com a unidade em funcionamento, quando for o caso de realização em unidade do INPI em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.
- 12.1.9 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste Termo de Referência e orientações complementares emanadas pelo INPI, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.
- 12.1.10 Deverão ser elaborados layouts esquemáticos para ocupação provisória dos espaços durante a execução das intervenções de reforma, ampliações, adequação ou adaptação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.1.11O planejamento incluindo setorização de ocupação provisória, já está incluído na remuneração dos projetos de reforma, adequação ou adaptação, não incidindo pagamento de layout adicional ao pagamento do estudo de layout definitivo previsto na Ordem de Execução do Serviço - OES.
- 12.1.12Na elaboração de projetos, a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais, legislação ambiental, legislação de segurança de prevenção e combate a incêndio e pânico, parâmetros de intervenção em imóveis tombados e demais legislações aplicáveis, viabilizando sua aprovação pelos órgãos competentes e pelas Concessionárias de serviços públicos.
- 12.1.13Na elaboração de projetos de quaisquer especialidades a CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental para obtenção de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Portaria Inmetro, nº 372/2010 e Portaria Complementar, nº 17/2012.
- 12.1.14A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela redução de custos e aproveitamento de recursos que propiciem a maximização da eficiência energética e menores impactos ambientais, observando as diretrizes emanadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição da AGU (abril de 2020).
- 12.1.15Como regra geral, os procedimentos técnico-administrativos para execução de projetos, obras e serviços das áreas de arquitetura e engenharia no INPI, deverão estar em consonância com a versão atualizada do Manual de Práticas de Projetos, Construção e Manutenção da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP) no que lhe for complementar.
- 12.1.16Os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados (artes, criações, diagramas, layouts, especificações, desenhos, etc.), no todo, serão de uso exclusivo do INPI, que fica autorizado à posterior utilização da ideia e/ou do projeto, integral ou parcialmente, por tempo indeterminado, em ampliações ou adaptações em quaisquer dependências da edificação ou do imóvel onde será implantado o projeto em questão e, ainda, em outras edificações de seu uso.

12.2 PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO

12.2.1 Procedimentos Administrativos – Documento de Apresentação da Demanda (DAD)

- 12.2.1.1 Em casos em que a demanda for classificada pela fiscalização como complexa, será encaminhado à CONTRATADA o Documento de Apresentação da Demanda - DAD para que a ela avalie e indique os tipos de serviços/projetos necessários para o cumprimento da demanda na sua totalidade. O Documento de Apresentação da Demanda (DAD) será emitido pelo Fiscal Administrativo ou pelo Gestor do Contrato, o qual conterá:

- Numeração sequencial;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Dados da CONTRATADA;
- Dados da unidade do INPI responsável pela descrição da demanda;
- Data da emissão;
- Data prevista para resposta da CONTRATADA;
- Data limite para resposta da CONTRATADA;
- Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;
- Campo para assinaturas.

12.2.1.2 O DAD será encaminhado à CONTRATADA via correio eletrônico ou em 02 (duas) vias impressas, com comprovação eletrônica ou física da data de envio e de recebimento. Em resposta ao DAD, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao INPI, o Termo de Requisição de Serviços (TRS), no qual devem constar todos os serviços necessários para o atendimento da demanda descrita do DAD.

12.2.1.3 O modelo do DAD deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado ao INPI em formato digital editável, para fins de análise, adequações e aprovação pela equipe de fiscalização.

12.2.1.4 O prazo que a CONTRATADA possui para apresentar o TRS ao INPI será definido pela CONTRATANTE, em função da complexidade da demanda, e apresentado no DAD. A contagem do prazo será iniciada no dia imediatamente subsequente à data do envio do DAD.

12.2.2 Procedimentos Administrativos – Termo de Requisição de Serviços (TRS)

12.2.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao INPI o Termo de Requisição de Serviços (TRS), que deverá conter a compilação dos projetos/serviços necessários para o atendimento da demanda apresentada no DAD.

12.2.2.2 Caberá à equipe de fiscalização, fundamentada no TRS, analisar e decidir sobre a execução dos projetos/serviços que entende suficientes ao atendimento de determinada demanda. O Termo de Requisição de Serviços (TRS) será emitido pela CONTRATADA, e deverá conter no mínimo:

- Numeração sequencial;
- Dados da CONTRATADA;
- Indicação da numeração do DAD que o originou;
- Data da emissão;
- Discriminação dos projetos/serviços técnicos propostos;
- Valor previsto projetos/serviços técnicos propostos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;
- Condições Gerais da execução dos serviços;
- Campo para assinaturas.

12.2.2.3 O TRS será encaminhado ao INPI via correio eletrônico ou em 02 (duas) vias impressas, com comprovação eletrônica ou física da data de envio e de recebimento. Em resposta ao TRS, a equipe de fiscalização deverá elaborar e apresentar à CONTRATADA a Ordem de Execução de Serviços (OES).

12.2.2.4 O modelo do TRS deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado ao INPI em formato digital editável, para fins de análise, adequações e aprovação pela equipe de fiscalização.

12.2.2.5 O prazo que a CONTRATADA possui para apresentar o TRS ao INPI terá sua contagem iniciada no dia imediatamente subsequente à data do envio do DAD.

12.2.3 Procedimentos Administrativos – Ordens de Execução de Serviços (OES)

12.2.3.1 Toda demanda de trabalhos técnicos solicitados à CONTRATADA será formalizada através de Ordem de Execução de Serviço – OES emitida pelo Fiscal Administrativo ou pelo Gestor do Contrato, a qual conterá:

- Numeração sequencial;
- Dados da CONTRATADA;
- Dados da unidade do INPI vinculada à demanda do serviço técnico;
- Discriminação do serviço técnico solicitado;
- Data da emissão;
- Data prevista para apresentação do serviço técnico;
- Valor previsto para o serviço técnico solicitado;
- Observações com informações adicionais e outros esclarecimentos cabíveis;
- Condições Gerais da execução dos serviços;
- Campo para assinaturas.

12.2.3.2 A OES será emitida pelo INPI e encaminhada à CONTRATADA via correio eletrônico ou em 02 (duas) vias impressas, com comprovação eletrônica ou física da data de envio e de recebimento. Posteriormente, quando da entrega dos documentos da OES, a CONTRATADA deverá apresentar assinada a Guia de Recebimento e Controle de Serviços – GRCS, para fins de conferência da documentação pelo fiscal administrativo.

12.2.3.3 As OES(s) podem ser precedidas de DAD e de TRS ou podem ser geradas diretamente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

quando for possível a definição dos serviços e projetos a serem executados pela equipe de fiscalização.

- 12.2.3.4 O modelo da OES deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado ao INPI em formato digital editável, para fins de análise, adequações e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 12.2.3.5 O prazo estabelecido na OES terá sua contagem iniciada no dia imediatamente subsequente à data do envio do documento. Quando o prazo previsto para conclusão de serviços esgotar-se em final de semana ou feriado, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, exceto para procedimentos de vistoria em que deve ser reagendada nova data.
- 12.2.3.6 O preenchimento das OES no tocante a valores e prazos obedecerão aos critérios definidos neste Termo de Referência e no contrato, podendo haver retificações, em decorrência de:
- 12.2.3.6.1 Revisão de determinação do valor do serviço estabelecido com base em estimativa de valor global, área ou hora técnica;
- 12.2.3.6.2 Revisão de prazo para apresentação do serviço com base em justificativas técnicas cabíveis;
- 12.2.3.6.3 Revisão de prazo e/ou valor devido a alterações parciais no objeto da OES por culpa do INPI.
- 12.2.3.7 A data da efetiva liquidação da OES corresponderá à data do aceite e aprovação pelos Gestor, Fiscais Administrativos e Técnicos do INPI do serviço apresentado pela CONTRATADA.
- 12.2.3.8 Os serviços serão considerados aceitos quando aprovados pelo INPI, poderá ser solicitado que a CONTRATADA entregue, além de em meios digital assinados, documentos impressos, plotados e devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos.
- 12.2.3.9 Os projetos, principalmente os enquadrados em reforma, ampliação ou edificação nova, e seus respectivos orçamentos detalhados somente serão aceitos se acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas pelo conselho regional referente à UF do local objeto do projeto, salvo entendimento contrário da equipe de fiscalização do INPI, aplicável para casos de menor complexidade ou abrangência.
- 12.2.3.10 Para enquadramento do item acima e demais entendimentos, serão considerados:
- a) Reforma: Execução de melhoramentos na construção ou edificação, que abarquem mudança de posição de elementos fixos pertencentes à edificação e que representem necessidade de interdição total do ambiente para realização das



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

atividades, podendo se enquadrar em uma reforma parcial ou total, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem alteração ou ampliação da capacidade ou dimensões originais de seus elementos;

- b) Ampliação: Execução de serviços visando aumentar a área da construção ou edificação;
- c) Edificações Novas: Obra para construção de edificação não existente originalmente a serem realizadas em terrenos vagos de propriedade do INPI ou de terceiros ou que possuam construções, desde que estas não constituam edificações integrantes da nova edificação.

12.2.3.11 O orçamento detalhado por itens deverá ser assinado obrigatoriamente por engenheiro civil ou por arquiteto, desde que as parcelas componentes do orçamento que extrapolem suas atribuições tenham sido transcritas tal qual definidas por profissional(ais) de outra(s) especialidade(s).

12.2.3.12 Toda e qualquer OES não atendida no prazo estipulado será considerada como pendente, facultando ao INPI efetuar, quando da sua liquidação, o desconto dos encargos previstos contratualmente pelo atraso verificado, conforme definido pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR apresentado no **Anexo I-F**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

12.2.3.13 Pelo atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à multa de mora (Art. 86, da Lei nº 8.666/1993), a incidir sobre cada serviço executado, conforme previsão no item 19 deste Termo de Referência.

12.2.3.14 A CONTRATADA se obriga a entregar ao INPI, o boletim de medição, em modelo a ser acordado com a fiscalização, acompanhado de:

- Lista de compilação dos documentos elaborados, entregues e aceites, com indicação de suas respectivas OES e GRCS, de suas datas de solicitação ou emissão da OES, datas de entrega e data de aceitação;
- Lista de compilação dos documentos com algum grau de pendência ou que ainda não tiveram seus prazos expirados, com indicação de suas respectivas OES, de suas datas de solicitação, data de previsão da entrega e indicação de observação.
- Lista/relação das OES que compõem a medição;
- Apresentação de todas OES que compõem a medição;
- Lista/relação das GRCS que compõem a medição;
- Apresentação de todas GRCS com assinatura da CONTRATADA e do fiscal administrativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.2.3.15 Por OES liquidada, entendem-se as OES cujos serviços que foram verificados e aceitos pela fiscalização, não havendo pendências ou adequações remanescentes.

12.2.4 Procedimentos Administrativos – Rotinas de Protocolo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.2.4.1 Todos os documentos e serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA ao INPI deverão ser acompanhados de Guia de Recebimento e Controle de Serviços (GRCS) assinada pela CONTRATADA e de sua(s) OES(s), para fins de comparação e de verificação do atendimento dos serviços solicitados e dos prazos vinculados. A GRCS, após verificação, deverá ser assinada pelo Fiscal Administrativo com indicação das pendências de serviços e/ou de prazos, quando aplicável.
- 12.2.4.2 Será facultado ao INPI o não acolhimento de qualquer documentação apresentada que não esteja devidamente registrada na GRCS respectiva, mesmo que encaminhada através de meio eletrônico.
- 12.2.4.3 As solicitações de alterações no quadro de profissionais durante a vigência do contrato da Equipe Técnica Principal estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser formalizadas por requerimento, acompanhadas do acervo técnico do novo profissional, para análise prévia por parte do INPI. Após aprovações pelo INPI de modificações no corpo técnico da CONTRATADA, esta se obrigará a incluir o(s) profissional(ais) em seu quadro de responsáveis técnicos, cuja comprovação será feita mediante apresentação ao INPI da Certidão de Registro de Pessoa Física e a quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA/CAU, dentro do prazo de validade, em prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.4 A substituição de profissionais da Equipe Técnica Principal somente será possível nos casos em que o acervo do novo profissional seja equivalente ou superior ao daquele(s) profissional(is) substituído(s).
- 12.2.4.5 A substituição ou inclusão de profissionais da Equipe Técnica de Apoio (se existir) somente será possível nos casos em que o novo profissional possua tempo de registro no CREA ou CAU igual ou superior a 1 (um) ano.
- 12.2.4.6 As alterações dos integrantes da(s) equipe(s) técnica(s) promovidas pela CONTRATADA sem prévia consulta e autorização do INPI poderá ensejar aplicação de penalidade.
- 12.2.4.7 Toda e qualquer visita por parte da CONTRATADA a unidades do INPI deverá ser precedida de agendamento prévio com o Gestor ou com o Fiscal Administrativo do Contrato, através de comunicação formal, com indicação da data, horário e identificação (nome/documento) das pessoas que irão ao local.
- 12.2.4.8 Para a realização de visitas ou prestação de serviços no interior das dependências do INPI deverá a CONTRATADA manter seus funcionários devidamente identificados através de crachá padronizado pelo INPI. As especificações de padrão de crachá serão fornecidas à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- 12.2.4.9 O estudo definitivo de layout envolvendo unidades do INPI deverá ser aprovado previamente pela chefia da unidade objeto do layout e, se for o caso, Coordenações e Diretorias correspondentes e Presidência do INPI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.2.4.10 A CONTRATADA se disponibilizará a participar de reuniões, com ou sem a presença de representante da CENGE, em qualquer unidade/imóvel do INPI, incluindo-se as unidades atuais do INPI apresentadas no **Anexo I-D** e as que venham a fazer parte do conjunto de unidades/imóveis do INPI a qualquer momento, a fim de dirimir eventuais dúvidas ou promover eventuais ajustes aos layouts desenvolvidos.

12.2.4.11 Eventual excepcionalização quanto à exigência de aprovação prévia de layout será definida pelo Fiscal Administrativo ou Gestor do Contrato.

12.2.5 Procedimentos Administrativos - ART ou RRT

12.2.5.1 Na entrega de cada projeto, a CONTRATADA deverá apresentar ao INPI cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidas pelo conselho regional relativo à Unidade Federativa - UF da unidade/imóvel relativos ao projeto e assinadas pelos componentes da **Equipe Técnica Principal ou pelos responsáveis técnicos dos serviços para os quais é permitida a subcontratação**, referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

12.2.5.2 A critério dos Fiscais Técnicos, e desde que informado previamente na OES, pequenos serviços ou obras que necessitem de projetos de pequenas intervenções com baixa complexidade poderão ser dispensados da apresentação do documento de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução CONFEA 361 de 10/12/91, art. 5º, inciso II.

12.2.5.3 Para os serviços que compõem a parcela de maior relevância não serão acatadas ART ou RRT de profissionais que não componham a equipe técnica principal da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA ou CAU.

12.2.5.4 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.2.5.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 PRAZOS DA EXECUÇÃO

12.3.1 Os prazos de entrega dos projetos e procedimentos constam no item 12.6. Os prazos relativos às etapas iniciais de execução do contrato são apresentados na tabela a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Item	Descrição da Atividade/serviço	Prazo de conclusão	Responsável
A	Publicação do extrato do contrato no DOU	-	INPI
B	Reunião inicial do representante da Contratada com o INPI. Indicação dos coordenadores técnicos e administrativo e do preposto. Apresentação de e-mails que possibilitem a troca de informações; (nome e telefone dos seus representantes, em especial dos coordenadores e preposto, para responder pela execução do Contrato); (Endereço comercial completo {logradouro, cidade, UF, CEP} e eletrônico, telefone, fax).	10 dias corridos da conclusão de A	INPI e Contratada
C	Providenciar e apresentar documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica e Garantia contratuais; Apresentar a Equipe Técnica Principal, os comprovantes de sua qualificação técnica, as certidões de Registro de Pessoa Física e a quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA ou CAU. Comprovar por meio da apresentação da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica no CREA que os integrantes da equipe técnica constam no quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA.	10 dias úteis da conclusão de A	Contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

D	Apresentar proposta de modelos: Documento de Apresentação da Demanda (DAD); Termo de Requisição de Serviços (TRS); Ordem de Execução de Serviços (OES); Guia de Recebimento e Controle de Serviços (GRCS).	10 dias úteis da conclusão de C	Contratada
E	Análise, pela equipe de fiscalização, dos documentos de que tratam os itens C e D e emissão de relatório e/ou comentários, caso identificadas inconformidades ou para proposta de melhorias. *	10 dias úteis da conclusão de D	INPI
F	Apresentar proposta de modelos: Formatos A0 a A4 para plotagem de plantas e desenhos, incluindo carimbos, CTB (arquivos DWG) e padrão de numeração; Formato A4 e A3 para impressão de relatórios, planilhas de orçamento etc., incluindo capas, cabeçalhos, rodapés, carimbos e padrão de numeração.	15 dias úteis da conclusão de A	Contratada
G	Análise, pela equipe de fiscalização, dos documentos de que trata o item F e emissão de relatório e/ou comentários, caso identificadas inconformidades ou para proposta de melhorias. *	10 dias úteis da conclusão de F	INPI
(*) Em caso de necessidade de realização de adequações/ajuste de documentos por parte da Contratada, após análise pela fiscalização, os prazos para adequação serão a metade dos prazos iniciais fornecidos para elaboração dos documentos.			

12.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

12.4.1 Considerações Gerais dos Serviços



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.1.1 Na requisição de projetos das diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, serão definidos pela equipe de fiscalização os formatos a serem entregues, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento.

12.4.1.2 Os projetos serão requeridos conforme a necessidade de atendimento à demanda do INPI a partir de seis tipos, sendo: Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, As Built e Revisão de Projeto, agrupados em duas (2) etapas: Caracterização das Condições Iniciais – Etapa 1 e Elaboração de Projetos Completos – Etapa 2.

12.4.1.3 As demandas envolvendo a elaboração e desenvolvimento de serviços ou projetos específicos isolada ou cumulativamente para reforma, adequação ou adaptação deverão ser elaborados com critérios, padrão e qualidade equivalentes aos de projetos completos, conforme orientações apresentadas no **item 12** e nos **Anexo I-A e I-B**.

12.4.2 Caracterização das Condições Iniciais – Etapa 1

12.4.2.1 Compreende o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definições acerca do planejamento da edificação nova, reforma, adequação, adaptação e/ou ampliação, consistindo em:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto.

12.4.2.2 A CONTRATADA deverá realizar, reuniões, conforme conveniência do INPI, previamente agendadas para obtenção de informações necessárias à elaboração da Etapa 1 - Condições Iniciais.

12.4.2.3 Estudo Preliminar:

- Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre.
- O conceito deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação das necessidades envolvidas e deverá satisfazer principalmente quanto à funcionalidade, dimensionamentos, padrão de qualidade, custos e prazos de execução da obra.
- Deverá apresentar mais de uma opção para o mesmo local, cabendo ao INPI escolher aquela que mais atenda às suas necessidades.
- Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto entre outros);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Esta modalidade restringe-se à especialidade de Arquitetura e poderá preceder ou não outros tipos de projetos conforme necessidade definida pela equipe de fiscalização.

12.4.2.3.1 A critério da equipe de fiscalização, a CONTRATADA deverá elaborar laudos, pareceres e/ou relatórios de modo que se caracterize e fundamente a necessidade da realização de intervenções, bem como para coletar informações que embasem as propostas de projetos de intervenção, sejam elas de ordem/complexidade menor ou maior, a fim de alimentar as sequências das Etapa 1 e Etapa 2.

12.4.2.4 Anteprojeto:

12.4.2.4.1 Consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar, quando houver.

12.4.2.4.2 Deverá vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas e incorporar as exigências de soluções propostas pela equipe de fiscalização.

12.4.2.4.3 O material gráfico produzido nesta fase deverá atender aos requisitos legais e às normas técnicas de apresentação e representação gráfica emanadas pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos locais pertinentes, deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, recuos e etc.

12.4.2.4.4 Poderá ser solicitado, a critério da equipe de fiscalização o ECG para fins de estimativa de custo em nível de anteprojeto.

12.4.2.4.5 Deverá ser solicitado este tipo de projeto com a finalidade de:

- Aprovar projetos novos nos órgãos competentes, ou
- Compor a parte gráfica de Projetos Básicos a serem licitados, ou ainda
- Preceder a execução de Projetos Executivos quando a equipe de fiscalização entender ser necessária a execução de Anteprojeto devido à complexidade da obra/serviço.

12.4.3 Elaboração de Projetos Completos - Etapa 2

12.4.3.1 Projeto Básico

12.4.3.1.1 O conceito de projeto básico, conforme o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93, é:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.”

12.4.3.1.2 Para fins de apresentação, o projeto básico deverá ser constituído a partir dos **elementos gráficos do Anteprojeto**, acrescido dos itens abaixo:

- a) Especificações de todos os materiais e serviços que compõem o projeto. Será solicitado o serviço Especificação Técnica de Serviços com Discriminação dos Itens a serem executados (ETS), conforme apresentado no **item 12 e no Anexo I-A**.
- b) Orçamento Detalhado por Itens (ODT), que engloba os orçamentos analítico e sintético de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma físico-financeiro e de execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.3.1.3 Por demanda do INPI os projetos completos poderão ser elaborados ao nível de **Projeto Básico** nos seguintes casos:

12.4.3.1.3.1 Quando a execução caracterizar serviço comum passível de contratação por Pregão;

- a) No caso de equipamentos e sistemas de grande porte que demandem montagem complexa que seja específica ou diferenciada entre os equipamentos de diversos fabricantes no mercado, esta parcela do(s) projeto(s) completo(s) deverá ser elaborada ao nível de projeto básico.
- b) A última versão do Manual de Obras Públicas, Práticas de Projetos da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP (www.comprasnet.gov.br) informa que, no caso dos seguintes equipamentos, usualmente o Projeto Executivo é desenvolvido pela empresa CONTRATADA para a montagem da instalação:

- Ar condicionado central
- Ventilação mecânica;
- Elevadores / transporte vertical;
- Compactadores.

12.4.3.1.3.2 Quando a equipe de fiscalização do INPI entender, com fundamentação técnica, que a apresentação de projeto executivo não é necessária.

12.4.3.2 Projeto Executivo

12.4.3.2.1 O conceito de projeto executivo, conforme o inciso X do artigo 6º da Lei 8.666/93 é:

“X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.3.2.2 Este tipo de projeto consiste na representação completa do projeto de cada especialidade (arquitetura, engenharia civil, elétrica ou mecânica), que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

12.4.3.2.3 O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes e fachadas em escala conveniente e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

12.4.3.2.4 O projeto executivo contemplará a execução de:

- a) Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s), com todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e execução da obra ou serviços;
- b) Memorial de cálculo e dimensionamentos;
- c) Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações completas de todos os materiais e serviços;
- d) Participação em reuniões em local definido pelo INPI durante a elaboração dos projetos, visando elucidação de dúvidas;
- e) Orçamento Detalhado por Itens (ODT), que engloba os orçamentos analítico e sintético de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma físico-financeiro e de execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.3.2.5 Deverá ser solicitado este tipo de projeto com a finalidade de proceder à contratação de obras/serviços de construção, reforma ou ampliações de imóveis/unidades do INPI.

12.4.3.2.6 Quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, o INPI demandará à CONTRATADA a obtenção da aprovação requerida, conforme previsto nos procedimentos de aprovação (AOP) apresentados no **item 12**.

12.4.3.2.7 Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) completo(s) e respectivo(s) memorial(ais) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos na forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades, em escala compatível.

12.4.3.3 As Built (Como construído)

12.4.3.3.1 Consiste no levantamento de todas as medidas existentes na edificação, sendo transformado em um desenho técnico que irá representar a situação atual dos elementos, dados e trajetos de instalações. Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante e/ou após a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções.

12.4.3.3.2 O As Built deve ser executado em conformidade com a NBR 14645, de acordo com sua especialidade.

12.4.3.3.3 O As Built deverá conter assinatura e carimbo com registro do profissional responsável no devido órgão de classe (CREA ou CAU) e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12.4.3.4 Revisão de Projetos

12.4.3.4.1 Consiste em ajustes de projetos finalizados, tais como: projetos padrão disponibilizados pelo INPI, projetos executivos de propriedade do INPI que necessitem de alterações para serem implementados em outras localidades, projetos cuja demanda inicial foi alterada após o aceite pelo INPI, entre outros.

12.4.3.4.2 Admite-se o pagamento da revisão entre 10 a 40% do valor do projeto, sendo que o percentual a ser considerado deverá ser definido pela equipe de fiscalização do INPI, antes do início do serviço, com base na área e complexidade da revisão do projeto.

12.4.3.4.3 A solicitação de Revisão de Projetos não se aplica a ajustes necessários em projetos em andamento, ou seja, antes do aceite final do INPI, ou em projetos com erros na sua elaboração por parte da CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATADA deverá realizar a revisão sem a necessidade de nova emissão de ordem de serviço ou pagamento de remuneração adicional.

12.4.4 Procedimento de Vistoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.4.1 É caracterizado por procedimento de vistoria o Relatório de Vistoria com Parecer - RVP sobre itens verificados:

12.4.4.1.1 O relatório deverá ser redigido em modelo a ser proposto pela CONTRATADA, analisado e aprovado pela equipe de fiscalização devendo obrigatoriamente constar:

- Os dados de identificação da unidade;
- O objeto a que se refere o relatório;
- Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
- No mínimo, 04 (quatro) fotografias coloridas do panorama geral e detalhes específicos, já incluídas na remuneração do próprio Relatório;
- Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador.

12.4.4.2 As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias coloridas legendadas adicionais, detalhes, memória de cálculos, textos normativos etc.).

12.4.4.3 Toda e qualquer informação contida no relatório que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo INPI, devendo ser salientada a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

12.4.4.4 Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório, de acordo com a demanda solicitada pelo INPI, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

12.4.4.5 A abrangência da vistoria deverá ser indicada na Ordem de Execução de Serviço - OES, podendo ser pontual ou global, a depender do objeto que motivou a solicitação.

12.4.4.6 Relatório de Vistoria com Parecer (RVP)

12.4.4.6.1 O RVP é o documento técnico que tem como objetivo principal a verificação das condições das instalações de engenharia e arquitetura de determinada unidade indicada pelo INPI e indicação das conclusões e orientações técnicas pertinentes.

12.4.4.6.2 Toda vistoria tem como objeto a obtenção, por levantamento físico, no local, dos dados suficientes – e não apenas a mera identificação de problema com emissão de parecer – para a elaboração dos projetos e demais documentos necessários a solução técnica apontada, como demandado pelo INPI. O relatório registra materialmente a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

realização do levantamento e a verificação das condições integrais de execução, orientando as ações pertinentes das partes envolvidas.

12.4.4.7 Anexos de Relatórios de Vistoria

12.4.4.7.1 A inclusão de anexos se dedica ao detalhamento das condições verificadas, de forma que nos anexos devem ser apresentadas todas informações, figuras, fotografias etc. necessárias a completa caracterização do objeto das vistorias, independentemente da quantidade de itens e elementos necessários para tal fim.

12.4.4.7.2 São anexos de relatórios de vistoria:

Descrição	Sigla
Anexo Fotográfico	AFO
Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela vistoriado	AVA
Anexo de Verificação de equipamentos tipo mini-split vistoriado - até 5 TR (unidades internas e externas)	AVM
Anexo de Verificação de equipamento tipo fan-coil vistoriado	AVF
Anexo de Verificação de equipamento tipo self-contained vistoriado	AVS
Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	AVT
Anexo de Verificação por equipamento tipo chiller/centrífuga incluindo as bombas de água gelada	AVC
Anexo de Verificação de áreas de casa de máquinas	ACM
Anexo de Verificação de Elevadores e Escadas Rolantes	AVE
Anexo de Verificação de Plataformas Elevatórias	AVP
Anexo de Verificação de Grupo Motor-Gerador	AVG
Anexo de Verificação de Condicionadores de Energia	ACE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(estabilizadores e no-breaks)	
Anexo de Avaliação de Protótipo de Mobiliário	APM

12.4.4.7.2.1 A realização de procedimentos com inclusão de anexo(s) se dará conforme a solicitação da demanda pela equipe de fiscalização, podendo ser requerido um ou mais anexos de acordo com a necessidade do serviço e/ou necessidade de registros dos fatos, devendo os documentos (relatório e anexos) serem apresentados em conjunto.

12.4.4.7.2.2 Não se fará a apresentação de anexo(s) sem o(s) correspondente(s) procedimento(s) técnico(s) a que se refere(m).

12.4.4.7.2.3 Os procedimentos técnicos poderão ser solicitados individualmente ou de forma cumulativa conforme demanda solicitada pela equipe de fiscalização.

12.4.4.7.2.4 Deverão ser propostos, pela CONTRATADA, os modelos de Anexos, e posteriormente analisados e comentados para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, para o procedimento técnico correspondente, com rigoroso cumprimento a padronização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração sequencial, datas, assinaturas e outras informações imprescindíveis para a aceitação do serviço.

12.4.4.7.2.5 Poderão também ser agregados ao formulário correspondente ao procedimento técnico, outros documentos que o profissional responsável julgue necessário para ilustrar ou atestar fatos/apontamentos registrados (normas técnicas, atos de legislação, memórias de cálculo etc.).

12.4.4.7.2.6 Os relatórios e seus anexos compreendem verificações in loco e, por conseguinte, requerem programações antecipadas de visitas junto às chefias das unidades/imóveis do INPI, através do fiscal administrativo que intermediará o contato entre as chefias da unidade e a CONTRATADA.

12.4.5 Procedimento de Análise, Estimativa e Orçamentação

12.4.5.1 São procedimentos de análise, estimativa e orçamentação:

Descrição	Sigla
Análise de Propostas Oriundas de Coletas de Orçamento	APO
Planilha Estimativa de Custo Global	ECG
Planilha Orçamentária Discriminada por Itens	PLO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Cronograma físico-financeiro e de execução	CFF
Análise de alterações em planilhas de obras/serviços contratados	APC

12.4.5.1.1 Todo trabalho orçamentário deverá seguir compatibilidade com o Decreto nº. 7.983, de 8 de abril de 2013.

12.4.5.1.2 Toda quantificação de serviços e desenvolvimento de composições de preços unitários no desenvolvimento de planilhas orçamentárias deverá observar as instruções correspondentes, determinadas na Portaria MARE 2.296, de 1997 – Manual de Práticas Comuns de Projeto – “Prática Geral de Projeto – Anexo 4”

12.4.5.1.3 Todos os valores deverão observar as instruções da Lei nº. 9.069, de 29 de junho de 1995 quanto a moeda e frações a empregar, destacando-se que no art 1º:

“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional.

§ 1º As importâncias em dinheiro serão grafadas precedidas do símbolo R\$.

§ 2º A centésima parte do REAL, denominada "centavo", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

(...)

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos. “

(Lei nº. 9.069, de 29 de junho de 1995)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.5.1.4 As instruções para o desenvolvimento de orçamentos são igualmente aplicáveis para os todos os serviços que exijam a menção ou tratamento de valores financeiros, a exemplo dos documentos de Fiscalização e Controle, como o RFM e correspondente planilha de medição.

12.4.5.2 Análise de propostas oriundas de coletas de orçamento (APO)

12.4.5.2.1 A APO será solicitada, a critério da equipe de fiscalização ou do gestor do contrato, visando à obtenção dos valores de mercado de determinado produto ou serviço, conforme suas especificações técnicas.

12.4.5.2.2 Os orçamentos devem ser coletados em número suficiente para dar representatividade da amostra, devendo ser descartadas as propostas que forem manifestadamente incompatíveis com as demais.

12.4.5.2.3 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de APO, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando a sua montagem de acordo com os itens essenciais/fundamentais que caracterizam o produto ou serviço para o qual se realizou a análise e coleta de mercado.

12.4.5.2.4 Em todo caso, a CONTRATADA deverá coletar o mínimo de 03 (três) orçamentos, os quais deverão ser apresentados à equipe de fiscalização juntamente com o produto final da análise.

12.4.5.3 Planilha Estimativa de Custo Global (ECG)

12.4.5.3.1 A ECG é a avaliação expedita, com base em custos históricos e comparação com projetos similares, ou por meio de pesquisa de preços dos principais insumos e serviços.

12.4.5.3.2 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de ECG, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando a sua montagem de acordo com os macro itens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infraestrutura, superestrutura, instalações etc.).

12.4.5.3.3 A divisão deverá ser por subitens organizada em estrutura de três níveis, por especialidade, para destacar composições de custo relevantes, como no exemplo abaixo:

- Especialidade: Engenharia Mecânica
- Item: Ar Condicionado
- Subitem: Máquinas/equipamentos

12.4.5.3.4 Poderão ser adotados na composição da estimativa de preços por metro quadrado os valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado, com preferência de uso da base de dados do SINAPI, admitindo-se utilização de parâmetros de custos por metro quadrado adotados pelo SINDUSCON ou outra fonte de consulta válida para aqueles itens que não constarem na base de dados do SINAPI.

12.4.5.3.5 As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha deverão ser citadas ao final da mesma.

12.4.5.3.6 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

12.4.5.4 Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO)

12.4.5.4.1 A PLO aplica-se à orçamentação de projetos de uma única especialidade ou para cotação de serviços que seja dispensada a elaboração de projetos. No caso de serem necessários serviços que envolvam a elaboração de projetos de mais de uma especialidade, deverá ser solicitada a cesta de serviços Orçamento Detalhado por Itens (ODT).

12.4.5.4.2 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de PLO, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

12.4.5.4.3 Quando a solicitação orçamentária requerer informação de valores de mercado deverão ser adotados como valores de referência os constantes na base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado – em observância ao Decreto nº. 7.983, de 8 de abril de 2013.

12.4.5.4.4 Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do **item 12.4.5.4.3**, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.

12.4.5.4.5 A obtenção de valores de mercado por meio de consulta a fornecedores não ensejará remuneração adicional por APO, pois trata-se de atividade inerente ao desenvolvimento deste serviço orçamentário.

12.4.5.4.6 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.4.5.4.7 Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- 12.4.5.4.8 Os serviços cuja quantidade for definida como verba(vb) ou serviço(sv) deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s) ou respectiva Especificação Técnica.
- 12.4.5.4.9 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.
- 12.4.5.4.10 Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo PLO.
- 12.4.5.4.11 Nas planilhas orçamentárias desenvolvidas como estimativa de custos, a partir de valores de mercado o percentual de BDI deverá obedecer os critérios definidos nas “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, emitidas pelo TCU. Na incidência de Leis Sociais deverão ser considerados os valores pesquisados, calculados, demonstrados e publicados pelo SINAPI, para a UF em que a intervenção civil será realizada.
- 12.4.5.4.12 Em tais casos, deverá ser entregue, também, o Memorial de Pesquisa de Mercado – de livre formatação, constando, nas vias impressas, as assinaturas dos autores dos projetos e das planilhas. No memorial deverá ser demonstrado o cálculo dos preços adotados nas planilhas, referendado na pesquisa – demonstrada com os seguintes documentos: Mensagens solicitando o fornecimento de cotação de preços a fornecedores e respectivas propostas de preços/orçamentos recebidas; apresentação das tabelas de preços consultadas, evidenciando, ao menos no trecho apresentado, os preços adotados e a data da publicação(data-base da planilha); as composições de preços citando a fonte bibliográfica de referência (nome da fonte e código do sistema consultado) com respectivas justificativas de eventuais ajustes criados.
- 12.4.5.4.13 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 12.4.5.4.14 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador, ainda a critério da Equipe de fiscalização do INPI poderá ser solicitada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do orçamento ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.4.5.4.15 A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos. O INPI poderá solicitar estes documentos à qualquer momento durante a vigência do contrato.
- 12.4.5.4.16 A apresentação da PLO inclui a entrega do Memorial de Quantificação – de livre formatação, constando, nas vias impressas, as assinaturas dos autores dos projetos e das planilhas – demonstrando o cálculo para todas as quantidades constantes da planilha indicando os procedimentos que permitem reproduzir o cálculo apresentado a partir dos demais elementos do projeto que comporá.
- 12.4.5.4.17 Inclusa também a entrega do Memorial de Pesquisa de Mercado – de livre formatação, constando, nas vias impressas, as assinaturas dos autores dos projetos e das planilhas. No memorial deverá ser demonstrado o cálculo dos preços adotados nas planilhas, referendado na pesquisa; as mensagens solicitando o fornecimento de cotação de preços a fornecedores e respectivas propostas de preços/orçamentos recebidas; as composições de preços citando a fonte de referência (nome da fonte e código do sistema consultado) com justificativas do eventuais ajustes criados.
- 12.4.5.5 Cronograma físico-financeiro e de execução (CFF)
- 12.4.5.5.1 O CFF deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.
- 12.4.5.5.2 A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas no memorial técnico bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.
- 12.4.5.5.3 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de CFF, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- 12.4.5.5.4 Para todas as obras e/ou serviços, independentemente do prazo, a critério da equipe de fiscalização do INPI, poderá ser solicitada a confecção do cronograma físico-financeiro e de execução.
- 12.4.5.5.5 Para as obras e serviços com prazo superior a 30 dias e inferior a 90 dias (inclusive), deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, no mínimo em aplicativo EXCEL.
- 12.4.5.5.6 Para obras e serviços com prazo superior a 90 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado no aplicativo de gerenciamento de projetos compatível com *Microsoft PROJECT*, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (*rollout*), de tal forma que não ocorram programações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.

12.4.5.5.7 Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro e de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão de execução para aprovação prévia pela CONTRATADA.

12.4.5.5.8 A critério da equipe de fiscalização, a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também poderá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.

12.4.5.5.9 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

12.4.5.5.10 O cronograma deverá conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI e a rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

12.4.5.6 Análise de alterações em planilhas de obras/serviços contratados (APC)

12.4.5.6.1 As análises de preços referentes à coleta de orçamentos e outras alterações financeiras (acréscimos e/ou decréscimos de valores de obras/serviços contratados pelo INPI) deverão ser consolidadas conforme o modelo de APC proposto, pela CONTRATADA, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, “análise de alterações em planilha de obras/serviços contratados” (APC), adotando-se como base para a análise o seguinte:

- Em se tratando de análises de propostas orçamentárias cujo(s) item(ns) conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original, adotar o preço constante da planilha orçamentária integrante do contrato original da obra/serviço para o(s) item(ns) objeto de acréscimo e/ou decréscimo do escopo a ser realizado.
- Em se tratando de análises de propostas orçamentárias a serem contratadas e/ou serviços extras cujo(s) item(ns) não conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original, adotar o preço praticado pelo mercado definido no SINAPI ou, na inexistência do item no referido sistema, fonte diversa que comprove preço de mercado (p. ex.: SICRO, contratações da administração pública, tabelas aceitas pelo mercado tais como PINI, ABRAVA etc.). Em tais casos não deverão ser aceitas propostas de preços sem vinculação à unidades dimensionais mensuráveis – sendo, vedado, assim, os aditamentos de serviços como verbas (vb) ou serviços (sv) sem explicitar a correlação quantitativa com a realidade verificada, pela Fiscalização, em canteiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Deverá estar concatenada com pareceres dos profissionais da Fiscalização que deverão indicar – não apenas a pertinência de serviços e valores a acrescentar ou subtrair – mas, também, as circunstâncias que motivaram a divergência entre a planilha contratada e alteração indispensável a tecnicamente correta conclusão das intervenções projetadas.
- Quando identificado que o aditamento foi motivado, exclusivamente, por erro da CONTRATADA no desenvolvimento do projeto/estudo/PTC ou na elaboração da respectiva planilha contratual, sem ocorrência de solicitação de ajuste do objeto, e inexistindo intervenção que não podia ser mensurada antes do início das obras – não caberá ao CONTRATADA qualquer remuneração para tal APC que, por obrigatório, deverá ser emitido e entregue, tempestivamente, tão logo identificado o problema, visando evitar que lhe sejam aplicadas as demais sanções cabíveis.

12.4.5.6.2 A análise deverá abranger os preços unitários, quantitativos, preços por item e valor total, incluindo a avaliação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas praticadas, bem como sobre eventual necessidade de modificação do prazo executivo face as alterações contratuais em verificação.

- A análise deverá encerrar com parecer conclusivo sobre a aceitação do(s) preço(s) constante da proposta objeto da avaliação, no todo ou em parte, fazendo constar, quando excessivo ou inexecutável, o preço base ou vigente no mercado que poderia ser adotado para o(s) item(ns) nesta condição.

12.4.5.6.3 Será obrigatória na análise a anexação dos documentos ou indicação das fontes de consulta ou outros dados que fundamentam o parecer.

12.4.5.6.4 O documento deverá conter, ainda, data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador.

12.4.6 Procedimento de Levantamento Cadastral e Avaliações

12.4.6.1 São procedimentos de levantamento cadastral e avaliações:

Descrição	Sigla
Levantamento Cadastral de Imóvel Isolado	LCI
Levantamento Cadastral de Terreno	LCT
Relatório Técnico Administrativo	RTA
Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas	CAM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.6.2 Levantamento Cadastral de Imóveis (LCI)

12.4.6.2.1 O LCI deverá conter planta cadastral dos pavimentos do imóvel, executado em aplicativo autocad, com todos os elementos construtivos, com cotas, além do preenchimento de tabela de áreas.

12.4.6.2.2 Deverão compor o levantamento todos os elementos visíveis dos sistemas hidrossanitários, instalações elétricas e telecomunicações, instalações de ar-condicionado e sistemas de segurança, incluindo, entre outras, louças, válvulas, registros, luminárias, pontos elétricos, quadros e caixas de passagem. O levantamento deve contemplar ainda o layout da unidade, com a correta identificação de todo o mobiliário existente no local, além do preenchimento de tabela com o quantitativo de todas as peças que foram objeto do levantamento (PLM).

12.4.6.2.3 Para atualização somente do layout da unidade, cujo desenho seja feito sobre uma planta existente, o serviço será enquadrado como revisão de projeto de layout.

12.4.6.2.4 O trabalho deverá ser entregue em meio digital, podendo a critério do INPI ser solicitada também a entrega do documento impresso.

12.4.6.3 Levantamento Cadastral do Terreno (LCT)

12.4.6.3.1 O LCT deverá conter planta cadastral do mesmo, perfeitamente identificada no contexto urbano onde se insere.

12.4.6.3.2 A planta deverá indicar as características principais do terreno, com cotas, contendo, no mínimo:

- Dimensões das linhas de divisa, mesmo que de maneira aproximada, no caso de divisas irregulares;
- Coordenadas dos vértices do terreno;
- Obstáculos no interior do terreno, tais como rochas, árvores, depressões, edificações existentes;
- Obstáculos externos próximos do terreno, tais como postes e bueiros.
- Vias próximas do terreno;
- Identificação das edificações vizinhas (porte, idade aproximada, defeitos visíveis);
- Existência de infraestrutura pública na região, tais como rede de esgoto e águas pluviais, telefonia, fibras ópticas, energia aérea ou enterrada (necessário consulta às concessionárias);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Outros detalhes existentes próximo ao terreno (rios, lagos, canais, vias expressas, viadutos, trincheiras, indústrias, postos de combustível, comércio).

12.4.6.3.3 O trabalho deverá ser entregue em papel sulfite e em meio magnético, contemplando ainda relatório técnico que resuma as informações mínimas exigidas e outras informações pertinentes ao terreno em questão não listadas no referido subitem, tais como:

- Levantamento da situação de infraestrutura do local, incluindo verificação junto às Concessionárias quanto às disponibilidades necessárias para o atendimento às necessidades do INPI;
- Aproveitamento da área conforme posturas municipais, indicando áreas possíveis de construção ou ampliação;
- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental, no caso de edificações existentes;
- Parecer sobre a viabilidade técnica de uso do terreno;
- Indicação do sentido de caimento aproximado do terreno, se houver;
- Existência de grandes irregularidades na superfície do terreno;
- Histórico ou possibilidade de alagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.6.4 Relatório Técnico Administrativo (RTA)

12.4.6.4.1 O RTA deverá conter informações essenciais para os estudos financeiros prévios de viabilidade necessários à abertura de novas unidades regionais do INPI, bem como para os casos de mudança de endereço de qualquer unidade regional já implantada.

12.4.6.4.2 O RTA deverá conter as principais informações físicas do imóvel existente e do imóvel proposto, permitindo avaliar se a utilização do novo imóvel é viável, do ponto de vista técnico, e demonstrando os custos envolvidos para o alcance desta meta.

12.4.6.4.3 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de RTA, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço:

12.4.6.4.3.1A planilha de estimativa de preço, incorporada e pertencente ao RTA deverá contemplar na análise todos os itens/elementos necessários a uma avaliação completa;

12.4.6.4.3.2A CONTRATADA deverá acrescentar tantos itens orçamentários quanto necessários de maneira a espelhar com a maior precisão possível os custos envolvidos na adaptação, reforma, ampliação ou construção da nova edificação para uso pelo INPI;

12.4.6.4.3.3A CONTRATADA deverá prever a discriminação daqueles itens construtivos constantes na planilha que se constituírem em itens específicos exigidos pelo INPI, e que não tenham equivalentes no mercado tradicional, sob orientação do Coordenador Técnico, quando necessário.

12.4.6.4.4 O RTA deverá ser sempre ilustrado com, no mínimo, 12 (doze) fotografias coloridas e legendadas, já inclusas na remuneração, que propiciem a visualização de confrontações e demais detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto.

12.4.6.4.5 A CONTRATADA deverá apresentar seu parecer quanto à viabilidade técnica do imóvel, indicando os argumentos considerados na análise.

12.4.6.4.6 As informações preliminares para a elaboração do RTA deverão abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- Vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores, obstáculos naturais ou artificiais existentes, orientação solar, níveis, área total;
- Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
- Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidos na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, entre outros);

- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;
- Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região.

12.4.6.5 Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas (CAM)

12.4.6.5.1 O CAM atualizado deverá ser apresentado em meio impresso e eletrônico, contemplando os seguintes itens:

- Área do terreno;
- Área total construída;
- Áreas úteis computáveis e não computáveis nos termos da Portaria ME-SE nº 19.385 de 14/08/2020;
- Área de estacionamento coberto;
- Área de estacionamento descoberto;
- Área de calçada e recuo;
- Área de cobertura;
- Área de piso elevado;
- Área envidraçada;
- Área de persianas;
- Área de atendimento ao público;
- Área de autoatendimento;
- Altura do pé direito por pavimento;
- Número de pavimentos;
- Número de pontos de iluminação por tipo de luminária (2x32W, 2x16W, 2x28W, 2x14W, emergência, LFC's, iluminação externa, etc.);
- Número de pontos lógicos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Número de pontos elétricos – rede comum;
- Número de pontos elétricos – rede estabilizada;
- Sistema de CFTV com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de alarme com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de controle de acesso com quantitativo dos dispositivos;
- Sistema de prevenção de incêndio com quantitativo dos dispositivos;
- Potência total instalada (kW);
- Padrão de entrada de energia (MT/BT) – mono/bi/trifásico;
- Disjuntor geral do QGBT (A);
- Tipo de transformador (poste / cabine);
- Potência do transformador (kVA);
- Tensão (V);
- No-breaks (kVA, fabricante, nº de série);
- Sistema de climatização (tipos de equipamentos, TR's, fabricante, nº de série).

12.4.6.5.2 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de CAM, e posteriormente analisados e comentados para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, para o procedimento técnico correspondente, com rigoroso cumprimento a padronização, observando que ele deverá ser entregue juntamente com os projetos e o seu preenchimento é atribuição do Coordenador Técnico da CONTRATADA.

12.4.7 Procedimento de Especificações, Análises, Pareceres e Afins

12.4.7.1 Os estudos, planos, laudos ou pareceres devem obrigatoriamente conter:

- Os dados de identificação da unidade / imóvel do INPI;
- O objeto a que se refere o documento;
- Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
- Fotografias do panorama geral e detalhes específicos, conforme orientado em item específico para cada documento;
- Croqui/ mapa de situação/localização;
- Data, identificação e assinatura do profissional responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.4.7.2 As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos ou caracterização do objeto a que se refere o relatório ou parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (plantas, fotografias adicionais, detalhes, memória de cálculos, textos normativos etc.).
- 12.4.7.3 Toda e qualquer informação contida no relatório e/ou parecer que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo INPI, devendo ser salientadas a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.
- 12.4.7.4 Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo INPI, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.
- 12.4.7.5 São procedimentos de especificações, análises, pareceres e afins:

Descrição	Sigla
Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados	ETS
Especificação técnica de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA	ETE
Especificação técnica de grupo moto-gerador (equipamentos)	ETG
Laudo Técnico de Edificação – Acessibilidade	LTE
Laudo de vistoria do imóvel	LVI
Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	PPC
Parecer técnico conclusivo	PTC
Estudos e detalhamentos técnicos diversos	EDT
Participação em Reuniões exclusivamente para a prestação de serviços de Assessoria Técnica	PRE
Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos	AOP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.7.5.1 Os pareceres deverão seguir as mesmas orientações relativas ao relatório RVP conforme **item 12.4.4** deste Termo de Referência.

12.4.7.6 Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados (ETS)

12.4.7.6.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Cíveis);
- Objeto (ex.: Reforma de Agência);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da agência etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA ou CAU/UF, formação) por especialidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.4.7.6.2 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

12.4.7.6.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc) e abrangerão todos os itens projetados e necessários a correta identificação de técnicas, ferramentas, produtos e materiais a serem empregados incluindo os critérios de desempenho técnico para fins de equivalência nos casos de eventual substituição. Neste sentido deverão ser cumpridas as instruções contidas na Portaria MARE nº 2.296, de 1997 quanto ao teor mínimo necessário à especificação técnica de cada item de serviço projetado.

12.4.7.6.4 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

12.4.7.6.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

12.4.7.6.6 No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Gestor Técnico do contrato.

12.4.7.6.7 Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital.

12.4.7.6.8 A itemização dos serviços deverá seguir a mesma numeração adotada na planilha orçamentária conforme instruções de Discriminação Orçamentária contidas na Portaria MARE 2.296, de 1997.

12.4.7.7 Especificações técnicas de equipamentos (ETE / ETG)

12.4.7.7.1 As especificações de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA (ETE) ou especificação técnica de grupo moto-gerador (ETG) deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
- Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
- Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade etc.);
- Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação).

12.4.7.7.2 Todas as laudas das especificações deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

12.4.7.7.3 As especificações técnicas deverão seguir modelo a ser acordado entre o INPI e a CONTRATADA, e deve observar a seguinte formatação:

- Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência etc.);
- Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
- Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento etc.);
- Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “start-up” e testes de funcionamento, quando for o caso);
- Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.4.7.7.4 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens etc.) e abrangerão todos os itens projetados e necessários a correta identificação de técnicas, ferramentas, produtos e materiais a serem empregados incluindo os critérios de desempenho técnico para fins de equivalência nos casos de eventual substituição. Neste sentido deverão ser cumpridas as instruções contidas na Portaria MARE nº 2.296, de 1997 quanto ao teor mínimo necessário à especificação técnica de cada item.
- 12.4.7.7.5 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 12.4.7.7.6 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 12.4.7.8 Laudo Técnico de Edificação – Acessibilidade (LTE)
- 12.4.7.8.1 O LTE deverá ser solicitado e elaborado conforme a Portaria Interministerial nº 271, de 11 de maio de 2016 visando à verificação de atendimento aos normativos vigentes, tendo como objetivo atestar se as instalações físicas da unidade objeto deste documento atendem aos requisitos de acessibilidade exigidos pelo Decreto 5296 de 02/12/2004.
- 12.4.7.8.2 Para as unidades do INPI instalados ou a serem instalados em associações ou órgãos ou entidades da administração pública, a comprovação restringe-se às instalações internas ocupadas pela unidade.
- 12.4.7.8.3 Este laudo deverá ser ilustrado com, no mínimo, 06 (seis) fotografias coloridas e legendadas, já inclusas na remuneração, que propiciem a visualização de todos os detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto.
- 12.4.7.8.4 Caso sejam necessárias intervenções visando ao atendimento da acessibilidade, deverá ser anexada a planta de layout da Unidade indicando as intervenções recomendadas.
- 12.4.7.8.5 Este laudo deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhado de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de engenheiro civil ou arquiteto vistoriante.
- 12.4.7.9 Laudo de Vistoria do Imóvel (LVI)
- 12.4.7.9.1 O LVI deverá ser feito para fins de recebimento/entrega pelo INPI do imóvel para caracterizar as condições de recebimento/entrega do imóvel a serem anexadas aos processos de cessão/parcerias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 12.4.7.9.2 Deverá ser proposto, pela CONTRATADA, o modelo de LVI, e posteriormente analisado e comentado para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando a sua montagem de acordo com os itens essenciais/fundamentais para caracterizar a condição de conservação do imóvel e classificar os itens em BOM, REGULAR, RUIM, ou outro padrão de classificação a ser proposto/aceito pelo INPI.
- 12.4.7.9.3 O LVI deverá ser sempre ilustrado com, no mínimo, 12 (doze) fotos coloridas e legendadas, já inclusas na remuneração, que propiciem a visualização de todos os detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto.
- 12.4.7.10 Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPC)
- 12.4.7.10.1 O PPC deverá atender as legislações municipais pertinentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do –estado correspondente, incluindo a aprovação (obtenção do Laudo de Exigências e subsidiar a obtenção da Certidão/Certificado de Aprovação) nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros. A remuneração deste projeto inclui sua aprovação, como descrito acima – sendo desnecessária a emissão de AOP.
- 12.4.7.10.2 A documentação técnica a ser elaborada, além de todos os documentos solicitados pelos órgãos responsáveis pela aprovação do Plano, também deverá conter dossiê completo com o(s) projeto(s) necessário(s) para as adequações ao PPC tais como plantas, especificações e planilha orçamentária, que darão suporte à(s) intervenção(ões) de reforma do imóvel.
- Deverão ser elaboradas tantas vias originais quanto necessárias, sendo no mínimo 02 (duas) vias originais do plano: uma via que ficará com os órgãos municipais; e outra via que deverá ser entregue ao INPI com a comprovação da aprovação do Plano, juntamente com os arquivos em meio digital.
- 12.4.7.10.3 No PPC deverão constar dados referentes aos extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, rotas de fuga devidamente sinalizadas, iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme, demais sinalizações pertinentes, e outros aspectos de exigências da legislação, conforme a classificação do imóvel para risco de incêndio.
- 12.4.7.11 Parecer Técnico Conclusivo (PTC)
- 12.4.7.11.1 Parecer técnico conceitua-se como opinião, conselho ou esclarecimento técnico emitido por um profissional legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade.
- 12.4.7.11.2 O PTC deverá detalhar com clareza as prováveis causas e as medidas a serem adotadas pelo INPI, devendo ser salientada a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.
- 12.4.7.11.3 O PTC deverá conter ainda a contextualização da situação e a caracterização do objeto a que se refira, citando ainda referências normativas, legais ou bibliográficas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

nas quais se baseou, além de abordar outros pontos específicos apontados pelo INPI. Poderá conter, neste sentido, o conjunto de laudos, planilhas orçamentárias, detalhamentos, cronogramas e demais estudos que forem necessários desenvolver para emissão do parecer.

12.4.7.11.4 O PTC poderá ser utilizado quando o Relatório de Vistoria com Parecer (RVP) for insuficiente para atendimento à demanda, devido à maior complexidade desta. A definição do número de Horas Técnicas do PTC deverá ser previamente estabelecida entre a CONTRATADA e o INPI.

12.4.7.11.5 O PTC inclui em sua remuneração fotografias, coloridas e legendadas, suficientes para a visualização de todos os detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto e da solução apresentada pelo profissional – sendo dispensável, portanto, a remuneração de AFO. Em todos os casos, deverão ser entregues, no mínimo, 4 (quatro) fotografias.

12.4.7.12 Estudos e Detalhamentos Técnicos Diversos (EDT)

12.4.7.12.1 O EDT poderá ser utilizado para a elaboração de laudos, estudos e detalhamentos técnicos diversos quando, pela característica do serviço, este não possa ser enquadrado em nenhum outro procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.4.7.12.2 Os serviços que se enquadrarem como EDT, para fins de autorização da equipe de fiscalização do INPI deverão ser precedidos de proposta de menor valor, obtida dentro de um mínimo de 03 (três) propostas, providenciadas pela CONTRATADA junto a empresas daqueles ramos de atividade, as quais deverão observar os seguintes valores, que se estabelecerão como máximos na seguinte ordem preferencial:

12.4.7.12.2.1 Valores referenciais do SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7.12.2.2 Valores referenciais de serviços do:

- Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia SCO – da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro quando o serviço necessário estiver relacionado neste sistema referencial de preços;
- Sistemas de custo de obras da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro-EMOP/RJ.

12.4.7.13 Participação em Reuniões exclusivamente para a prestação de serviços de Assessoria Técnica (PRE)

12.4.7.13.1 A PRE só poderá ser solicitada com a finalidade EXCLUSIVA de assessoria técnica visando subsidiar a equipe de fiscalização do INPI, caracterizada, principalmente, pela absoluta ausência de engenheiro ou arquiteto do quadro de servidores da CENGE, ou de formação equivalente e/ou experiência e/ou especialidade e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

especificidade na área de atuação a dos representantes/funcionários da CONTRATADA.

12.4.7.13.2 Excluem-se, ou seja, NÃO estão sujeitas à remuneração, as reuniões relativas à gestão operacional do contrato, tais como: recebimento de novas demandas, treinamento, cronogramas, priorização de demandas, dúvidas inerentes, apresentação de projetos ou documentos etc.

12.4.7.13.3 Para registro da PRE, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, redigir ata, cujo valor está incluso na remuneração deste serviço, a ser entregue ao INPI, contendo duração da participação na reunião, com início e fim, bem como a identificação dos profissionais – relatando os assuntos abordados, soluções estabelecidas, compromissos assumidos por cada uma das partes e prazos definidos para adoção de todos os ajustes e gestões necessários.

12.4.7.14 Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos (AOP)

12.4.7.14.1 Deverá ser solicitada a aprovação de projetos sempre que for imprescindível para o devido cumprimento das legislações ou normas pertinentes em cada órgão em que se fizer necessário.

12.4.7.14.2 Excluem-se, ou seja, NÃO estão sujeitas a remuneração, a aprovação de PPC por ser inerente àquele projeto.

12.4.7.14.3 O serviço abrange todas as visitas ao respectivo órgão, quantas vezes se fizer necessário para ciência de exigências, desenvolvimento dos ajustes e reapresentação ou inclusão de pranchas ou documentos ajustados para a aprovação do projeto bem como as taxas e emolumentos cabíveis.

12.4.7.14.4 Será pago apenas um AOP por projeto aprovado em cada concessionária ou órgão pertinente.

12.4.7.14.5 O AOP será pago após a aprovação no respectivo órgão, mediante a apresentação do comprovante de aprovação. O projeto – desenvolvido em conformidade com a legislação e normas legais vigentes – submetido à aprovação, entretanto, será pago no mês subsequente à sua entrega ao INPI, desde que acompanhado do protocolo junto ao órgão cuja aprovação é requisitada. Entretanto, o projeto já remunerado deverá ser substituído em sua integridade face a inserção de correções, para manter conformidade com as correções exigidas pelos órgãos pertinentes, sem, contudo, motivar novo ônus para a CONTRATANTE.

12.5 DA MEDIÇÃO

12.5.1 Considerações Gerais de Medição

12.5.1.1 Para efeito do cálculo da medição dos projetos e serviços de reformas, adequações ou adaptações, as áreas a serem consideradas serão apenas aquelas que tenham sofrido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

alteração das características originais, por categoria de pavimento, salvo nas situações em que houver expressa autorização do Gestor do contrato, devido às necessidades reconhecidas após a emissão da OES, tais como:

- 12.5.1.1.1 Quando houver necessidade de ampliação da área de incidência do projeto por necessidades técnicas;
- 12.5.1.1.2 Quando houver ampliação da área de incidência do projeto por solicitação do INPI.
- 12.5.1.1.3 Quando houver ampliação da área (aumento de área) construída da unidade administrativa do INPI.
- 12.5.1.2 As unidades administrativas do INPI, distribuídas em diversas Unidades Federativas do Brasil, poderão se apresentar em qualquer configuração de área nas edificações em que se localizam, ocupando partes de um pavimento, um pavimento inteiro ou vários pavimentos de uma mesma edificação.
- 12.5.1.3 Em qualquer configuração de área das edificações, as unidades ou regiões que não sofrerem alterações não serão contabilizadas nas áreas de reforma.
- 12.5.1.4 É possível a ocorrência de mais de um tipo de enquadramento em determinado projeto, por exemplo: quando a edificação requerer reforma de área construída concomitantemente à ampliação de área.
 - 12.5.1.4.1 Nesse caso, para fins de remuneração, as áreas de incidência serão contabilizadas segundo seu enquadramento.
 - 12.5.1.4.2 Os projetos de layout e prevenção e combate a incêndio serão calculados em função da área.
- 12.5.1.5 O orçamento detalhado por itens, O cronograma físico-financeiro e de execução são obrigatórios para todas as intervenções (obras, reformas, adequação, adaptação etc.) e devem ser entregues em conjunto. Salvo casos em que a fiscalização tiver entendimento contrário.
- 12.5.1.6 Nos casos em que o INPI emitir Documento de Apresentação de Demanda - DAD, caberá à CONTRATADA apresentar Termo de Requisição de Serviços - TRS acerca dos projetos/serviços necessários para o atendimento da demanda descrita no DAD.
- 12.5.1.7 A equipe de fiscalização do INPI deverá definir, com base no Termo de Requisição de Serviços - TRS apresentado pela CONTRATADA, os serviços e projetos que serão acatados para fins de emissão de Ordem de Execução de Serviços.
- 12.5.1.8 A medição correspondente aos projetos e serviços técnicos ocorrerá mediante a apresentação completa dos trabalhos previstos e desde que estes tenham sido previamente autorizados através de OES (Ordem de Execução de Serviços) e cujos valores apresentados bem como a adequabilidade e perfeição técnica tenham sido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

analisados e considerados aceitos pelo INPI.

12.5.1.9 O valor do pagamento total será obtido do seguinte modo:

$$V_{total} = \sum VS$$

Onde:

V_{total}	Valor, em R\$, do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA referente ao faturamento dos projetos e serviços técnicos aceitos.
$\sum VS$	Somatório dos valores, em R\$, referentes aos serviços efetivamente executados, entregues, analisados e aceitos pelo INPI.

12.5.1.9.1 Eventuais valores referentes a projetos e serviços técnicos que, embora tenham sido realizados e apresentados dentro do mês de faturamento em questão, mas que não venham a ser analisados e aceitos pelo INPI dentro do mesmo período, serão pagos somente no pagamento referente ao mês de faturamento em que houver a aceitação dos serviços pelo INPI.

12.5.1.9.2 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será obtido pelo somatório do valor fornecido pela fórmula apresentada no **item 12.5.1.9**, onde VS representa os valor de cada procedimento efetuado conforme indicado no **item 12.5.2**.

12.5.2 Critérios de Medição de Projetos

12.5.2.1 A medição de projetos e serviços técnicos para edificações novas, reformas e/ou ampliações, inclusos todos os serviços, vistorias e levantamentos necessários à sua execução, serão obtidas através das seguintes metodologias:

$$VS = (IR \times ht1) \times \left(\left(\frac{8}{A_e} \right)^{0,4} \right) \times A_e$$

VS = Valor de projeto e serviço técnico em Reais (R\$)

IR = Índice de Remuneração de projetos ou serviços técnicos, apresentado na tabela do item 12.5.2.2.2.

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa, calculado em função do custo médio da hora-técnica de profissional de engenharia/arquitetura sênior com encargos sociais e incidência do BDI.

A_e = área equivalente de remuneração para a edificação, definida do seguinte modo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

$$A_e = (a \times \sum A_{pd}) + (b \times \sum A_{pt}) + (c \times \sum A_{ge})$$

Sendo:

$$a = 1,0$$

$$b = 0,5$$

$$c = 0,25$$

Onde:

$\sum A_{pd}$ = somatório das áreas projetadas de pavimento diferenciado (m²)

$\sum A_{pt}$ = somatório das áreas projetadas de pavimento tipo (m²). Entende-se por pavimento tipo, aquele que se repete uma ou mais vezes em uma mesma edificação, facilitando a elaboração de projetos por necessitarem pouca ou nenhuma alteração nos desenhos, dimensionamentos e especificações de um pavimento para o outro. Ocorre mais comumente em edifícios administrativos.;

$\sum A_{ge}$ = somatório das áreas projetadas de garagem/estacionamento (m²), somente para os projetos de Arquitetura, Projeto Estrutural e Fundações, Projeto de Elétrica com Entrada em Alta e Baixa tensão, Hidrossanitário (Água Fria e Pluvial), Prevenção e Combate a incêndio, Orçamento Detalhado por Item, Cronograma e Coordenação Técnica.

12.5.2.2 Os Índices de Remuneração – IR a serem adotados para o cálculo da medição, em função da área (edificações novas, reformas, ampliações), de serviços e projetos são apresentados na tabela a seguir:

Índices IR para Projetos		
Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	IR
Arquitetura	Estudo Preliminar (EPR)	0,100
	Projeto de Arquitetura – Executivo (ARQ)	0,800
	Projeto de Arquitetura – Ambiência (AMB)	0,520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	Projeto de Arquitetura – layout (LAY)	0,200
	Projeto de Sinalização Interna (SII)	0,130
Civil	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio com Extintores (EXT)	0,090
	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio com Hidrantes e Extintores (HEX)	0,170
	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio, incluso Hidrantes e Extintores, com Sprinklers (SPR)	0,330
	Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais (HIA)	0,120
	Projeto de aproveitamento de Águas Pluviais (APL)	0,100
	Projeto Geotécnico de Fundação (FUD)	0,200
	Projeto Estrutural em Concreto Armado (ECA)	0,450
	Projeto Estrutural em Aço ou Madeira (EAM)	0,470
	Projeto de Impermeabilização (IMP)	0,140
Elétrica	Projeto de Entrada de Energia (EEN)	0,200
	Projeto de SPDA (SPD)	0,090
	Projeto Luminotécnico (LMT)	0,170
	Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum (ERC)	0,170
	Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada	0,170



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	(EEE)	
	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)	0,170
	Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica (EEF)	0,300
	Projeto de Cabeamento Estruturado – Rede Lógica (CAE)	0,170
	Projeto de Segurança – Alarmes (ALM)	0,060
	Projeto de Segurança – CFTV (CFT)	0,060
	Projeto de Segurança – Controle de acesso (CTA)	0,060
	Projeto de Entrada de Telecomunicações (TLC)	0,060
	Projeto de Automação e Inteligência Predial (AIP)	0,390
	Projeto de Automação – Subsistema ar condicionado (AAC)	0,160
	Projeto de Automação – Subsistema energia elétrica (AEE)	0,160
	Projeto de Sonorização de Ambiente (SOM)	0,050
Mecânica	Projeto de Ventilação – sem rede de dutos e acessórios (VSD)	0,080
	Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios (VCD)	0,120
	Projeto com Condicionador de Janela (COJ)	0,200



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	Projeto com Mini-split – unitário de até 5 TR (MNS)	0,280
	Projeto com Self-contained – condensação a ar integrado ou Roof-tops (SCA)	0,360
	Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão – acima de 5 TR; Projeto com tecnologia VRF ou VRV para expansão direta (SCR)	0,400
	Projeto de Central de Água Gelada com uso de Chillers (CAG)	0,640
Geral	Orçamento Detalhado por Itens (ODT), que engloba os orçamentos analítico e sintético de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma físico-financeiro e de execução.	0,280
	Coordenação e compatibilização de Projetos (COO)	0,070

Índice IR para Anteprojeto		
Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	IR
Arquitetura	Anteprojeto de arquitetura	0,240
Civil	Anteprojeto Prevenção e Combate à Incêndio incluso Chuveiros Automáticos (Sprinklers)	0,099
	Anteprojeto de Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais	0,036



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	0,135
	Anteprojeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	0,141
Elétrica e Telecomunicações	Anteprojeto de Entrada de Energia	0,060
	Anteprojeto de Instalação Elétrica: luminotécnico, comum, estabilizada e emergência	0,204
	Anteprojeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica	0,090
	Anteprojeto de Cabeamento Estruturado (voz e dados)	0,051
	Anteprojeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão, CFTV e Controle Acesso	0,054
Mecânica	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Direta	0,108
	Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Indireta	0,192

12.5.2.3 Nos projetos de climatização estão inclusos interligação e alimentação elétrica a partir de um ponto de força disponível, rede hidráulica de água para manutenção e dreno, sendo este até uma rede principal do prédio, assim como os demais serviços de natureza civil e elétrica pertinentes à necessária infraestrutura para o sistema (casas de máquinas, acessos aos locais previstos para os equipamentos etc.)

12.5.2.4 A adoção de sistemas com condensação a água terá a mesma remuneração do sistema equivalente com condensação a ar.

12.5.2.5 Nos casos em que for solicitada somente a elaboração de projeto da fachada, para o cálculo da remuneração deverá ser adotada a área de intervenção na fachada.

12.5.2.6 No caso da medição de Projeto Estrutural e Fundações, será adotada a área de efetiva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

incidência do Projeto.

- 12.5.2.7 Os projetos de climatização deverão fornecer todas as informações para o desenvolvimento dos demais projetos (tais como: elétrica, hidrossanitário, estrutural, arquitetura) que se façam necessários à execução das obras de instalação do sistema de climatização projetado.
- 12.5.2.8 Os projetos de ventilação englobam sistemas de exaustão ou insuflação. Subsistemas de termoacumulação e automação não estão incluídos nas tabelas de remuneração desses itens.
- 12.5.2.9 Para os casos em que houver apenas a elaboração do projeto de sistema de detecção de fumaça, a remuneração será igual a 30% da remuneração total prevista para o projeto de automação e inteligência predial.
- 12.5.2.10 Os valores dos projetos As Built e da Revisão dos projetos são porcentagens sobre o valor do respectivo projeto executivo da mesma especialidade, conforme tabelas abaixo:

As Built – Porcentagem sobre o respectivo projeto		
Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	Porcentagem
As Built	Todos	10%

Revisão de projeto – Porcentagem sobre o respectivo projeto		
Especialidade	Projeto / Serviço Técnico	Porcentagem
Revisão	Todos	10 a 40%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.5.2.11 Nos casos descritos a seguir, **a equação para fins de medição se dará de maneira diferente** da forma apresentada no **item 12.5.2.1**:

12.5.2.11.1 Projetos de Sinalização Externa

12.5.2.11.1.1 Os projetos de sinalização externa serão medidos conforme as equações pela tabela abaixo:

Projeto	Valor (VS)
Simplificada (SES)	$VS = 5 \times ht1$
Padrão – (SEP)	$VS = 8 \times ht1$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA

12.5.2.11.1.2 Nos casos em que for necessária a elaboração de sinalização diferenciada (por solicitação do IPHAN, IEPHA etc.), a remuneração do projeto será enquadrada na tabela acima, conforme critério da equipe de fiscalização.

12.5.2.11.2 Projetos de Maquete Eletrônica

12.5.2.11.2.1 Os projetos de maquete eletrônica serão medidos conforme as equações pela tabela abaixo:

Descrição	Valor (VS)
Complexidade Nível 1 (MQ1)	$VS = 8 \times ht1$
Complexidade Nível 2 (MQ2)	$VS = 16 \times ht1$
Complexidade Nível 3 (MQ3)	$VS = 24 \times ht1$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.5.2.11.2.2 A contagem do prazo para elaboração e apresentação da maquete eletrônica só iniciará após a aprovação pela equipe de fiscalização do Anteprojeto a que a maquete se refere.

12.5.2.11.3 Projetos de Instalação de Equipamentos de Transporte Vertical

12.5.2.11.3.1 Os honorários para projetos de grupos de equipamentos de transporte vertical serão remunerados conforme tabela abaixo:

Projeto	Valor (VS)
Elevador (TVE)	$VS = 50 \times ht1$
Plataforma elevatória (TVP)	$VS = 30 \times ht1$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA

12.5.3 Critérios de Medição de Procedimentos de Vistoria

12.5.3.1 A medição de procedimentos técnicos de vistoria, bem como de eventuais anexos, será efetuada conforme tabelas abaixo:

Sigla	Descrição	Valor da Remuneração (VS) em R\$
RVP	Relatório de Vistoria com Parecer sobre itens verificados	$4 \times ht1 + VA$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA

VA = Valor da remuneração do Anexo quando houver, será efetuado conforme indicação no **item 12.5.3.3**.

12.5.3.2 O relatório RVP deverá conter mínimo de 04 (quatro) fotografias coloridas legendadas, cujo valor encontra-se incluso na remuneração definida para o procedimento.

12.5.3.3 Apresenta-se na tabela a seguir a remuneração para anexos de relatórios de vistoria.

Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VS)
--------------	------------------	----------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

		em R\$
AFO	Anexo Fotográfico	0,02 x ht1 x F
AVA	Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela vistoriado	0,13 x ht1 x N
AVM	Anexo de Verificação de equipamentos tipo mini-split vistoriado - até 5 TR (unidades internas e externas)	0,38 x ht1x N
AVF	Anexo de Verificação de equipamento tipo fan-coil vistoriado	0,27 x ht1x N
AVS	Anexo de Verificação de equipamento tipo self-contained vistoriado	0,40 x ht1 x N
AVT	Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	0,40 x ht1 x N
AVC	Anexo de Verificação por equipamento tipo chiller/centrífuga incluindo as bombas de água gelada	1,30 x ht1 x N
ACM	Anexo de Verificação de áreas de casa de máquinas	0,25 x ht1 x N
AVE	Anexo de Verificação de Elevadores e Escadas Rolantes	1,30 x ht1 x N
AVP	Anexo de Verificação de Plataformas Elevatórias	0,40 x ht1 x N
AVG	Anexo de Verificação de Grupo Motor-Gerador	1,30 x ht1 x N



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ACE	Anexo de Verificação de Condicionadores de Energia (estabilizadores e no-breaks)	$0,02 \times ht1 \times 1,5 \times N \times PN$
APM	Anexo de Avaliação de Protótipo de Mobiliário	$1 \times ht1 \times N$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA

F = número de fotografias

N = número de equipamentos ou mobiliário

PN = potência nominal (kVA)

12.5.3.4 As fotografias pertencentes ao AFO também deverão ser entregues em meio digital e alta resolução, além de impressas em modelo a ser definido entre a CONTRATADA e o INPI.

12.5.3.5 Para fins de avaliação de protótipo de mobiliário, deverá ser solicitado um APM juntamente com um RVP.

12.5.4 Critérios de Medição de Procedimentos Técnicos de Análise, Estimativa e Orçamentação

12.5.4.1 A remuneração para os procedimentos técnicos de análise, estimativa e orçamentação se dará conforme tabela abaixo:

Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VS) em R\$
APO	Análise de propostas oriundas de coletas de orçamento	$2 \times ht1$
ECG	Planilha Estimativa de Custo Global	$2,5 \times ht1$
PLO	Planilha Orçamentária Discriminada por Itens	$(1,35 \times ht1) + (0,01 \times Vo)$, limitado a $15 \times ht1$
CFF	Cronograma físico-financeiro e de execução	$2 \times ht1$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

APC	Análise de alterações em planilhas de obras/serviços contratados	$(3 \times ht1) + (0,01 \times Va)$, limitado a $11 \times ht1$
-----	--	--

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA

Vo = Valor global do orçamento

Va = Valor do aditivo (acrécimo + decréscimo)

12.5.5 Critérios de Medição de Procedimentos Técnicos de Levantamento Cadastral e Avaliações

12.5.5.1 A remuneração para os procedimentos técnicos de Levantamento Cadastral e demais avaliações se dará conforme tabela abaixo:

Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VS) em R\$
LCI	Levantamento Cadastral de Imóvel Isolado	$(3 \times ht1) + (0,01 \times ht1 \times AC)$, limitado a $16 \times ht1$
LCT	Levantamento Cadastral de Terreno	$(2,7 \times ht1) + (0,007 \times ht1 \times AT)$, limitado a $10 \times ht1$
RTA	Relatório Técnico Administrativo	$(3 \times ht1) + (0,01 \times ht1 \times A)$, limitado a $16 \times ht1$
CAM	Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas	3 x ht1 para cada especialidade (civil, mecânica, elétrica)

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela CONTRATADA.

AC = área construída do imóvel (m²)

AT = área do terreno (m²)

A = área construída do imóvel, excluído subsolo (m²)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.5.5.1.1 Os levantamentos cadastrais listados na Tabela, com exceção do RTA, deverão conter mínimo de 04 (quatro) fotografias coloridas legendadas, cujo valor encontra-se incluso na remuneração definida para o procedimento.

12.5.5.1.2 O RTA deverá ser sempre ilustrado com, no mínimo, 12 (doze) fotografias coloridas legendadas que propiciem a visualização de confrontações e demais detalhes julgados importantes para a caracterização do objeto, e cujos valores encontram-se inclusos na remuneração definida para o procedimento.

12.5.6 Critérios de Medição de Procedimentos Técnicos de Especificações, Análises, Pareceres e Outros Trabalhos Afins

12.5.6.1 A remuneração para os procedimentos técnicos de Especificações, Análises, Pareceres e Outros Trabalhos Afins se dará conforme tabela abaixo:

Sigla	Descrição	Valor da remuneração (VS) em R\$
ETS	Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados	3 x ht1
ETE	Especificação técnica de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA	1,20 x ht1
ETG	Especificação técnica de grupo motor-gerador (equipamentos)	(2,7 x ht1) + (0,035 x ht1 x PN)
LTE	Laudo Técnico de Edificação: Acessibilidade	5 x ht1
LVI	Laudo de vistoria do imóvel	5 x ht1
PPC	Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	4 x ht1
PTC	Parecer técnico conclusivo	N x ht1
EDT	Estudos e detalhamentos	N x ht1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	técnicos diversos	
PRE	Participação em Reuniões exclusivamente para a prestação de serviços de Assessoria Técnica	$N \times ht1$
AOP	Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos	$(03 \times ht1) + (0,001 \times ht1 \times Vp)$ limitado a $16 \times ht1$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela empresa

PN = potência nominal do equipamento (kVA)

N = nº de horas técnicas despendidas

Vp = Valor do Projeto objeto de aprovação pago a CONTRATADA pelo INPI

12.5.6.1.1 O PTC na tabela acima, deverá conter mínimo de 04 (quatro) fotografias coloridas legendadas, cujo valor encontra-se incluso na remuneração definida para o procedimento.

12.5.6.1.2 A fórmula referente à Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos (AOP) considera incluso o valor por deslocamento ao respectivo órgão quantas vezes se fizer necessário para a aprovação do projeto bem como as taxas e emolumentos cabíveis.

12.5.6.1.3 Será pago apenas um AOP por projeto em cada concessionária ou órgão pertinente.

12.5.6.1.4 O AOP será pago após a aprovação no respectivo órgão, mediante a apresentação do comprovante de aprovação. O projeto submetido à aprovação, entretanto, será pago no mês subsequente à sua entrega ao INPI, desde que acompanhado do protocolo de requisição de aprovação.

12.5.6.1.5 Os custos de eventuais ajustes ou correções solicitados pelo respectivo órgão estão inclusos na remuneração do projeto.

12.5.6.2 A remuneração para os Serviços Especiais, será conforme tabela abaixo:

Remuneração para Serviços Especiais
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sigla	Descrição		Unidade	Valor da remuneração (VS) em R\$
FVC	Análise da qualidade do ar interior	Medição da vazão mínima de ar exterior para renovação e concentração de co2	Ponto de medição	1,4 x ht1 x pm
CMA		Controle microbiológico das amostras	Ponto de medição	2 x ht1 x pm
AMC		Avaliação microbiológica das bandejas condicionadores	Ponto de medição	3,7 x ht1 x pm
AMS		Avaliação microbiológica de superfícies	Ponto de medição	1,7 x ht1 x pm
CFQ	Análise físico-química da água	Controle físico-químico da água	Ponto de medição	3 x ht1 x pm
CMB		Contagem microbiológica na água	Ponto de medição	5,5 x ht1 x pm
ACT	Análise dos níveis de conforto térmico ambiental		Ponto de medição	1,2 x ht1 x pm
ANR	Análise dos níveis de ruído		Ponto de medição	2 x ht1 x pm
CRL	Certificação de rede lógica e cabeamento metálico(utp)		Ponto de medição	0,16 x ht1 x pm
CCO	Certificação cabeamento óptico		Ponto de medição	0,6 x ht1 x pm



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ATQ	Análise termográfica de quadro e equipamento	Dia	$12 \times ht1 \times d$
AIA	Análise de iluminação ambiental	Ponto de medição	$0,6 \times ht1 \times pm$
AQE	Análise da qualidade de energia	Dia	$11 \times ht1 \times d$
LPA	Levantamento planialtimétrico	m^2	$0,013 \times ht1 \times a$
SPT	Sondagem SPT	m	$(12 \times ht1) + (0,62 \times ht1 \times m)$
SRO	Sondagem rotativa	m	$(22 \times ht1) + (4,63 \times ht1 \times m)$

Onde:

ht1 = valor unitário da hora-técnica em reais, proposto pela contratada

pm = ponto de medição

d = dia

a = área

m = metro linear

12.6 PRAZOS – PROJETOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

12.6.1 Os prazos, em dias corridos, para elaboração e entrega dos projetos, já incluídos todos os serviços técnicos necessários, de edificações novas, reformas, ampliações, adequações ou adaptações são definidos em função da área do projeto, conforme tabela abaixo:

Prazos para Projetos e Serviços				
Área (m^2)*	Layout	Projetos Executivos e demais	Anteprojeto e Revisão de projeto	As Built
Ar ≤ 50	4	8	4	3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

50 < Ar <= 300	4	12	6	4
300 < Ar <= 500	5	20	10	6
500 < Ar <= 800	6	24	12	8
800 < Ar <= 1500	10	30	15	10
1500 < Ar <= 2500	12	33	17	12
2500 < Ar <= 5000	20	36	19	13
Ar > 5000	30	40	20	14

* Ar = Área Equivalente de Remuneração (m²) no caso de edificações novas, reformas, ampliações e/ou adaptações ou Área Efetiva da Intervenção (m²) no caso de pequenas intervenções.

12.6.2 No caso de pequenas intervenções relativas unicamente a sistemas elétricos e/ou mecânicos, o prazo será definido considerando-se a área beneficiada pelas obras e será indicado na OES.

12.6.3 Os prazos, em dias corridos, para elaboração de maquete eletrônica serão definidos de acordo com o nível de complexidade do serviço conforme detalhado na tabela abaixo:

Prazos para Projeto de Maquete Eletrônica		
Descrição	Prazo (Dias corridos)	
	Projeto	Revisão
Complexidade Nível 1 (MQ1)	3	2
Complexidade Nível 2 (MQ2)	5	3
Complexidade Nível 3 (MQ3)	7	4

12.6.4 Os prazos, em dias corridos, para elaboração de projeto de sinalização externa serão definidos de acordo com o tipo conforme detalhado na tabela abaixo:

Prazos para Projeto de Sinalização Externa (Dias corridos)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Projeto	Prazo		
	Projeto	AsBuilt	Revisão
Simplificada (SES)	5	3	2
Padrão – (SEP)	7	3	3

12.6.5 Os prazos, em dias corridos, para elaboração de projeto de equipamento de transporte vertical serão definidos de acordo com o tipo de equipamento conforme detalhado na tabela abaixo:

Prazos para Projeto de Transporte Vertical (Dias corridos)		
Projeto	Prazo	
	Projeto	Revisão e AsBuilt
Elevador (TVE)	10	5
Plataforma elevatória (TVP)	7	3

12.6.6 Os prazos para elaboração dos procedimentos técnicos serão definidos conforme tabelas apresentadas a seguir:

Prazo para Procedimentos de Vistoria (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo
RVP	Relatório de Vistoria com Parecer	04

Prazo para Anexos de Procedimentos de Vistoria (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AFO	Anexo Fotográfico	Mesmo prazo do RVP
AVA	Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela vistoriado	Mesmo prazo do RVP
AVM	Anexo de Verificação de equipamentos tipo mini-split vistoriado - até 5 TR (unidades internas e externas)	Mesmo prazo do RVP
AVF	Anexo de Verificação de equipamento tipo fan-coil vistoriado	Mesmo prazo do RVP
AVS	Anexo de Verificação de equipamento tipo self-contained vistoriado	Mesmo prazo do RVP
AVT	Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	Mesmo prazo do RVP
AVC	Anexo de Verificação por equipamento tipo chiller/centrífuga incluindo as bombas de água gelada	Mesmo prazo do RVP
ACM	Anexo de Verificação de áreas de casa de máquinas	Mesmo prazo do RVP
AVE	Anexo de Verificação de Elevadores e Escadas Rolantes	Mesmo prazo do RVP
AVP	Anexo de Verificação de Plataformas Elevatórias	Mesmo prazo do RVP
AVG	Anexo de Verificação de Grupo Motor-Gerador	Mesmo prazo do RVP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ACE	Anexo de Verificação de Condicionadores de Energia (estabilizadores e no-breaks)	Mesmo prazo do RVP
APM	Anexo de Avaliação de Protótipo de Mobiliário	Mesmo prazo do RVP

Prazo para Procedimentos de Análise, Estimativa e Orçamentação (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo
APO	Análise de propostas oriundas de coletas de orçamento	03
ECG	Planilha Estimativa de Custo Global	03
PLO	Planilha Orçamentária Discriminada por Itens	03
CFF	Cronograma físico-financeiro e de execução	03
APC	Análise de alterações em planilhas de obras/serviços contratados	03

Prazos para Procedimentos de Levantamento Cadastral e Avaliações (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

LCI	Levantamento Cadastral de Imóvel Isolado	Área imóvel (m ²)	Prazo
		A ≤ 250	03
		250 < A ≤ 600	04
		600 < A ≤ 2500	06
		A > 2500	(07 + 01 dia para cada 3000m ²)
LCT	Levantamento Cadastral de Terreno	Área terreno (m ²)	Prazo
		A ≤ 1000	02
		1000 < A ≤ 3000	03
		A > 3000	(04 + 01 dia para cada 5000 m ²)
RTA	Relatório Técnico Administrativo	Área imóvel (m ²)	Prazo
		A ≤ 600	05
		600 < A ≤ 2500	06
		A > 2500	(07 + 01 dia para cada 3000 m ²)
CAM	Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas	02	

Prazos para procedimentos de especificações, análises, pareceres e outros trabalhos afins - (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo
ETS	Especificação Técnica de Serviços com discriminação dos itens a serem executados	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ETE	Especificação Técnica de Equipamentos Condicionadores de Energia e de Transformação Elétrica até 500 kVA	02
ETG	Especificação Técnica de Grupo Motor- Gerador (equipamentos)	02
LTE	Laudo Técnico de Edificação – Acessibilidade	03
LVI	Laudo de Vistoria do Imóvel	03
PPC	Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	04
PTC	Parecer Técnico Conclusivo	01 + (N / 8) N = nº horas técnicas despendidas
EDT	Estudos e Detalhamentos Técnicos diversos	01 + (N / 8) N = nº horas técnicas despendidas
PRE	Participação em Reuniões	01
AOP	Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos	15

12.6.7 Para o procedimento de Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos (AOP), o prazo poderá ser prorrogado a critério do INPI caso a CONTRATADA comprove que o atraso na entrega do serviço foi decorrente exclusivamente do órgão responsável pela aprovação.

Prazos para Serviços Especiais (Dias úteis)		
Sigla	Descrição	Prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

FVC	Análise da qualidade do ar interior	Medição da vazão mínima de ar exterior para renovação e concentração de co2	03
CMA		Controle microbiológico das amostras	03
AMC		Avaliação microbiológica das bandejas de condicionadores	03
AMS		Avaliação microbiológica de superfícies	03
CFQ	Análise físico-químico da água	Controle físico-químico da água	03
CMB		Contagem microbiológica na água	03
ACT	Análise dos níveis de conforto térmico ambiental		03
ANR	Análise dos níveis de ruído		02
CRL	Certificação de rede lógica e cabeamento metálico (UTP)		03
CCO	Certificação cabeamento óptico		03
ATQ	Análise termográfica de quadro e equipamento		03
AIA	Análise de iluminação ambiental		02
AQE	Análise da qualidade de energia		03
LPA	Levantamento planialtimétrico		15
SPT	Sondagem SPT		20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

SRO	Sondagem rotativa	20
-----	-------------------	----

12.7 GARANTIA PARA OS SERVIÇOS:

12.7.1 A CONTRATADA obriga-se à reparação dos vícios, defeitos ou incorreções nos documentos técnicos gerados na execução dos serviços, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de **2 (dois) anos** do fim da vigência do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

13.10.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

13.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 13.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 13.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
- 13.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 14.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 14.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 14.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 14.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.22 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 14.22.1 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 14.22.2 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 14.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 14.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual;
- 14.25 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 14.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.27 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.28 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 14.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.31 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 14.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.34 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 14.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 14.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 14.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 14.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 14.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 14.38.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 14.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
- 14.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.40 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.41 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.42 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.43.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 14.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 14.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 14.46.1A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 14.47 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 14.49 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.50 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, plotagens e cópias, treinamentos, custos administrativos; hardware; softwares;
- 14.51 Apresentar, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, mantendo-os atualizados perante a fiscalização do INPI, durante a vigência do contrato para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos:
- a) E-mails que possibilitem a troca de informações;
 - b) Nome e telefone celular dos seus representantes, em especial do preposto e coordenadores, para responder pela execução do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- c) Endereço comercial completo {logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax;
- 14.52 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- 14.53 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos prazos e datas estabelecidos pelo INPI, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o INPI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos, coordenadores ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 14.54 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos pela ou norma do trabalho vigente e/ou específica;
- 14.55 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho vigente e/ou específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” do INPI;
- 14.56 Manter escritório (sede ou representação), na cidade do Rio de Janeiro (em atenção ao **Anexo I-G**) devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no DOU e infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:
- a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia/arquitetura e/ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo INPI (tais como: reuniões, órgãos públicos etc.);
 - b) meios que permitam constante e eficiente comunicação com o INPI, de forma ininterrupta e apta a comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
 - c) fornecimento tempestivo de peças técnicas impressas (tais como: cópia de projetos, laudos, vistorias, anexo fotográfico) observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;
 - d) fornecimento tempestivo das peças técnicas também em mídia digital (CD, DVD), incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 14.57 Manter perante o INPI, durante a vigência do contrato, atualizados seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição do INPI de substituta tributária;
- 14.58 Manter coordenadores para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do INPI, bem como para que o INPI se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho.
- 14.59 Manter, no mínimo, a Equipe Técnica principal em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no **item 7.** e declarado pela própria empresa no **Anexo I-G.**
- 14.60 Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do INPI;
- 14.61 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- 14.62 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do INPI de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- 14.63 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.64 Elaborar e apresentar, nos prazos especificados, os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.65 Seguir as diretrizes técnicas do INPI, através da equipe de fiscalização, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 14.66 Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo INPI, utilizando-se, preferencialmente e sempre que possível, da tabela de custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado, admitindo-se variações de mais ou menos 15% (quinze por cento) com relação aos valores contratados, conforme previsto na Resolução CONFEA 361 de 10/12/91, art. 3º, alínea “f”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 14.67 Comunicar por escrito ao INPI a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 14.68 Comunicar ao INPI a pretensão de substituição ou inclusão de profissional(is) na(s) Equipe(s) Técnica(s), formada por profissionais Responsáveis Técnicos da empresa, que atende a área de abrangência em que a empresa atua, apresentando os documentos que comprovem os vínculos:
- Para os casos de substituição de profissional da Equipe Técnica: apresentação de acervo técnico equivalente ou superior.
 - Para os casos de inclusão de profissionais na Equipe Técnica: apresentação de documentação de aptidão técnica.
- 14.69 Fornecer, tempestivamente, ao INPI, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e/ou pendentes;
- 14.70 Indicar nas relações de materiais as marcas dos fabricantes que serão referência de qualidade, seguidas da expressão “ou equivalente”;
- 14.71 Solicitar prévia autorização do INPI para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização;
- 14.72 Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo INPI;
- 14.73 Não manter negócios com empresas contratadas pelo INPI para execução de obras e/ou prestação de serviço de manutenção, durante o prazo de vigência deste presente contrato;
- 14.74 Não utilizar a marca do INPI em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, sítios na Internet, anúncios e impressos;
- 14.75 Não se pronunciar em nome do INPI a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à quaisquer atividades do INPI ou às atividades de prestação de serviços executadas neste contrato;
- 14.76 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo INPI fora dos serviços contratados;
- 14.77 Aprovar projetos juntos aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico etc.).
- 14.78 Comprovar no prazo máximo de até 10 dias úteis após a publicação do extrato do contrato no DOU, através da apresentação da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica no CREA, que os profissionais da equipe técnica principal, em consonância com os requisitos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

de qualificação técnica e indicados conforme orienta o Anexo I-G, por item, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6 O Fiscal Administrativo deverá promover compilação e resumo dos registros das ocorrências. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências em função da sua área de atuação, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Anexo I-F, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.11 Durante a execução do objeto, o Fiscal Administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.12 O Fiscal Administrativo poderá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.16 O Fiscal Administrativo poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes formas, procedimentos administrativos e rotinas:
- 15.17.1 Fiscalização Administrativa e Técnica:
- 15.17.1.1 Todos os procedimentos de caráter técnico inerentes ao contrato serão da alçada dos Fiscais Técnicos indicados pelo INPI, dentre os profissionais com formação em engenharia/arquitetura do seu quadro de Carreira Profissional, lotados na Coordenação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

de Engenharia e Arquitetura (CENGE) do INPI.

15.17.1.2 Competirá ao Fiscal Administrativo o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange a:

- Gerenciamento e controle de comunicação com a CONTRATADA;
- Compilação dos cálculos de remuneração dos serviços técnicos, emissão de boletim de medição com cálculo total dos serviços para medição;
- Organização processual, recebimento e gerenciamento das documentações;
- Gerenciamento e controle dos prazos e realização da comunicação com os demais fiscais técnicos, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar ao mesmo para dirimir eventuais dúvidas de caráter administrativo ou técnico referente às demandas de trabalho.

15.17.1.3 Competirá aos Fiscais Técnicos: o acompanhamento, controle e gerenciamento do contrato no que tange aos aspectos técnicos de projeto, pareceres, orçamentos, levantamentos etc., realização dos cálculos dos serviços da parcela competente a sua área de atuação para fins de medição, devendo apoiar e subsidiar o Fiscal Administrativo do contrato em trabalho conjunto.

15.17.1.4 Todas as execuções de serviço à CONTRATADA deverão estar devidamente autorizadas pelos Fiscais Administrativo, Técnicos ou pelo Gestor do Contrato no documento de emissão, Ordem de Execução de Serviços – OES

15.17.1.5 A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será atribuição da equipe de fiscalização do contrato, quanto ao seu acatamento ou não, determinando em termos administrativos e técnicos, as impugnações parciais ou totais para fins de medição da OES.

15.17.1.6 Os Fiscais Técnicos realizarão a verificação dos itens descritos na rotina estabelecida no **Anexo I-E** (*checklist* de recebimento de projetos e trabalhos técnicos), e poderá devolvê-los caso haja respostas negativas a itens de controle pertinentes, para fins de fundamentar o recebimento provisório a ser elaborado pelo Fiscal Administrativo.

15.17.1.7 A rotina estabelecida no **Anexo I-E** tem por objetivo principal a orientação da CONTRATADA, que deverá utilizá-lo para verificação do projeto/serviço que estiver elaborando, não devendo entregar o projeto/serviço se houver qualquer resposta negativa a um dos itens.

15.17.1.8 O INPI poderá, durante o contrato, promover adequações (inclusões/exclusões) no próprio checklist contido no **Anexo I-E**, devendo tal fato ser comunicado formalmente à CONTRATADA através do envio do novo modelo e indicação da data de sua vigência.

15.17.1.9 Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente justificadas por parte da CONTRATADA ao Fiscal Administrativo e ao Gestor, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

CONTRATADA se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo mesmo, dando também amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quando na esfera de aprovação junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias.

15.17.2 Gestão do Contrato

15.17.2.1 O gestor atuará principalmente em atividades de cunho gerencial, tais como definições de metas, prioridades de serviços e demais deliberações quanto a assuntos relacionados envolvendo a atuação da CONTRATADA, conforme os interesses da Administração do INPI, bem como aprovação de demandas e o controle financeiro do contrato e suas tratativas pertinentes.

15.17.2.2 Cabe ao Gestor do contrato, apoiado operacionalmente pelo fiscal administrativo, as atividades de natureza administrativa, inerentes ao contrato, tais como alterações contratuais, repactuações de preços, aplicação de penalidades, rescisão etc., conforme Instrução Normativa SLIT Nº 05/ 2017.

15.17.2.3 As multas e outras penalidades, as alterações contratuais, quando cabíveis, serão demandadas pelo Gestor do contrato e aplicadas pela Autoridade Competente, com base nas disposições previstas no contrato e, no que couber, fundamentados em questões técnicas ou administrativas oriundos das Fiscalizações Técnicas e/ou Administrativas.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro ou conforme prazos de demandas efetuada pelo INPI, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de boletim de medição e memória de cálculo detalhada, com indicação/referência de todos os documentos e serviços técnicos e suas respectivas Ordens de Execução de Serviços – OES e Guias de Recebimento e Controle de Serviços (GRCS).

16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2 O recebimento provisório será elaborado pelo fiscal administrativo, com base na verificação efetuada pelos fiscais técnicos dos itens descritos na rotina estabelecida no **Anexo I-E** (*checklist* de recebimento de projetos e trabalhos técnicos), após a entrega da documentação de que trata o **item 16.1**, da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 16.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.3 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 16.2.4 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal administrativo deverá elaborar e encaminhar ao gestor do contrato Relatório Circunstanciado.
- 16.2.4.1 O relatório circunstanciado deve conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 16.2.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.2.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.2.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 16.2.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ou instrumento substituto.
- 16.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste termo de referência e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o INPI pagará à CONTRATADA o preço unitário da Hora Técnica ofertado na sua proposta de preços, pelo período de vigência do contrato, de acordo com os serviços executados e na forma do **item 12.5**.
- 17.2 O valor do pagamento à CONTRATADA corresponderá ao somatório dos serviços aceitos, descontados os eventuais encargos por inadimplência no atendimento das demandas.
- 17.3 O valor do pagamento poderá sofrer alterações em virtude do descumprimento das metas previstas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, constante no **Anexo I-F**.
- 17.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.4.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 17.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 17.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 17.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 17.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 17.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOU a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 18.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na INPI, com correção monetária.
- 18.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 18.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 18.12 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.13 Será considerada extinta a garantia:
- 18.14 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.15 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.17 A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

19.2.2.1 0,15% por dia sobre o valor mensal estimado (valor global anual ÷ 12 meses), em caso de atraso superior ao limite ($X > 3$) estabelecido no IMR na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 5% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado (valor global anual ÷ 12 meses), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal estimado (valor global anual ÷ 12 meses) do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 19.2.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o INPI pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5 **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.4, 19.2.5 e 19.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

TABELA 2

Infração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato coordenadores e preposto previstos no edital/contrato;	01

- 19.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do INPI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o INPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao INPI, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.3 Os critérios de qualificação técnica que a licitante deverá atender para participar da licitação são aqueles constantes no item 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 20.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.3.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 20.3.3 O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1 O custo estimado da contratação constará em anexo do Edital.
- 21.2 A planilha resumo do modelo de proposta de preços consta no **Anexo II**, a qual deverá ser complementada conforme exigência do Edital e seus anexos.
- 21.3 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que, só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade, ensejarão a rescisão do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1 A presente contratação está prevista de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
- Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral
- PTRES: 171966 / 185440

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I-A – Lista de Encargos de Projetos e Procedimentos
- Anexo I-B – Apresentação de Projetos e Procedimentos
- Anexo I-C – Relação de Projetos, Procedimentos e Documentos de Gestão
- Anexo I-D – Relação Orientativa de Unidades ou Imóveis do INPI
- Anexo I-E – *Check-List* de Recebimento de Projeto e Procedimentos
- Anexo I-F – Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- Anexo I-G – Modelo de Declaração de Constituição de Infraestrutura e Equipe Técnica
- Anexo I-H – Declaração de Contratação Futura de Profissional da Equipe Técnica
- Anexo I-I – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo I-J - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II – Proposta de Preços
- Anexo III – Orçamento Estimativo
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes técnicos	
Antônio Coelho Godoy Analista de PGI em PI DIEDI Mat: 2041464	Fabiana Leão Chaves Analista de PGI em PI DINST Mat: 2050188
Fabio Santos Cerbino Analista de PGI em PI DIEDI Mat: 2112454	Leonardo Sciamarella R. S. Salles Técnico de PGI em PI DIEDI Mat: 2034004
Coordenação da CENGE	
Henrique Junqueira Schettino Coordenador da CENGE - Substituto Mat: 2041985	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-A - Lista de Encargos de Projetos e Procedimentos

1 Arquitetura

1.1 O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas seguintes formas:

1.1.1 Estudo Preliminar (EPR)

- Implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- Explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- Esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- Número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- Número de pavimentos;
- Esquemas de infraestrutura de serviços;

1.1.2 Anteprojeto

- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário;
- Plantas de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamentos e dimensões, principalmente de escadas, sanitários e locais especiais;
- Cortes transversais e longitudinais e fachadas;
- Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;
- Indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
- Quadro discriminativo de áreas comuns (garagem/estacionamento, instalações, pavimento diferenciado e tipo, demais áreas técnicas, jardins, afastamentos);
- Perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (volumétrica com, no mínimo, dois ângulos de visão);
- Cálculo do Índice de Consumo da Envoltória (ICenv) e sua classificação de acordo com o Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C) do INMETRO ou outro que vier a substituí-lo.

- Todos os elementos gráficos do Anteprojeto devem atender às exigências dos órgãos públicos locais pertinentes, tais como Prefeitura, Órgãos Ambientais, Patrimônio Histórico etc.

1.1.3 Projeto Executivo de Arquitetura (ARQ)

1.1.3.1 Deverá ser solicitado em caso de edificações novas ou ampliações.

1.1.3.2 Entende-se por edificações novas, as construções a serem realizadas em terrenos de propriedade do INPI ou de terceiros.

1.1.3.3 Admitem-se o enquadramento em edificações novas os projetos em terrenos que já possuam construções, desde que elas não constituam edificações integrantes da nova construção pretendida ou que venham a ser totalmente demolidas em função do aproveitamento do terreno.

1.1.3.4 Entende-se por ampliação, a execução de serviços visando ao aumento da área construída da edificação.

1.1.3.5 Deverá conter os seguintes itens:

- Planta de situação e Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário;
- Plantas baixas de toda a edificação, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;
- Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;
- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado, bem como caixa d'água;
- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar condicionado, elétrica e incêndio;
- Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;
- Detalhamento de Áreas Molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/louças/metals, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes etc.);
- Detalhamento de Escadas e Rampas, incluindo guarda-corpo e corrimão;
- Detalhamento de mobiliário que não seja do padrão do INPI;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades etc.), onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;
- Quadro de áreas.

1.1.4 Projeto Arquitetônico - Ambiência (AMB)

1.1.4.1 Deverá ser solicitado em casos de reforma ou adequação de edificação existente contemplando a execução de obras e serviços na construção ou edificação, com o objetivo de colocá-la em condições normais de utilização ou funcionamento, sem ampliação da área construída original e visando o atendimento à ambiência estipulada pelo INPI.

1.1.4.2 Deverá conter os seguintes itens:

- Plantas baixas de toda a edificação, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;
- Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de fachadas, quando necessário, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias;
- Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar condicionado, elétrica e incêndio;
- Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso;
- Detalhamento de Áreas Molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/loucas/metais, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes etc.);
- Detalhamento de Escadas e Rampas, incluindo guarda-corpo e corrimão;
- Detalhamento de mobiliário que não seja do padrão do INPI;
- Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades etc.) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;
- Quadro de áreas.

1.1.5 Layout (LAY)

1.1.5.1 O projeto de layout deverá ser entregue com plantas cotadas contendo a quantidade de mesas, cadeiras, guichês, biombos, acessórios de informática floreiras, lixeiras e demais peças de mobiliário e/ou acessórios da unidade, tais como cofres, equipamentos de uso (bebedouro, geladeira, fogão elétrico, micro-ondas, cafeteira, etc.), ou seja, juntamente com as relações de mobiliário (PLM) e de equipamentos de uso (PEU).

1.1.5.2 Deverão ser propostos, pela CONTRATADA, os modelos de Planilha de levantamento de mobiliário (PLM) e de levantamento de equipamento em uso (PEU), e posteriormente analisados e comentados para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração sequencial, datas, assinaturas e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

outras informações imprescindíveis para interpretação das planilhas e para caracterização dos mobiliários e equipamentos.

1.1.5.3 As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis etc. que interagem com o layout.

1.1.5.4 Todos os projetos de layout deverão contemplar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (espaço de circulação e passagem, áreas de espera, mesas adaptadas, trilha tátil, etc.).

1.1.5.5 Todos os layouts deverão ser compatíveis com o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPC).

1.1.6 Sinalização (SES / SEP / SET / SII)

1.1.6.1 Os projetos de sinalização deverão compreender as indicações exigidas pelo INPI e poderão ser classificados em 03 (três) tipos:

- Projeto de Sinalização Externa Simplificada (SES);
- Projeto de Sinalização Externa Padrão (SEP);
- Projeto de Sinalização Interna (SII).

1.1.6.2 A sinalização simplificada difere da sinalização padrão por ser aquela onde o modelo do INPI é parcialmente aplicado (forma simplificada) por carência de testada, pé direito, espaço físico etc.

1.1.6.3 O Projeto de Sinalização Externa de Fachada deverá incluir todos os serviços necessários para a adaptação do prédio à sinalização padrão do INPI e a tabela padrão com as quantidades e valores dos elementos utilizados.

1.1.6.4 O projeto de sinalização interna inclui:

- Plantas com a localização dos elementos padrão do INPI e os textos correspondentes, bem como a tabela padrão com as quantidades e valores dos elementos utilizados;
- Plantas com a localização dos elementos necessários à sinalização tátil e de acessibilidade para atendimento às normas e à legislação aplicável.

1.1.6.5 Os projetos de sinalização interna / externa deverão ser entregues acompanhados de:

- Detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados;
- Planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa;
- Elevação com os elementos de sinalização externa;
- Planilha de Sinalização Interna/ Externa padrão INPI (PSI e PSE).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

1.1.6.6 A CONTRATADA deverá solicitar ao INPI as especificações de sua sinalização padrão e deverá para os casos de sinalização tátil e de acessibilidade adotar as diretrizes definidas em normas e legislações.

1.1.6.7 Deverão ser propostos, pela CONTRATADA, os modelos de Planilha de sinalização interna/externa, e posteriormente analisados e comentados para fins de aprovação pela equipe de fiscalização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração sequencial, datas, assinaturas e outras informações imprescindíveis para caracterização dos itens que compõem a sinalização.

1.1.7 Maquete eletrônica (MQ1 / MQ2/ MQ3)

1.1.7.1 Consiste no planejamento, elaboração e produção de mídia contendo maquetes eletrônicas bidimensionais ou tridimensionais de edifícios, complexos arquitetônicos, ambientes internos e/ou externos do INPI e de mobiliário, com ou sem animação.

1.1.7.2 Nos casos em que seja elaborada maquete com animação, poderá : Ser prevista narração autoexplicativa na apresentação das maquetes eletrônicas, que será solicitada, a critério do INPI.

1.1.7.3 As maquetes, independentemente do objeto a ser modelado, serão classificadas em três tipos de acordo com o nível de detalhamento desejado a ser definido pela equipe de fiscalização do INPI:

- Complexidade Nível 1: maquete volumétrica externa (MQ1).
- Complexidade Nível 2: maquete externa com acabamento fotográfico (MQ2).
- Complexidade Nível 3: maquete interna e externa com acabamento fotográfico (MQ3).

1.1.7.4 Quando da solicitação da maquete eletrônica, o INPI deverá disponibilizar ou solicitar o anteprojeto da edificação ou complexo de edificações.

1.1.7.5 A disponibilização pelo INPI dos arquivos mencionados no item acima será dispensada caso a CONTRATADA os tenha desenvolvido.

2 Engenharia Civil

2.1 Projeto de Combate e Proteção contra Incêndio e Pânico

2.1.1 O projeto de combate e proteção contra incêndio e pânico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897, NBR 14100 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INPI (incluindo o Caderno de Diretrizes Técnicas – Sistema de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico).

2.1.2 O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário. Será solicitado o serviço Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos (AOP).

2.1.3 Anteprojeto

2.1.3.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto de sprinkler, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso;
- Projeto das instalações de conexão;
- Memorial descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
- Documentos e informações solicitados previamente pelos Bombeiros.

2.1.4 Projeto Executivo (SPR / HEX / EXT)

- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- Detalhamento de conjunto motobomba, se necessário;
- Detalhamento das instalações de acionamento de conjunto motobomba, se for o caso;
- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo etc.);
- Detalhamento do elevador de emergência, se houver;
- Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (*sprinkler*), se houver;
- Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver;
- Sinalização da rota de fuga;
- Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico. Será solicitado o serviço Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

2.1.4.1 Para fins de remuneração, os sistemas serão considerados, em razão da complexidade, em:

- Nível 1: Projeto por sistema com extintores (EXT);
- Nível 2: Projeto por sistema com extintores e/ou hidrantes (HEX);
- Nível 3: Projeto por sistema com extintores, hidrantes e chuveiros automáticos (*sprinklers*) (SPR).

2.2 Instalações Hidrossanitárias

2.2.1 O projeto hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 9649 da ABNT, ou as que vierem substituí-las e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo INPI.

2.2.2 Anteprojeto

2.2.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto. Deverá vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

2.2.2.1.1 Distribuição de água fria:

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
- Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio.

2.2.2.1.2 Coleta de esgoto sanitário/águas pluviais

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
- Indicação das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem etc.;
- Previsão da ligação em rede pública;
- Na ausência da ligação em rede pública, previsão de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) ou de Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte;
- Previsão das calhas e condutores;
- Previsão de impermeabilização, se necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.2.2.1.3 Aproveitamento de águas pluviais

- Estudo de precipitação anual do local;
- Dimensionamento do reservatório, considerando o consumo para fins não potáveis;
- Previsão das calhas e condutores;
- Previsão do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (*first flush*);
- Instalação de hidrômetro individual na saída do reservatório.

2.2.3 Projeto Executivo

2.2.3.1 Além dos itens previstos no Anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

2.2.3.1.1 Distribuição água fria (HIA)

- Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- Detalhamento da furação do INPI de água para alimentação dos tubos;
- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Dimensionamento dos conjuntos motobomba e tubulações de recalque;
- Especificação da tubulação.

2.2.3.1.2 Coleta de esgoto sanitário/águas pluviais (HIA)

- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem etc.;
- Detalhamento da ligação em rede pública;
- Na ausência da ligação em rede pública, detalhamento de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) ou de Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte. Em qualquer das opções, deve ser apresentado memorial de cálculo com o histórico de elaboração do projeto e indicação dos dados utilizados;
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- Especificação da tubulação;
- Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário.

2.2.3.1.3 Aproveitamento de águas pluviais (APL)

- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Especificação da tubulação e identificação distinta da rede de água potável da concessionária, com a aplicação de placas de sinalização de uso restrito (não potável);
- Especificação do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (*first flush*).

2.3 Projeto Estrutural de Fundações

2.3.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo.

2.3.2 Anteprojeto

2.3.2.1 O Projeto Geotécnico de Fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

2.3.2.2 O levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno devem ser providenciados pela CONTRATADA.

2.3.2.3 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, devendo vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Locação dos elementos de fundações (baldrames, cintamentos, radiers, sapatas, estacas, tubulões, blocos de coroamento etc.);
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas, radiers e tubulões: indicar a taxa de solo e as respectivas dimensões;
- Estacas: prever o tipo, comprimento e quantidade;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrames, cintamentos e blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
 - b) Sapatas isoladas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura;
 - c) Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.3.3 Projeto Executivo (FUD)

2.3.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Nome de todas as peças estruturais, numerando as estacas de 1 a n;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, radiers);
- Detalhes construtivos;
- Indicação de níveis;
- Detalhe de armadura de todas as peças estruturais: gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- Listagem de armadura por folha; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- Memorial de cálculo.

2.4 Projeto Estrutural (superestrutura)

2.4.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo.

2.4.2 Anteprojeto

2.4.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, vindo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Localização dos pilares;
- Nome de todas as peças estruturais, incluindo representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Cortes parciais, incluindo indicação de eixos;
- Indicação da resistência (f_{ck}) do concreto após 28 dias;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes – pilares, cintas e ferragens de amarração;
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Plantas de pré-formas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Esquema dos contraventamentos.

2.4.2.2 Projeto de reservatórios d'água:

- Plantas, cortes e elevações;
- Dimensões dos elementos estruturais.

2.4.2.3 Estruturas de madeira e metálicas:

- Plantas e elevações em escalas convenientes;
- Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
- Esquema dos contraventamentos.

2.4.3 Projeto Executivo (EMA / ECA / EAM)

2.4.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Forma dos pavimentos e da cobertura;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas, muros de arrimo);
- Cortes e elevações totais e parciais, incluindo indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos, incluir indicação em planta do sentido das vigotas e corte tipo da laje indicando distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Brises: dimensionamento de peças estruturais, incluindo detalhes de fixação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- Representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Listagem de armadura por folha;
- Indicação apenas das quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas.

2.4.3.2 Projeto de reservatórios d'água:

- Detalhamento da forma e armadura;
- Detalhamento da impermeabilização;
- Outros desenhos específicos.

2.4.3.3 Estruturas de madeira e metálicas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Dimensão e secção de todas as peças;
- Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;
- Detalhe dos chumbadores de fixação;
- Detalhes dos contraventamentos;
- No caso de estrutura metálica, incluir tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
- Memorial de cálculo.

2.5 Projeto de Impermeabilização

2.5.1 O projeto de impermeabilização deve estar de acordo com a NBR 9574 e NBR 9575.

2.5.2 Projeto Executivo (IMP)

- Estudo de escoamento;
- Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
- Detalhes específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização;
- Memorial descritivo de materiais e camadas de impermeabilização.

3 Engenharia Elétrica

3.1 Projeto de Entrada de Energia

3.1.1 O projeto de entrada de energia deverá ser elaborado em conformidade com as normas da concessionária local, com a NBR 5410, resolução ANEEL 414, ABNT NBR 14039, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.1.2 Anteprojeto

3.1.2.1 Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, devendo vir acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Levantamento de estimativa de carga;
- Requerimento de disponibilidade de carga junto à concessionária local;
- Solicitação dos níveis de curto-circuito no ponto de entrega junto à concessionária local;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Definição do ponto de entrega;
- Diagrama unifilar simplificado;
- Diagrama unifilar dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas distribuição, medição de grandezas, chaves seccionadoras, sistema de proteção com indicação das funções existentes, sistema de medição, transformadores de distribuição, geradores fiação e outros.

3.1.3 Projeto Executivo (EEN)

3.1.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto e ainda os seguintes itens:

- Projeto completo e detalhado da subestação rebaixadora, incluindo diagrama unifilar e multifilar com todos os equipamentos envolvidos (transformadores, chaves seccionadoras, dispositivos de proteção, quadros de força, fiação e outros);
- Projeto detalhado da malha de aterramento;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Estudo de curto-circuito;
- Memorial de cálculo, contendo dimensionamentos dos equipamentos, incluindo os transformadores de grandezas, dispositivos de proteção, condutores e outros.

3.2 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

3.2.1 O projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419 da ABNT, ou a que vier substituí-la, com as normas do Corpo de Bombeiros local e complementado com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo INPI.

3.2.2 Projeto Executivo (SPD)

- Descrição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas que poderá ser do tipo Franklin, Gaiola de Faraday ou híbrido (Franklin e Gaiola de Faraday), devendo o critério ser estabelecido pela CONTRADATADA juntamente com o INPI em função da melhor utilização em conformidade com a tipologia do edifício;
- No projeto do aterramento, deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum;
- Informações e detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Memorial de cálculo baseado na tipificação da proteção e no índice cerâmico da região.

3.3 Projeto de Instalações Elétricas

3.3.1 O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306, NBR 8995-1, NBR 15215, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306, NBR 5419, NBR 5444, NBR 5456, NBR 15014 da ABNT ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.3.2 Anteprojeto

3.3.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Diagrama unifilar geral da instalação, com informações de quadros de carga parciais e geral, quadros de automação, grupo moto gerador GMG, Nobreak, dispositivos de proteção, condutores e outros;
- Diagrama unifilar dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas;
- Memória de cálculo de estimativa de carga;
- Simulações do luminotécnico por *software*;
- Previsão de segregação de alimentação por agrupamento de cargas a partir do QGBT, com circuitos exclusivos para cargas de climatização, iluminação, tomadas de uso geral, motores, elevadores, bombas e equipamentos com observação de uso de prumadas com cabos livres de halogênios e barramentos blindados;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.

3.3.3 Projeto Executivo

3.3.3.1 No Projeto Executivo estão todos os elementos contemplados no anteprojeto, considerando a divisão, para maior nível de detalhamento, dos Projetos Luminotécnico, Instalação Elétrica – Rede Comum, Instalação Elétrica – Rede Estabilizada e Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta.

3.3.3.2 A demanda desses projetos, nesse caso, será independente.

3.4 Projeto Luminotécnico (LMT)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.4.1 O projeto luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO, ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos e pré-requisitos do “Nível A” do Regulamento.

- Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO;
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Setorização de circuitos e aproveitamento de luz natural, em conformidade com o *layout*;
- Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação / contadoras);
- Simulações detalhadas do luminotécnico por *software*;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

3.5 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Comum (ERC)

- Estudo de curto-circuito;
- Verificação da seletividade das proteções;
- Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas;
- Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Projeto de malha de piso e rede de alimentadores dos quadros de força;
- Projeto de tomadas de uso geral e específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.6 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Estabilizada (EEE)

- Diagrama unifilar dos quadros parciais e gerais de automação, com respectivos quadros de cargas;
- Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;
- Projeto de instalação dos *no-breaks* (alimentação e quadros);
- Projeto de tomadas estabilizadas, informando equipamentos a serem conectados;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

3.7 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta (GMG)

3.7.1 O projeto de instalações elétricas – rede ininterrupta deverá ser elaborado em conformidade com a NR20 e normas do Corpo de Bombeiros local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

- Diagrama unifilar com detalhamento de quadros parciais e geral de automação, quadros de cargas, bem como circuitos de manobra com identificação de chaves de transferência e dispositivos de proteção;
- Projeto de instalação dos GMG (alimentação, quadros, tanques, sala);
- Interligação com sistema de *no-break*;
- Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial do cálculo de dimensionamento de condutores, quadros de distribuição e demandas.

3.8 Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica

3.8.1 O projeto de instalações elétricas para Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica deverá ser elaborado em conformidade com a resolução 482 de 2012 e os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST da ANEEL, NBR 10899, NBR 16149, NBR 16150 e NBR 11704 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.8.2 Anteprojeto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.8.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas e de laudo estrutural, além dos itens abaixo:

- Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso à rede de distribuição da concessionária local;
- Projeto das instalações de conexão;
- Memorial descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
- Documentos e informações solicitados previamente pela concessionária.
- Estudo detalhado das sombras e sua influência na eficiência da geração de energia;
- Estudo quanto ao posicionamento e a distribuição de carga no telhado;
- Diagrama unifilar completo da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros);
- Diagrama unifilar dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas.

3.8.3 Projeto Executivo (EEF)

3.8.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes:

- Detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das *strings*, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema;
- Manuais, catálogos, guias etc. que contenham informações quanto a armazenamento, estocagem e instalação do sistema;
- Detalhamento do sistema de supervisão e aquisição de dados (SCADA);
- Detalhamento do reforço estrutural da cobertura, quando necessário;
- Plano de manutenção preventiva a ser executado durante o primeiro ano de operação;
- Diagrama unifilar completo e detalhado da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros);
- Detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Memorial de cálculo da previsão de geração de energia (anual, mensal e média diária).

3.9 Projeto de Cabeamento Estruturado de Voz e Dados

3.9.1 O projeto de instalações para cabeamento estruturado de voz e dados deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14565/2013, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606 ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.9.2 Anteprojeto

3.9.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

- Projeto de cabeamento interno, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos, caixas de passagem e demais componentes do sistema de distribuição de cabos;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Simbologias, notas e identificação do cabeamento;
- Projeto de sala técnica com previsão de posição de *rack* de telecomunicações, *no-break*, servidores e outros equipamentos necessários e informados pelo INPI.

3.9.3 Projeto Executivo (CAE)

3.9.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes itens:

- Plantas detalhadas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, tomadas de comunicação de voz e dados, observando normas brasileiras e regras da empresa fornecedora de serviços de telecomunicações;
- Projeto de tomadas de redes de voz e dados com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 6/1Gbps/250Mhz;
- Detalhamento de sala técnica com distribuição do *rack* de telecomunicações, *no-break*, banco de baterias, servidores e outros equipamentos necessários e informados pelo INPI;
- Memorial de cálculo.

3.10 Projeto de Instalação de Segurança Patrimonial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.10.1 O projeto de instalações de segurança deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410/NB 3 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber pela norma IEC 603641, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.10.2 Anteprojeto

3.10.2.1 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, junto com plantas contendo:

- Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;
- Projeto de circuito fechado de televisão – CFTV;
- Projeto de controle de acesso restrito.

3.10.3 Projeto Executivo (ALM / CFT / CTA)

3.10.3.1 Deverá conter todos os itens constantes do Anteprojeto além dos seguintes itens:

- Plantas detalhadas com identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, detalhes de fixação dos equipamentos de segurança, tomadas de comunicação de dados e imagem, observando normas brasileiras;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Detalhamento de sala de segurança com distribuição do *rack*, cofre e outros equipamentos necessários e informados pelo INPI;
- Memorial de cálculo.

3.11 Projeto de Instalação para Entrada de Telecomunicações

3.11.1 O projeto de instalações para entrada de telecomunicações deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14565/2013, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606 ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

3.11.2 Projeto Executivo (TLC)

3.11.2.1 Deverá conter os seguintes itens:

- Plantas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, observando normas e regras da empresa prestadora de serviços de telecomunicações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Quando especificado, definir mais de uma rota para entrada de cabos de comunicação de dados e voz fornecidos pelas empresas de prestação de serviços de telecomunicações;
- Simbologias, notas e identificação do cabeamento;
- Projeto de cabeamento de interligação, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos e calhas de distribuição;
- Projeto de cabeamento interno e externo, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos e calhas de distribuição;
- Detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- Memorial de cálculo.

3.12 Projeto de Automação e Inteligência Predial

3.12.1 É considerado projeto de automação e inteligência predial aquele onde há interação com subsistemas com controle autônomo e programável e que permita gerenciamento local ou remoto.

3.12.2 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT e, na falta delas, das normas reconhecidas internacionalmente conforme quadro abaixo, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pelo INPI.

Tabela A 1 – Normas reconhecidas internacionalmente

Norma	SIGLA
American National Standards	ANSI
American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers	ASHRAE
American Society for Testing and Materials	ASTM
Consultative Committee for International Telegraph and Telephony	CCITT
Electronic Industries Association	EIA
Institute of Electrical and Electronics Engineers	IEEE
Nacional Electrical Code	NEC
National Fire Protection Association	NFPA
International Standards Organization	ISO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.12.3 É permitido elaboração de projetos parciais, em que não há automação integrada entre todos os sistemas, tais como ar condicionado, iluminação, energia elétrica etc.

3.12.4 Os projetos deverão utilizar protocolos abertos que permitam a interligação com o sistema de segurança.

3.12.5 Projeto Executivo (AIP)

3.12.5.1 Deverá conter os seguintes itens:

- Detalhamento dos sistemas de acionamento remoto eventualmente existentes nos projetos;
- Controle de acionamento das portas de segurança automatizadas;
- Projeto de supervisão e controle;
- Controle de iluminação;
- Controle de climatização;
- Consumo de energia elétrica e controle do fator de potência;
- Controle de consumo de água;
- Em prédios com geração própria, prever, no mínimo, priorização das cargas críticas;
- Controle das demandas elétricas;
- Programação dos controladores lógicos programáveis (CLP) eventualmente existentes nos projetos;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Memorial de cálculo.

3.12.5.2 Poderá ser solicitado projeto de automação somente para o ar condicionado (AAC) ou somente para o subsistema de energia elétrica (AEE), a critério do INPI.

3.13 Projeto de Sonorização de Ambientes

3.13.1 O projeto de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com normas da ABNT e, na ausência destas, normas internacionais vigentes, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo INPI.

3.13.2 Projeto Executivo (SOM)

3.13.2.1 Deverá conter os seguintes itens:

- Análise das condições acústicas do ambiente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
- Especificação da mesa de som, das caixas acústicas etc.;
- Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
- Memorial de cálculo.

4 Engenharia Mecânica

4.1 Projeto de Climatização, Exaustão e Ventilação

- 4.1.1 O projeto de climatização deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, como a NBR 16401, partes 1, 2 e 3, NBR 10080, NBR 14880, entre outras pertinentes, normas internacionais, como a ASHRAE e ARI, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (NR-06, NR-10, NR-17, NR-35), Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e Resolução ANVISA 009/2003 ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo INPI, de acordo com o seu Caderno de Diretrizes Técnicas de Projetos de Climatização e Ventilação.
- 4.1.2 Os projetos deverão priorizar o atendimento aos quesitos de sustentabilidade, de segurança física do imóvel e dos usuários, conforto ambiental – inclusive o acústico, qualidade do ar e eficiência energética.
- 4.1.3 Os projetos de ventilação serão necessários para demandas de insuflação, como pressurização de escadas e de exaustão de sanitários, garagens, arquivos, copas, depósitos de materiais de limpeza e de outros ambientes não climatizados que necessitam da renovação do ar.
- 4.1.4 As instalações de ventilação utilizadas para fins de renovação do ar de ambientes climatizados fazem parte do projeto do sistema de climatização correspondente, não cabendo remuneração à parte.

Enquadramento dos projetos – Mecânica	
Descrição	Sigla
Projeto de Ventilação - sem rede de dutos e acessórios	VSD
Projeto de Ventilação - com rede de dutos e acessórios	VCD



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Projeto com Condicionador de Janela	COJ
Projeto com Minisplit – condicionador unitário de até 5 TR	MNS
Projeto com Self-contained - condensação a ar integrado ou Roof-top	SCA
Projeto com Self-contained com condensador remoto ou Splitão; Projeto com tecnologia VRF ou VRV	SCR
Projeto de Central de Água Gelada (chillers)	CAG

4.1.5 Anteprojeto

4.1.5.1 Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, inclusive a localização, dimensões e outras características arquitetônicas das casas de máquinas atinentes ao projeto.

4.1.5.2 Deverá integrar o anteprojeto:

- Memória de cálculo da carga térmica;
- Pranchas contendo desenhos da instalação dos equipamentos de ar condicionado;
- Pranchas contendo desenhos das instalações de ventilação mecânica de insuflação e/ou exaustão;
- Pranchas contendo desenhos da rede de dutos, grelhas, difusores, registros que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar aos ambientes atendidos;
- Indicação de componentes de controle, tais como volumes de ar variável – VAV e sensores de CO₂.

O anteprojeto será solicitado conforme os tipos de equipamentos integrantes do sistema de climatização da unidade, podendo ser solicitado anteprojeto para sistemas de expansão direta ou para sistema de expansão indireta a critério do INPI.

4.1.6 Projeto Executivo (VCD / VSD / COJ / MNS / SCA / SCR / CAG)

4.1.6.1 Deverá conter os seguintes itens:

- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Diagrama isométrico da tubulação hidráulica e do fluido refrigerante;
- *Layout* e detalhamentos de casa de máquinas, rede de dutos, acessórios, montagens, fixações e outros elementos;
- Desenhos com encaminhamentos de drenos da origem ao destino, interligação frigorífica e alimentação elétrica;
- Legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação;
- Quadros de dimensões e simbologias;
- Diagramas de sistema de automação;
- Memorial de cálculo do dimensionamento das redes hidráulicas, da rede de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos;
- Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO, atendendo aos requisitos do nível “A”.

4.2 Instalação de Transporte Vertical

4.2.1 O projeto de transporte vertical deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 15655, NBR 9050, NBR 5410, NBR 12892 e NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho, entre outras, ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo INPI.

4.2.2 **Projeto Executivo (TVP / TVE)**

4.2.2.1 Deverá conter os seguintes itens:

- Memória de cálculo de tráfego;
- Especificação técnica do equipamento;
- Diagrama de ligação;
- Planta de locação;
- Planta de demolição e/ou construção;
- Projeto estrutural (incluindo recorte de laje e reforço da estrutura);
- Cortes e elevações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Detalhamento do INPI de corrida;
- Detalhe da casa de máquinas e/ou poço do elevador (se for o caso);
- Projeto elétrico para ligação do equipamento.

5 Geral

5.1 Orçamento Detalhado por Itens (ODT)

- 5.1.1 O ODT consiste em uma cesta de serviços a ser emitida visando ao atendimento a demandas de obra, reforma ou ampliação mais complexas que exijam a execução de projetos de mais de uma especialidade.
- 5.1.2 O ODT deverá incluir a Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO) de cada especialidade de projeto e o Cronograma físico-financeiro e de execução (CFF) e ser apresentado juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do orçamento.
- 5.1.3 Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.
- 5.1.4 Deverão ser adotados como valores de referência o uso da base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.
- 5.1.5 Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do subitem anterior, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.
- 5.1.6 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- 5.1.7 Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- 5.1.8 Os serviços cuja quantidade for definida em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).
- 5.1.9 A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 5.1.10 Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo PLO.
- 5.1.11 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- 5.1.12 Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI e deverão ser rubricadas pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.
- 5.1.13 A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos. O INPI poderá solicitar estes documentos à qualquer momento durante a vigência do contrato.
- 5.2 Coordenação e compatibilização de projetos (COO)
- 5.2.1 Coordenação e compatibilização de projetos consiste na verificação da compatibilidade de todos os documentos gerados por todas as especialidades envolvidas, devendo ficar a cargo, preferencialmente, de profissional da especialidade de Arquitetura, podendo ser de outra especialidade conforme definição do Coordenador Técnico da CONTRATADA.
- 5.2.2 A COO deverá ser solicitada quando a demanda envolver a elaboração de projetos de mais de uma especialidade e a critério do Coordenador Técnico da CONTRATADA.
- 5.2.3 O coordenador de projetos deverá:
- Verificar a compatibilização física, dimensional e sistêmica entre os diversos projetos e especialidades buscando uma solução definitiva e resolvendo todas as interferências possíveis;
 - Orientar todos os projetistas quanto aos padrões do INPI e à correta forma de apresentação de projetos (*layers*, escalas, selos, folhas, versão dos arquivos, entre outros);
 - Apontar e propor as adequações necessárias à perfeita compatibilidade entre os diversos projetos e especialidades.

6 Análise da Qualidade do Ar Interior

- 6.1 Essa análise visa garantir a qualidade do ar interior nos ambientes climatizados.
- 6.2 Caso uma análise do ar apresente resultados fora dos parâmetros normais aceitáveis a CONTRATADA deverá realizar diagnósticos para definição e localização da fonte de contaminação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.3 Referências Normativas

- 6.3.1 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16401-3:2008. Esta parte 3 da ABNT NBR 16401. Especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para conforto. Define:
- Vazões mínimas de ar exterior para ventilação;
 - Níveis mínimos de filtragem do ar;
 - Requisitos técnicos dos sistemas e componentes relativos à qualidade do ar interior.
- 6.3.2 Portaria GM/MS N° 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério de Saúde. Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Determinar medidas específicas referentes a padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores, a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.
- 6.3.3 Resolução RE-09:2003 Agência Nacional De Vigilância. Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito a definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação das fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e as recomendações para controle.
- 6.3.4 Standard 62 da ASHRAE. Especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para conforto.

6.4 Procedimentos Gerais

- 6.4.1 Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes
- 6.4.2 Todos os procedimentos deverão ser realizados por profissionais especializados. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo Órgão de Classe

- 6.4.3 Todos os resultados devem ser registrados, garantindo a veracidade dos dados coletados e serão mostrados a na emissão do relatório final.
- 6.4.4 A empresa CONTRATADA deverá emitir e entregar em meio físico e digital Relatório da análise realizada.
- 6.4.5 A medição dos procedimentos, incluídas visitas e análises, de que trata este item serão realizados conforme tabela apresentada **no item 12.5**, devendo os procedimentos ser autorização pela equipe de fiscalização mediante apresentação de estimativa de quantidade de pontos a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 6.4.6 Desse modo, como critério para pagamento dos serviços especiais, consideram-se as eventuais análises microbiológicas de bioparticulado em dutos e em outras superfícies do ambiente, assim como as da água e biofilme das bandejas com custos equivalentes aos das análises microbiológicas do ar.
- 6.4.7 **Procedimentos – Verificação de Filtragem, Medição de Vazão de ar exterior para renovação e Concentração de CO₂(FVC)**
- 6.4.7.1 Este procedimento será realizado para verificar a vazão de ar de renovação inserida no ambiente climatizado, a concentração de CO₂ e a verificação da utilização de filtros adequados com o objetivo de:
- Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados
 - Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27m³/h x pessoa.
 - Garantir que a concentração de CO₂ dentro do ambiente não ultrapasse em mais de 700 ppm a concentração no ar exterior.
 - Reduzir a concentração no ambiente dos poluentes trazidos do ar exterior e os gerados internamente, os quais são transportados pelo ar recirculado.
- 6.4.7.1.1 Inclui:
- Medição da vazão de ar externo (Utilização de Anemômetro digital)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Medição da concentração de CO₂ (Utilização de medidor de CO₂ digital, sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica, Faixa: de 0 a 5.000 ppm. Exatidão: ± 50 ppm + 2% do valor medido)
- A medição de CO₂ deverá ser realizada no interior e no exterior perto da TAE para conseguir comparar os valores. A concentração de CO₂ no interior do ambiente, não deve ultrapassar em mais de 700 ppm a concentração no ar exterior (Normalmente a concentração de CO₂ no ar exterior oscila entre 400 ppm a 600 ppm).
- Verificação visual da utilização de filtros Classe G4+F5 na entrada de ar do equipamento de climatização, a montante das serpentinas de troca de calor;
- Verificação visual da utilização de filtros Classe G4 na Tomada de Ar Externa (Entrada do ar de renovação).
- Nos casos de retorno de ar pelo entre forro deverá ser verificada a instalação de filtro nos registros de retorno.

6.4.8 Procedimentos – Controle Microbiológico das Amostras (CMA)

6.4.8.1 Este procedimento será realizado com as amostras de ar interno, externo, insuflado através de redes de dutos, de retorno e de mistura nas casas de máquinas, de acordo com a configuração do sistema de climatização com Objetivo de:

- Quantificar fungos, por se tratar de marcadores epidemiológicos da qualidade do ar segundo as variáveis do sistema de climatização, permitindo avaliar fontes primárias, secundárias e terciárias. Avaliação Microbiológica dos dutos

6.4.8.2 Inclui:

- Pesquisa de microbiota fúngica (Contagem total diferencial e identificação), CO₂, velocidade, umidade e aerodispersóides

6.4.9 Procedimentos – Avaliação Microbiológica das Bandejas de Condicionadores (AMC)

6.4.9.1 Este procedimento será realizado com amostras coletadas nas bandejas de condensado instaladas nos Condicionadores de ar com Objetivo de:

- Qualificar e quantificar o ecossistema formado na bandeja de condensado, caracterizando a magnitude e complexidade da principal fonte poluente primária no sistema.

6.4.9.2 Inclui:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Pesquisa de *Legionella pneumophila*, com indicação de espécie, sorogrupo e do grau de risco de exposição da população à legionelose. (Uma amostra por Bandeja de equipamento)

6.4.10 Procedimentos – Avaliação Microbiológica de Superfícies (AMS)

6.4.10.1 Este procedimento será realizado com amostras coletadas na superfície dos mobiliários (mesas, cadeiras, armários, carpete) com Objetivo de:

- Quantificar os níveis residuais advindos da fonte terciária contaminante (Mobiliários e outros componentes nos ambientes climatizados). Comparar a qualidade da limpeza do carpete e a limpeza dos filtros do sistema de climatização. (Deverá ser feita uma tomada de mostras antes e depois da manutenção e limpeza)

6.4.10.2 Inclui:

- Contagem de Bactérias Mesófilas;
- Totais Aeróbias
- Pesquisa de Coliformes Termotolerantes

7 Análise Físico-Químico da Água

7.1 Essa análise visa avaliar o tratamento da água de resfriamento e água de condensação dos sistemas de climatização.

7.2 Caso uma análise dos parâmetros de tratamento físico-químico da água apresente resultados fora dos parâmetros normais aceitáveis indicados neste procedimento, a CONTRATADA deverá realizar diagnósticos para definição e localização do problema.

7.3 O tratamento da água de resfriamento pode ser feito com o emprego de diversas técnicas e métodos, sejam eles químicos, físicos ou uma combinação de ambos.

7.4 O melhor método a ser recomendado detalhadamente em relatório a ser entregue no quando da conclusão do serviço deve se basear na sua eficiência e, evidentemente, no seu custo fixo e operacional.

7.5 Deve-se, também, levar em consideração os efeitos ambientais e respectiva legislação de controle. Fundamentalmente, os objetivos do tratamento da água de resfriamento são:

- Evitar a formação de incrustações
- Minimizar os processos corrosivos
- Controlar o desenvolvimento microbiológico

7.6 Referências Normativas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.6.1 NORMA TÉCNICA L5.201: janeiro/2006: Esta Norma estabelece a Contagem de bactérias heterotróficas, método de ensaio

7.7 Procedimentos Gerais

7.7.1 Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes

7.7.2 Todos os procedimentos deverão ser realizados por profissionais especializados. Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo Órgão de Classe

7.7.3 Todos os resultados devem ser registrados, garantindo a veracidade dos dados coletados e serão mostrados na emissão do relatório final.

7.8 Procedimento – Controle Físico-Químico da água. (CFQ)

7.8.1 Este controle é implementado através de análises físico-químicas da água do sistema, com periodicidade conveniente. São feitas análises de pH, alcalinidades, concentração de íons, condutividade etc. Os principais itens de controle e sua faixa sugerida estão apresentados na Tabela B 1: Controle Físico-Químico do Tratamento de Água de Resfriamento com Objetivo de:

- Avaliação das condições do sistema, seja referente à formação de incrustação, ocorrência de processos corrosivos e do desenvolvimento microbiológico.

7.8.2 Inclui:

- Análises de pH, Condutividade, alcalinidades, concentração de íons etc. Os principais itens de controle e sua faixa sugerida estão apresentados na tabela a seguir:

Controle físico-químico do tratamento de água de resfriamento		
Item de Controle	Faixa Sugerida	Observações
pH	6,5 – 8,5	Águas com pH abaixo de 6,5 aumentam a corrosão (ácido). Acima de 8,5, pode causar precipitação de sais e prejudicam a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

		ação dos biocidas.
Condutividade ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	Máx. 3000	Valores elevados de condutividade aceleram os processos corrosivos. Também indicam maior concentração de material dissolvido
Alcalinidade Total (ppm CaCO_3)	Máx. 400	Alcalinidade elevada indica presença de carbonatos e bicarbonatos, que podem constituir incrustações.
Sólidos Totais Dissolvidos (ppm STD)	Máx. 2800	Valores elevados de sólidos dissolvidos indicam tendência incrustante da água.
Dureza Total (ppm CaCO_3)	Máx. 400	Visa controlar a concentração de sais de cálcio e magnésio, potenciais formadores de incrustações.
Cloretos (ppm CaCO_3)	Máx. 200	Indica o grau de concentração da água e também uma medida da característica corrosiva.
Sílica (ppm SiO_2)	Máx. 150	O controle visa evitar incrustações de sílica e silicatos, muito duras e aderentes.
Ferro (ppm Fe)	Máx. 5,0	Estimativa da intensidade dos processos corrosivos. Concentrações elevadas de ferro podem se incrustar
Sólidos	Máx. 20	Indica material em suspensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Suspensos (ppm SS)		Concentrações altas indicam pré-tratamento deficiente ou excesso de material orgânico (microbiológico).
Sulfatos (ppm SO ₄ ²⁻)	Máx. 300	Associado a características corrosivas da água. Baixas concentrações ajudam a combater as bactérias redutoras de sulfato.
Turbidez (NTU)	Máx. 20	Permite avaliar o crescimento microbiológico, detectar contaminações externas e concentrações excessivas de sais.
Produtos para Tratamento (Zinco, Fosfato, etc.)		São mantidas concentrações ideais, conforme recomendações específicas.

7.9 Procedimento – Contagem Microbiológica na Água (CMB)

7.9.1 É um procedimento que consiste em colocar a água do sistema em contato com um meio de cultura adequado. Depois de certo período de incubação, o procedimento revela a quantidade de unidades formadoras de colônias existentes por ml do meio (UFC/ml). Normalmente adota-se como limite máximo o valor de $1,0 \times 10^4$ UFC/ml. Dependendo do sistema, pode-se trabalhar com valores superiores a este sem causar maiores problemas, pois as bactérias medidas por este tipo de análise são, em sua maior parte, as planctônicas com Objetivo de:

- Qualificar e quantificar o ecossistema formado na água de condensação e água de arrefecimento, caracterizando a magnitude e complexidade da principal fonte poluente primária no sistema.

7.9.2 Inclui:

- Contagem padrão em placa de bactérias heterotróficas;
- Pesquisa de microbiota fúngica (Contagem total diferencial e identificação);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Pesquisa de algas;
- Pesquisa de amebídeos; pesquisa de *Legionella* sp, com indicação de espécie, sorogrupo e do grau de risco de exposição da população à legionelose.

7.10 Análise dos Níveis de Conforto Térmico Ambiental (ACT)

7.10.1 Essa análise visa avaliar o nível de conforto térmico nos ambientes climatizados e deve ser baseada no PMV (voto médio predito), calculando-se a escala de sensação de conforto segundo a análise estatística obtida pelos estudos de Fanger.

7.10.2 Para valores de PMV acima de 0,5 deverão ser realizados diagnósticos para definição e localização do problema.

7.10.3 Referências Normativas

7.10.3.1 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16401-2:2008. Esta parte 2 da ABNT NBR 16401. Especifica os parâmetros ambientais e humanos que influenciam o conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado. Estes parâmetros são:

- Temperatura Operativa;
- Umidade do ar;
- Velocidade do ar;
- Tipo de Roupas(clo);
- Atividade física(met);

7.10.3.2 ANSI/ASHRAE Standard 55-2004: Especifica os parâmetros do ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado.

7.10.4 Procedimentos Gerais

7.10.4.1 Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes

7.10.4.2 Posicionamento dos Instrumentos em Relação ao Solo: As medições devem ser feitas a 0,60 m do piso para pessoas sentadas e a 1,10 m do piso para pessoas em pé. Quando for necessário maior precisão ou quando não existir uniformidade, as medições devem ser feitas a 0,10 m, 0,60 m e 1,10 m do piso para pessoas sentadas e a 0,10 m, 1,10 m e 1,70 m para pessoas em pé. Para verificar a inexistência de uniformidade, efetuam-se, num mesmo instante, medições nas três alturas especificadas acima e comparam-se os valores obtidos com a média aritmética deles. A não uniformidade é caracterizada por valores que se afastem a $\pm 5\%$ o valor médio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.10.4.3 A umidade relativa normalmente é igual em todo ambiente, e pode ser medida em qualquer ponto da área ocupada. As demais variáveis devem ser medidas de forma que se consiga um levantamento completo das variáveis ambientais em toda a área ocupada. Para isso Fanger sugere a divisão imaginária da área a ser avaliada em múltiplos quadrados iguais; por exemplo, pode se sugerir quadrados de 2 a 4 m de lado e a realização das medições no centro desses quadrados.

7.10.4.4 Todos os resultados devem ser registrados, garantindo a veracidade dos dados coletados e serão mostrados na emissão do relatório final.

7.10.4.5 Para medição dos parâmetros necessários deverão ser utilizados os equipamentos descritos abaixo e para o cálculo do PMV poderão ser utilizados softwares auxiliares como o:

- LADEsys – UFMS;
- Analysis CST – UFSC;

7.10.4.6 Equipamentos de Medição

- Termômetro;
- Termoanemômetro;
- Termômetro de globo;
- Psicrômetro;

7.10.4.7 Considerações.

- Tipo de Roupa(clo): Considerar 1,0clo para fins de cálculo do PMV, quando não for possível avaliar o valor a ser considerado.
- Atividade física (met): Considerar 1,2met ou 93W/m² para fins de cálculo do PMV, quando não for possível avaliar o valor a ser considerado.

7.10.5 Procedimentos – Determinação do Voto Médio Predito - PMV

7.10.5.1 Este procedimento será realizado para determinar a temperatura, umidade, velocidade do ar no ambiente climatizado e Temperatura Radiante média com Objetivo de:

- Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados;
- Avaliação dos parâmetros de conforto térmico do ambiente por meio da determinação do PMV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.10.5.2 Inclui:

- Medição da Temperatura do Ar: A temperatura do ar poderá ser medida por termômetros de resistência ou termopares. Os equipamentos deverão ter escala mínima de 0 a 50°C, precisão mínima de $\pm 0,1$ °C, exatidão de $\pm 0,5$ °C e com tempo de resposta adequado ao número de medidas a serem executadas. É importante observar, quando se trata da medição de temperatura do ar, o efeito da radiação das superfícies circundantes sobre o sensor do equipamento de medição. Se a temperatura do ambiente for aproximadamente igual à das superfícies circundantes, o efeito da radiação poderá ser ignorado, mas se a diferença for considerável, deverão ser colocados anteparos reflexivos entre o sensor do equipamento e as superfícies circundantes, de forma a protegê-lo da radiação sem restringir a passagem de ar pelo sensor.
- Medição da Velocidade do Ar: A velocidade do ar deverá ser obtida com um termoanemômetro. O sensor deve ser de preferência onidirecional. Para a obtenção do valor médio da velocidade num determinado ponto, deve-se fazer várias medidas, por exemplo, a cada 15 segundos durante um período de 3 a 5 minutos, a fim de considerar as flutuações de velocidade normalmente existentes. Para as medições sugere-se um equipamento com escala mínima de 0 a 10 m/s, exatidão de 0,05 m/s e tempo de resposta da ordem de 1 a 10 segundos.
- Medição da Umidade Relativa do Ar: Deverá ser utilizado psicrômetro para obtenção da Umidade Relativa.
- Temperatura Radiante Média: A temperatura radiante média (trm) de um ambiente em relação a uma pessoa é determinada valendo-se dos valores da temperatura de globo (tg), da velocidade do ar na altura do globo (v) e da temperatura do ar (t.a). A tg pode ser definida como a temperatura de equilíbrio medida no centro de uma esfera oca de cobre, pintada externamente de preto fosco e dever ser medida através de termômetro de globo. A esfera deve ter aproximadamente 1 mm de espessura e teoricamente qualquer diâmetro, uma vez que ele é uma das variáveis das equações de cálculo da trm.
- Determinação do PMV, para cada ponto em que os parâmetros acima foram medidos.

7.11 Análise dos Níveis de Ruído (ANR)

7.11.1 Essa análise visa garantir o conforto acústico no interior das unidades do INPI e na Vizinhança, e deve ser baseada no disposto nas normas indicadas vigentes, relativa a Conforto Acústico, além dos demais procedimentos técnicos complementares adotados pelo INPI e constantes deste documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.11.2 Caso as medições dos Níveis de Ruído (dB) no interior ou exterior das unidades encontrasse fora dos parâmetros normais aceitáveis nas normas, a CONTRATADA deverá realizar diagnósticos para definição e localização da fonte de contaminação de ruído.

7.11.3 Referências Normativas

7.11.3.1 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 16401-1:2008. Esta parte 1 da ABNT NBR 16401. Estabelece que os ruídos decorrentes da operação do sistema de ar-condicionado devem ser considerados sob os seguintes aspectos:

- Ruído nos ambientes internos às edificações;
- Ruído transmitido a vizinhança;

7.11.3.2 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 10152:DEZ/1987 (Níveis de ruído para conforto acústico). Esta Norma fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes internos diversos.

7.11.3.3 NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 10151:DEZ/1987 (Níveis de ruído para conforto acústico). Esta Norma fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, independentemente da existência de reclamações.

7.11.4 Procedimentos Gerais

7.11.4.1 Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes.

7.11.4.2 Todos os resultados devem ser registrados e fotografados, garantindo a veracidade dos dados coletados e serão mostrados na emissão do relatório final.

7.11.4.3 O relatório deve conter as seguintes informações:

- Desenho esquemático e/ou descrição detalhada dos pontos da medição;
- Horário e duração das medições do ruído;
- Nível de pressão sonora corrigido LC, indicando as correções aplicadas;
- Nível de ruído ambiente;
- Valor do nível de critério de avaliação (NCA) aplicado para a área e o horário da medição;

7.11.5 Equipamentos de Medição

7.11.5.1 Medidor de nível de pressão sonora

- O medidor de nível de pressão sonora ou o sistema de medição deve atender às especificações da IEC 60651 para tipo 0, tipo 1 ou tipo 2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.11.5.2 Calibrador acústico

- O calibrador acústico deve atender às especificações da IEC 60942, devendo ser classe 2, ou melhor.

7.11.6 Procedimentos – Verificação de Níveis de Ruído máximo nos ambientes internos da edificação.

7.11.6.1 O método de avaliação recomendado, baseado nas medições do nível sonoro dB com Objetivo de:

- Comprovar que os ruídos dentro da edificação se encontram dentro do estabelecido na ABNT NBR 10152. Tabela 1.
- Níveis superiores aos estabelecidos nesta Tabela são considerados de desconforto, sem necessariamente implicar risco de dano à saúde.

7.11.6.2 Inclui:

- As medições em ambientes internos devem ser efetuadas a uma distância de no mínimo 1 m de quaisquer superfícies, como paredes, teto, pisos e móveis
- Os níveis de pressão sonora em interiores devem ser o resultado da média aritmética dos valores medidos em, pelo menos, três posições distintas, sempre que possível afastadas entre si em pelo menos 0,5 m.
- Caso o reclamante indique algum ponto de medição que não atenda as condições acima, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.
- As medições devem ser efetuadas nas condições de utilização normal do ambiente, isto é, com as janelas abertas ou fechadas de acordo com a indicação do reclamante.

7.11.7 Procedimentos – Verificação de Níveis de Ruído máximo nos ambientes externos da edificação.

7.11.7.1 O método de avaliação recomendado, baseado nas medições do nível sonoro dB(A) com Objetivo de:

- Comprovar que os ruídos na área externa se encontram dentro do estabelecido na ABNT NBR 10151. Tabela 1 (nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos)
- Níveis superiores aos estabelecidos nesta Tabela são considerados de desconforto, sem necessariamente implicar risco de dano à saúde.

7.11.7.2 Inclui:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Deve-se prevenir o efeito de ventos sobre o microfone com o uso de protetor, conforme instruções do fabricante.
- 1-No exterior das edificações que contêm a fonte, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do piso e pelo menos 2 m do limite da propriedade e de quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc. Na impossibilidade de atender alguma destas recomendações, a descrição da situação medida deve constar no relatório.
- 2-No exterior da habitação do reclamante, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do piso e pelo menos 2 m de quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc.
- Caso o reclamante indique algum ponto de medição que não atenda as condições de 1 e 2, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.

7.12 Certificação da Rede Lógica e Cabeamento Estruturado

7.12.1 Certificação da rede lógica e do cabeamento estruturado compreendendo, basicamente medições e testes pós-instalação para determinação do desempenho do sistema de transmissão de dados. Esta certificação visa a coleta de dados para diagnósticos de verificação do funcionamento, detecção de falhas, medição de parâmetros específicos, emissão de relatórios e por fim a garantia dos serviços executados.

7.12.2 Referências Normativas

7.12.2.1 ANSI/TIA/EIA 568-C:

- ANSI/TIA/EIA 568-C.0: Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises (Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente) – 02/02/2009.
- ANSI/TIA/EIA 568-C.1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais) – 02/02/2009.
- ANSI/TIA/EIA 568-C.2 – Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components Standards (Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes) – 11/08/2009.
- ANSI/TIA/EIA 568-C.3 – Optical Fiber Cabling Components Standard (Componentes de cabeamento em fibra ótica.) – 18/06/2008.

7.12.2.2 TIA/EIA TSB-67: Transmission Performance Specification for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling. Esta norma especifica técnicas de medição em campo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

do link de transmissão de cabos UTP, descrevendo as características dos equipamentos, parâmetros mínimos e métodos de testes para cabos UTP nas várias categorias.

7.12.2.3 ANSI/EIA/TIA 526-14: Especificações de medidas em fibras ópticas multimodo. Esta norma especifica técnicas para medidas em fibras multimodo em um link, incluindo terminações, componentes passivos, fontes de luz, calibração e interpretação de resultados.

7.12.2.4 ANSI/EIA/TIA 526-7: Especificações de medidas em fibras ópticas monomodo.

7.12.2.5 TIA/EIA-455-59: Measurement of fiber point discontinuities using an OTDR.

7.12.2.6 NBR 14565: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

7.12.3 Procedimentos Gerais

7.12.3.1 Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes

7.12.3.2 A certificação deverá ser realizada após o término de todas as conectorizações, fusões, junções e organizações.

7.12.3.3 A empresa CONTRATADA deverá emitir relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

7.12.3.4 Deverá ser definido qual será o tipo de certificação a ser realizada, conforme indicado abaixo:

- Certificação do Cabeamento Metálico (verificação e testes de todos os pontos instalados na rede);
- Certificação do Cabeamento Óptico (realização de testes de atenuação do cabeamento óptico com a utilização de refletômetros ópticos – OTDR's, por exemplo);
- Certificação Completa (envolve integralmente o distribuidor, o fabricante, a infraestrutura e o executor. Sugere-se, sempre que possível, que todos os dispositivos sejam do mesmo fabricante, para garantia de melhor desempenho);

7.12.3.5 Para coleta dos parâmetros e realização dos testes é imprescindível a utilização de equipamentos específicos, tais como: testadores de cabos (scanner), OTDR's (ópticos), Power meter (medidores de potência), certificadores de precisão e outros.

7.12.3.6 Todos os resultados devem ser armazenados pelo equipamento utilizado, garantindo a veracidade dos dados coletados e a realização da emissão do relatório final.

7.12.3.7 O Relatório Técnico deverá ser composto por um prévio resumo dos serviços, dados, fotos, constatações, métodos utilizados, equipamentos utilizados, modos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

instalação dos equipamentos, conclusões, tabelas, gráficos e todos os demais itens relacionados abaixo.

7.12.3.8 O Relatório Técnico deverá apontar todas as informações coletados em campo, indicando a condição da transmissão de dados do enlace em aceito ou não aceito, passa ou não passa, aprovado ou não aprovado, ou conforme o modelo do equipamento certificador.

7.12.3.9 Todos os relatórios deverão ser identificados e assinados por seus responsáveis, e, portanto deverão conter:

7.12.3.10 Nome e Assinatura do Engenheiro responsável;

7.12.3.11 Nome e Assinatura dos Executores dos Testes (técnicos e engenheiros).

7.12.3.12 Deverá ser estabelecido no Relatório Técnico um prazo de garantia da certificação realizada.

7.12.3.13 Deverão constar, em todos os Relatórios Técnicos:

- Data da realização dos testes;
- Identificação dos equipamentos e dispositivos dos enlaces (patch panel, patch cords, conectores, cabeamento instalado – descrever tipo de cabo e categoria, identificação de marca e modelo);
- Identificação dos equipamentos certificadores: marca, modelo e documento de certificação de calibração.

7.12.4 Procedimentos – Certificação Cabeamento Metálico – UTP (CRL)

7.12.4.1 A certificação do cabeamento UTP deve estar em conformidade com a TIA/EIA TSB-67 e demais normas aplicáveis;

7.12.4.2 Deveram ser realizados os seguintes testes:

- Wiremap (mapa de fios); Diagnóstico de continuidade de cada fio e seu respectivo posicionamento no conector; Diagnóstico de conectorização pino-a-pino, continuidade do condutor, curto entre condutores, pares cruzados, pares separados, par reverso.
- Comprimento do cabo lançado (Length); Verificação da diferenciação entre pares (máximo de 6 mm); Verificação do tamanho do canal (máximo 100 m); Verificação do tamanho máximo do link permanente (90 m).
- Atenuação (Attenuation ou Insertion Loss); Verificação da resistência elétrica do cabo, conforme seu comprimento e frequência; Verificação de perda de inserção,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

conforme a categoria do cabo; Verificação de perda de inserção, conforme a flexibilidade dos condutores.

- NEXT (Near End Crosstalk); Aferição da transmissão em várias frequências; Teste realizado em ambas as direções; Verificação da quantidade de conexões no link; Verificação da qualidade dos dispositivos instalados (patch panel, por exemplo).
- PS-NEXT (Power Sum NEXT); Teste com efetuação de cálculo com somatório de NEXT de todos os pares com relação a um único par.
- FEXT (Far End Crosstalk); Realização dos testes NEXT na outra extremidade do cabo.
- ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk); Teste com efetuação de cálculo com diferença de FEXT e perda de inserção.
- PS-ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk); Teste com efetuação de cálculo com somatório das influências de ELFEXT em cada par.
- Perda de Retorno (Return Loss); Teste com diagnóstico da diferença de impedância da parte do sinal que retorna e da parte que continua.
- Atraso de propagação (Propagation Delay); Teste com diagnóstico do tempo que o sinal leva para atingir o outro lado do cabo.
- Desvio de propagação (Delay Skew ou Propagation Delay Skew); Teste com diagnóstico da diferença do tempo entre o par de condutores que apresenta o maior atraso de propagação e o par que apresenta o menor atraso de propagação.
- ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio); Teste com efetuação de cálculo da diferença do valor de NEXT e da atenuação (perda por inserção).
- PS-ACR (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio); Teste com efetuação de cálculo da soma do valor das influências individuais de ACR nos pares do cabo.
- Linha cruzada adjacente (Alien Crosstalk); Diagnóstico da influência do sinal de um par de condutores sobre outro par em um cabo diferente.
- Insertion Loss Deviation; Teste com efetuação de cálculo da diferença entre os valores da perda de inserção esperada e os efetivamente medidos; Ainda não existem valores definidos para aprovação deste teste.
- DC Loop Resistance. Diagnóstico da resistência ôhmica total dos condutores espinados em uma das terminações do cabo (teste dinâmico de impedância).

7.12.5 Procedimentos – Certificação Cabeamento Óptico (CCO)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.12.5.1 A certificação do cabeamento óptico deve estar em conformidade com as normas ANSI/TIA/EIA-568-C.3, TIA 526-7, TIA 526-14-A, TIA/EIA-455-59 e demais normas aplicáveis.

7.12.5.2 Torna-se necessário a execução de dois níveis de testes, obedecendo aos padrões indicados em norma, sendo estes:

- Nível 1 – Regime de Teste Básico;
- Nível 2 – Regime de Teste estendido.

7.12.5.3 Os testes de Nível 1, em regime de testes básicos, deverão ser executados com um Power Meter e uma fonte luminosa, ou ainda, com um conjunto de testes de perdas ópticas (atenuação). Estes testes resumem-se na aferição da perda absoluta do link, perda de inserção, comprimento e polaridade do sistema. O objetivo destes testes é a comparação dos dados coletados com os parâmetros e limites normatizados.

7.12.5.4 Os testes de Nível 2, em regime de testes estendidos, deverão ser realizados com refletômetros ópticos no domínio do tempo (OTDR's), objetivando a detecção de possíveis falhas e problemas no meio testado. Neste nível de testes é possível visualizar o desempenho de todos os dispositivos do meio testado.

7.12.5.5 Deverá ser executada, basicamente, a verificação dos seguintes testes em campo:

- Continuidade; Teste básico para diagnóstico e verificação da ultrapassagem da luz pelo enlace; Deverá ser possível encontrar, a partir deste teste, as extremidades da fibra utilizada.
- Comprimento do cabo lançado (length): Verificação do tamanho do canal.
- Atenuação: Unidade de medida: decibéis; Este teste poderá ser realizado com medidores de potência (Power Meters) ou refletômetros ópticos no domínio do tempo (OTDR's); Indicador de atenuação absoluta.

7.13 Análise Termográfica de Quadros e Equipamentos (ATQ)

7.13.1 Técnica de inspeção não destrutiva realizada com a utilização de sistemas infravermelhos (radiômetros, visores térmicos ou termovisores), com o objetivo de supervisionar as diferenciações de distribuição de calor em determinados componentes, provando ainda, com exatidão, os problemas térmicos e melhorando a confiabilidade dos equipamentos.

7.13.2 O resultado da inspeção é obtido com diagnósticos ilustrativos, tendo como objetivo a redução de manutenções corretivas, redução de consumo de energia elétrica, redução de custos de manutenção, redução de paradas de setores da edificação e outros.

7.13.3 Referências Normativas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 7.13.3.1 ABNT NBR 15424:2006 – Ensaios não destrutivos – Termografia – Terminologia.
- 7.13.3.2 ABNT NBR 15572:2013 – Ensaios não destrutivos – Termografia – Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos.
- 7.13.3.3 ABNT NBR 15718:2009 - Ensaios não destrutivos — Termografia — Guia para verificação de termovisores.
- 7.13.3.4 ABNT NBR 15763:2009 - Ensaios não destrutivos - Termografia - Critérios de definição de periodicidade de inspeção em sistemas elétricos de potência.
- 7.13.3.5 ABNT NBR 15866:2010 - Ensaio não destrutivo — Termografia — Metodologia de avaliação de temperatura de trabalho de equipamentos em sistemas elétricos.

7.13.4 Procedimentos Gerais

- 7.13.4.1 A inspeção termográfica dos equipamentos elétricos e mecânicos não assegura sua plena operação. Outros ensaios e manutenções apropriadas deverão ser realizados para garantir o desempenho esperado.
- 7.13.4.2 Conforme citado na ABNT NBR 15572, é necessário que o termografista:
- Tenha conhecimento ou solicite informações sobre os componentes, suas funções e o regime de operação dos equipamentos inspecionados para atender os padrões térmicos observados;
 - Tenha conhecimento para ponderar os efeitos das condições ambientais e de operação dos equipamentos nos resultados encontrados;
 - Seja capaz de executar o ensaio e interpretar os dados provenientes, sendo responsável pela confiabilidade dos resultados advindos das inspeções termográficas;
 - Conheça a operação do termovisor utilizado e suas limitações para o tipo de inspeção requerida;
 - Tenha conhecimento dos requisitos de segurança da NR-10, de acordo com o tipo de inspeção a ser realizada, se suas atividades abrangerem a inspeção de equipamentos elétricos;
 - Obedeça às práticas e normas de segurança da empresa CONTRATANTE.
- 7.13.4.3 Conforme citado na ABNT NBR 15572, é ainda necessário que o assistente:
- Tenha conhecimento dos requisitos de segurança da NR-10, de acordo com o tipo de inspeção a ser realizada, se suas atividades abrangerem a inspeção de equipamentos elétricos;
 - Atenda todas as demais atribuições citadas em norma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.13.4.4 Quanto aos equipamentos a serem utilizados, o termografista deverá considerar:

- Faixa de temperatura de medição;
- Faixa espectral;
- Resolução espacial e de medição;
- Tipo de detector;
- Sensibilidade térmica;
- Campo de visão (FOV);
- Taxa de repetição de quadros (Frame rate);
- Temperatura de operação;
- Grau de proteção do instrumento: interferência eletromagnética, resistência a vibrações e a choques, encapsulamento;
- Características físicas: ergonomia, peso, dimensão;
- Possibilidades de ajuste dos parâmetros: distância, temperatura e umidade, emissividade;
- Pós-processamento que permita uma avaliação qualitativa e quantitativa a partir da alteração dos parâmetros de medição;
- Certificado de calibração com rastreabilidade reconhecida.

7.13.4.5 Equipamentos e materiais a serem utilizados, eventualmente, nas inspeções:

- Câmera termográfica;
- Termo-higroanemômetro;
- Alicates amperímetro;
- Máquina fotográfica digital;
- Lanterna;
- Rádio de comunicação;
- Projetos com planta baixa, diagrama e encaminhamento da infraestrutura dos sistemas a serem inspecionados;
- Equipamentos de Proteção Individual.

7.13.4.6 Todos os relatórios deverão ser identificados e assinados por seus responsáveis, e, portanto deverão conter:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Nome e Assinatura do Engenheiro responsável;
- Nome e Assinatura dos Executores dos Testes (técnicos e engenheiros).
- Deverão constar, em todos os Relatórios Técnicos:
- Data da realização dos testes;
- Data e hora de início de cada inspeção;
- Identificação dos equipamentos utilizados na inspeção;
- Identificação do termovisor: marca, modelo e documento de certificação de calibração;
- Identificação do termo-hidroanemômetro: marca, modelo e documento de certificação de calibração;
- Identificação dos demais equipamentos utilizados: marca, modelo e demais informações pertinentes;
- Descrição dos parâmetros de ensaio utilizados (emissividade, temperaturas ambiente, atmosférica e refletida, velocidade do vento, umidade relativa do ar);

7.13.4.7 Os relatórios também e verão conter os registro dos resultados, contendo os termogramas com a indicação das anomalias e correspondente registro fotográfico:

- Descrição do componente com temperatura anormal (corpo, conexão, terminal, etc.);
- A foto do componente medido com a indicação do local de aquecimento (se necessário identificar as fases R / S / T);
- O termograma nítido e com a melhor aproximação possível do problema – colocar uma seta entre o termograma e a foto para indicar em ambas onde se localiza o ponto anormal;
- O número de série da câmera utilizada;
- A data e hora de coleta do termograma;
- A carga na qual se encontrava o painel no momento da medição;
- O painel, o tipo do elemento e o respectivo TAG;
- Descrição do componente com temperatura anormal (corpo, conexão, terminal, etc.);
- Comentário e diagnóstico a respeito do ponto anormal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Motivo da não inspeção de um determinado equipamento (por exemplo, não inspecionado / desligado, não inspecionado / sem carga, não inspecionado / em reparo, não inspecionado / manobra não realizada);
- Recomendação das ações corretivas ou ensaios complementares.

7.14 Análise de Iluminação Ambiental (AIA)

7.14.1 Processo de leitura de grandezas luminosas geradas de forma natural ou artificial em ambientes internos e externos. Tem como objetivo principal a comparação dos valores obtidos com os parâmetros normativos, associando-se na criação das condições visuais adequadas. Torna-se necessário a realização destes procedimentos para a obtenção e certificação da eficiência, conforto e segurança luminosa no período de trabalho.

7.14.2 Referências Normativas

7.14.2.1 ABNT NBR ISO/CIE 8995-1-2013 – Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior.

7.14.2.2 ABNT NBR 15215-4- Iluminação Natural. Parte 4: Verificação experimental das condições de iluminação interna de edificações – Métodos de medição.

7.14.3 Procedimentos Gerais

7.14.3.1 A leitura dos níveis de fluxo luminoso, intensidade luminosa e curvas de desempenho do sistema de iluminação, deverão ser realizadas por equipamentos fotométricos, como por exemplo, por um luxímetro (iluminância de interiores);

7.14.3.2 Entende-se por equipamentos fotométricos instrumentos que possuam sensor fotométrico para medição de radiação visível (luz), com resposta espectral. É recomendado pela NBR 15215:4 que estes equipamentos utilizem sensores de silício.

7.14.3.3 Deverão ser utilizados Luxímetros para a realização das medições.

7.14.3.4 A qualidade dos instrumentos de medição deverá ser determinada através dos fatores de resposta espectral, sensibilidade à temperatura, resposta ao efeito cosseno, resposta à linearidade, acurácia¹ e outros fatores conforme descrito em norma. Os erros

1.1. _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

máximos aceitáveis para estes fatores determinantes da qualidade dos instrumentos estão descritos na tabela abaixo:

Erros aceitáveis para fatores de qualidade de instrumento	
Fator	Erro
Resposta espectral	6%
Sensibilidade à temperatura	1%/K
Resposta ao efeito cosseno	3%
Resposta à linearidade	2%
Acurácia	10%

7.14.3.5 Deverá ser definido o número mínimo de pontos necessários para medição em cada ambiente, baseando-se no método de determinação do índice local (K), estabelecido por norma, utilizando-se da equação abaixo:

$$K = \frac{C \cdot L}{H_m \cdot (C + L)}$$

- Onde: C é o comprimento do ambiente, em metros; L é a largura em metros; e H_m é a distância vertical entre a superfície de trabalho e o topo da janela ou do plano das luminárias, em metros.
- O valor de “K” encontrado na fórmula acima deverá ser inserido no quadro abaixo, para enfim se determinar o número de pontos onde deverão ser realizadas medições com a utilização do Luxímetro.

Número de pontos de medição em relação a K	
K	Número de Pontos
<1	9



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

$1 \leq K \leq 2$	16
$2 \leq K \leq 3$	25
$K \geq 3$	36
Acurácia caracteriza o erro total associado ao instrumento e deve ser de, no máximo, 10%, conforme apresentado em tabela acima.	

7.14.3.6 Para avaliação da iluminância em postos de trabalho deverão ser realizadas medições em uma quantidade de pontos suficiente para caracterizar adequadamente tal plano.

7.14.3.7 Segundo a NBR15215-4, o ambiente interno deverá ser dividido em áreas iguais, com formato próximo ou igual a um quadrado, e no centro de cada área deverá ser realizada a medida da Iluminância (E). Essa mesma norma recomenda que ao planejar a malha, deverão ser evitados pontos muito próximos às paredes, sendo recomendado um afastamento mínimo de 0,50 m.

7.14.3.8 Todas as medições deverão ser realizadas sobre a superfície de trabalho, em uma malha predeterminada no plano horizontal. As medições poderão ser realizadas a uma altura de 75 cm, caso a altura da superfície de trabalho não seja especificada.

7.14.3.9 Para uma avaliação mais precisa dos níveis de iluminação, os procedimentos seguintes para as medidas devem ser observados:

- Considerar a quantidade de luz no ponto e no plano onde a tarefa for executada, seja horizontal, vertical ou em qualquer outro ângulo;
- Manter o sensor paralelo à superfície a ser avaliada ou deixá-lo sobre a superfície cujos níveis de iluminação estão sendo medidos;
- Atentar para o nivelamento da fotocélula quando ela não for mantida sobre a superfície de trabalho e sim na mão da pessoa que faz as medições, pois pequenas diferenças na posição podem acarretar grandes diferenças na medição;
- Evitar sombras sobre a fotocélula, acarretadas pela posição de pessoas em relação a ela, a não ser que seja necessário para a caracterização de um posto de trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Verificar, sempre que possível, o nível de iluminação em uma superfície de trabalho, com e sem as pessoas que utilizam estes ambientes em suas posições, desta forma, é possível verificar eventuais falhas de leiante;
 - Expor a fotocélula à luz aproximadamente cinco minutos antes da primeira leitura, evitando-se sua exposição a fontes luminosas muito intensas, como por exemplo, raios solares.
- 7.14.3.10 Os instrumentos utilizados deverão ser calibrados conforme escala adequada.
- 7.14.3.11 O nível de luminosidade deverá ser aferido em pontos estratégicos, conforme o layout dos ambientes e a quantidade de pontos calculados.
- 7.14.3.12 Considerar como pontos estratégicos a área de realização da tarefa de cada ambiente.
- 7.14.3.13 Observar e considerar todas as influências externas, para não comprometer os resultados da medição.
- 7.14.3.14 Para determinação da iluminância medida, deverá ser realizada análise estatística simplificada para verificar a existência de valores espúrios para pontos com iguais afastamentos da janela. Caso exista dúvida a respeito da confiabilidade de algum valor, este também deve ser descartado.
- 7.14.3.15 A iluminância medida sobre a superfície de trabalho deverá ser determinada para verificar se o ambiente atinge a especificação de projeto e está em conformidade com os valores exigidos pela NBR ISO/CIE 8995-1 para cada tipo de ambiente.
- 7.14.3.16 Desta forma, a iluminância medida será a média aritmética de todos os n pontos medidos.
- 7.14.3.17 O Relatório Técnico deverá ser composto por um prévio resumo dos serviços, dados, fotos, constatações, métodos utilizados, equipamentos utilizados, modos de instalação dos equipamentos, conclusões, tabelas, gráficos e todos os demais itens relacionados abaixo.
- 7.14.3.18 O Relatório Técnico deverá relacionar todas as informações coletados em campo, indicando as condições dos níveis de iluminação dos ambientes observados.
- 7.14.3.19 Todos os relatórios devem ser identificados e assinados por seus responsáveis, ou seja:
- 7.14.3.20 Nome e Assinatura do Engenheiro responsável;
- 7.14.3.21 Nome e Assinatura dos Executores dos Testes (técnicos e engenheiros).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.14.3.22 Deverão constar, em todos os Relatórios Técnicos:

- Identificação do CLIENTE;
- Identificação da CONTRATADA;
- Método para a realização das medições (definição dos pontos mínimos para medição e outros);
- Descrição da atividade de cada ambiente;
- Data e hora das medições;
- Identificação dos equipamentos utilizados;
- Verificação do atendimento da iluminância conforme a NBR ISO/CIE 8995-1;
- Análise de resultados, descrevendo a insuficiência ou aceitação dos níveis medidos.

7.15 Análise da Qualidade De Energia (AQE)

7.15.1 Processo realizado em sistemas elétricos visando obter os parâmetros de confiabilidade e qualidade de energia.

7.15.2 Estas análises são realizadas com a utilização de equipamentos que determinarão, através de medições, o comportamento da rede elétrica. Dentre as informações coletadas, podemos citar: fator de potência, consumo da instalação, demanda, distorções harmônicas, transientes, variações de curta e longa duração, distorções de forma de onda, componentes harmônicas e outras.

7.15.3 O objetivo geral é a coleta de dados para elaboração de diagnósticos de compatibilidade com níveis normativos e aceitáveis para um bom funcionamento do sistema.

7.15.4 Referências Normativas

7.15.4.1 ABNT NBR IEC 61000-4-30:2011 – Ed. 2.0b – Compatibilidade Eletromagnética, Parte 4-30: Técnicas de medição e ensaio – Métodos de medição de qualidade da energia.

7.15.4.2 IEC 61000-4-4 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test.

7.15.4.3 IEC 61000-4-7 - Testing and measurement techniques - General guide on harmonics and interharmonics measurements and instrumentation, for power supply systems and equipment connected thereto (Ensaio e Medições técnicas – Guia geral sobre medições de harmônicos e interharmônicos).

7.15.4.4 IEC 61000-4-15 - Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 4: Testing and measurement techniques – Section 15: Flickermeter – Functional and design



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

specifications (Compatibilidade eletromagnética – Parte 4: Testes e medições técnicas – Seção 15: Medições de Flicker – Especificações funcionais e desing.

7.15.4.5 PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) – Módulo 5 – Sistemas de Medição.

7.15.4.6 PRODIST (Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional) – Módulo 8 – Qualidade de Energia Elétrica.

7.15.5 Procedimentos Gerais

7.15.5.1 Os aspectos considerados para qualidade de energia em regime permanente ou transitório são:

- Sag: afundamentos de tensão;
- Swell: elevação de tensão;
- Interrupções de tensão;
- Flutuação de tensão;
- Desequilíbrio de Tensão;
- Fator de potência;
- Harmônicos;
- Variações de tensão de curta duração;
- Variação de frequência.

7.15.5.2 Para a realização do diagnóstico e detecção de avarias, utilizar equipamentos específicos para este fim.

7.15.5.3 Entende-se por equipamento específico, dispositivo que consiga medir as principais grandezas de energia (ativa, reativa, aparente), potências (ativa, reativa, aparente), fator de potência, tensão, corrente, harmônicos de potência, até ou superior à 50ª ordem, descidas e subidas de tensão e que seja capaz de cobrir as faixas de frequências solicitadas, captando também efeitos transitórios da rede.

7.15.5.4 De acordo com o Módulo 8 do PRODIST, os instrumentos de medição deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Taxa amostral: 16 amostras / ciclos;
- Conversor A/D (analógico/digital) de sinal de tensão: 12 bits;
- Precisão: até 1% da leitura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Permitir a apuração dos valores calculados dos indicadores individuais;
- Permitir a apuração dos valores calculados da tabela de medição;
- Permitir a apuração dos valores calculados do histograma de tensão.

7.15.5.5 Todos os equipamentos utilizados deverão ter capacidade para armazenar os dados coletados, em memória de massa, sendo acompanhado por software customizado.

7.15.5.6 Todos os equipamentos deverão ter capacidade de se comunicar, via cabo, com computadores convencionais, objetivando assim, o descarregamento das informações.

7.15.5.7 A instalação do equipamento poderá ser feita entre fases, neutro e terra (obedecendo à configuração do sistema: monofásico, bifásico e trifásico - delta ou estrela) ou conforme os parâmetros a serem medidos e ainda, conforme o modelo do analisador utilizado.

7.15.5.8 Para realizar as medições deverão ser utilizadas pinças amperimétricas, cliques (garras) de fixação e pontas de prova.

7.15.5.9 As medições deverão ser feitas em dias normais de expediente, preferencialmente quando toda a carga instalada estiver em funcionamento.

7.15.5.10 Deverão ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes para cada tipo de medição.

7.15.5.11 Todos os parâmetros mínimos e aceitáveis para o controle da qualidade de energia (energia, harmônicos, fator de potência e etc.) deverão ser observados conforme as normas vigentes.

7.15.5.12 Todos os relatórios deverão ser identificados e assinados por seus responsáveis, ou seja:

- Nome e Assinatura do Engenheiro responsável;
- Nome e Assinatura dos Executores dos Testes (técnicos e engenheiros).

7.15.5.13 Deverão constar, em todos os Relatórios Técnicos:

- Identificação do CLIENTE;
- Identificação da CONTRATADA;
- Identificação dos quadros elétricos onde foram realizadas as medições de dados;
- Data e hora das medições;
- Identificação dos equipamentos utilizados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Comparação dos parâmetros coletados com os parâmetros definidos em normas vigentes.

7.15.5.14 Todos os relatórios e laudos estarão focados nos seguintes itens:

- Surtos de tensão;
- Micro cortes;
- Sub e sobretensões;
- Harmônicos de Tensão e Corrente (o relatório sobre harmônicos deverá informar claramente onde foram encontradas harmônicas até a 50ª ordem);
- Problemas causados por altas correntes de neutro;
- Problemas no Sistema de Aterramento;
- Problemas com ressonância.

7.16 Levantamento Planialtimétrico (LPA)

7.16.1 Os serviços de levantamento planialtimétrico deverão ser executados para se obter o conhecimento geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento; além de informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares de projeto, anteprojetos ou projetos básicos e projetos executivos.

7.17 Referências Normativas

7.17.1 ABNT NBR 13133:1996 - Execução de levantamento topográfico;

7.17.2 ABNT NBR 8196:1999 - Desenho técnico - Emprego de escalas;

7.17.3 NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

7.18 Equipamentos

- Teodolitos;
- Níveis;
- Medidores eletrônicos de distâncias (MED);
- Balizas;
- Prumos esféricos;
- Trenas;
- Miras;
- Prismas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Termômetro;
- Barômetro;
- Psicômetro;
- Dinamômetro.

7.19 Procedimentos Gerais

- 7.19.1 Inicialmente serão definidos, além da área exata a ser levantada, o sistema de coordenadas e a referência de nível a serem adotados, bem como a escala do desenho.
- 7.19.2 Deve-se pesquisar junto a Órgãos Oficiais que possam dispor de informações, dados ou levantamentos pertinentes à área em estudo, tais como restituições aerofotogramétricas, recobrimentos aerofotográficos, vértices de coordenadas e referências de nível de mapeamentos sistemáticos da área, levantamentos topográficos existentes e disponíveis.
- 7.19.3 A execução dos serviços deve ser feita em duas fases: trabalhos de campo, compreendendo os levantamentos ou locações, e trabalhos de escritório, compreendendo os cálculos e desenhos.
- 7.19.4 Devem ser incluídos no levantamento topográfico todos os elementos físicos presentes na área, inclusive as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes.
- 7.19.5 Devem ser levantados, obtendo as coordenadas, cotas e demais características geométricas, os seguintes dispositivos presentes na área e nas circunvizinhanças:
- 7.19.6 Poços de visita de redes telefônicas e energia elétrica;
- 7.19.7 Poços de visita de redes de esgoto e galerias de águas pluviais;
- 7.19.8 Bocas de lobo, bocas de leão, sarjetões e outros componentes da drenagem superficial existente;
- 7.19.9 Postejamento da rede elétrica;
- 7.19.10 Demais elementos componentes da rede de utilidades e serviços que possam interessar ao projeto.
- 7.19.11 O produto final destes cadastros, além de constar da planta topográfica, deve ser documentado em fichas cadastrais apropriadas.
- 7.19.12 Deverão ser levantados, também, pontos do terreno que possibilitem sua exata representação na escala escolhida para a planta. O número de pontos levantados por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

hectare será função da escala do desenho e das características da área, conforme a Tabela 1.

7.19.13O levantamento topográfico, em qualquer de suas finalidades, deve ter, no mínimo, as seguintes fases:

- Planejamento, seleção de métodos e aparelhagem;
- Apoio topográfico;
- Levantamento de detalhes;
- Cálculos e ajustes;
- Original topográfico;
- Desenho topográfico final;
- Relatório técnico.

7.19.14Na hipótese do apoio topográfico planimétrico vincular-se à rede geodésica (SGB), a situação ideal é que, pelo menos, dois pontos de coordenadas conhecidas sejam comuns. As coordenadas planorretangulares destes vértices geodésicos, no sistema de representação cartográfica UTM, permitem a determinação do comprimento e do azimute plano definido por estes vértices seguindo-se, no plano topográfico, o cálculo do apoio topográfico.

7.19.15As referências de nível do apoio topográfico altimétrico, sempre que possível, devem estar vinculadas às referências do nível do apoio geodésico de alta precisão, de precisão ou de fins topográficos. A vinculação deve-se dar por intermédio de nivelamento geométrico duplo (nivelamento e contranivelamento), desde a referência de nível de apoio geodésico até uma das referências de nível do apoio topográfico.

7.19.16No caso de levantamento planimétrico com existência de rede de referência cadastral, as áreas levantadas devem ser amarradas a vértices materializados das poligonais determinantes dos seus pontos topográficos, com distância máxima de amarração de 500 m nas áreas urbanas e 5000 m nas áreas rurais.

7.19.17Os pontos planimétricos e as referências de nível do apoio básico topográfico devem ser implantados em locais seguros, monumentados por marcos de concreto, de preferência na forma troncopiramidal, enterrados, com o topo ao nível do solo, contendo encravada nestes uma placa de identificação e materialização dos pontos. Onde houver conveniência, estes marcos podem ser substituídos por pinos metálicos.

7.19.18As medições angulares horizontais devem ser efetuadas pelo método das direções em séries de leituras conjugadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 7.19.19 As medições angulares verticais devem ser realizadas em séries de leituras conjugadas.
- 7.19.20 As referências de nível, espaçadas de acordo com o terreno, área a ser levantada e condições peculiares da finalidade do levantamento, devem ser implantadas por meio de nivelamento geométrico duplo - nivelamento e contranivelamento - em horários distintos, em princípio, a partir de referências de nível do SGB. São recomendados cuidados usuais, a fim de serem evitadas a ocorrência e a propagação de erros sistemáticos, muito comuns nas operações de nivelamento geométrico, devendo para tanto serem consultados os manuais dos fabricantes dos níveis.
- 7.19.21 Todas as medições de campo devem ser registradas em cadernetas adequadas ao tipo de operação e anotadas de forma permanente.
- 7.19.22 Os cálculos planimétricos devem ser desenvolvidos segundo roteiro convencional indicado para o transporte de coordenadas no sistema topográfico adotado, a partir dos dados de campo transcritos em formulário próprio. Quando, porém, executados em calculadoras eletrônicas programáveis, com saída em impressora ou em computador, as saídas impressas devem registrar os dados de entrada, resultados e outros elementos característicos.
- 7.19.23 Os cálculos altimétricos devem ser desenvolvidos segundo roteiro convencional e processados nas próprias cadernetas de campo ou em planilhas apropriadas. Quando da utilização de calculadoras eletrônicas, com saída em impressora ou em computadores, as saídas impressas devem registrar os dados de entrada, resultados e outros elementos característicos
- 7.20 Os relatórios deverão conter no mínimo:**
- Objeto;
 - Finalidade;
 - Período de execução;
 - Localização;
 - Origem (datum);
 - Descrição do levantamento ou do serviço executado;
 - Precisas obtidas;
 - Quantidades realizadas;
 - Relação da aparelhagem utilizada;
 - Equipe técnica e identificação do responsável técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Documentos produzidos;
- Memórias de cálculo, destacando-se:
 - Planilhas de cálculo das poligonais;
 - Planilhas das linhas de nivelamento.

7.21 Sondagem SPT (SPT)

7.21.1 A sondagem à percussão, ou, sondagem para “simples reconhecimento” ou ainda, “Sondagem SPT” (Standard Penetration Test), deverá ser executada por meio de penetração dinâmica em solo para se obter: os índices de resistência à penetração (N) a cada metro; a posição do nível d’água; e a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades. Usados como subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações.

7.21.2 Deve ser realizado pela cravação vertical de um cilindro amostrador padrão - Barrilete, através de golpes de um martelo com massa padronizada de 65 kg, solto em queda livre de uma altura de 75 cm. São anotados os números de golpes necessários à cravação do amostrador em três trechos consecutivos de 15 cm sendo que o valor da resistência à penetração (NSPT) consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais. Após a realização de cada ensaio, o amostrador é retirado do furo e a amostra é coletada, para posterior classificação que geralmente é feita pelo método Tátil-visual.

7.21.3 Referência Normativa

- 7.21.3.1 ABNT NBR 6484:2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio;
- 7.21.3.2 ABNT NBR 6490:1985 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas;
- 7.21.3.3 ABNT NBR 6491:1985 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulho e areia;
- 7.21.3.4 ABNT NBR 6502:1995 - Rochas e solos - Terminologia;
- 7.21.3.5 ABNT NBR 7181:1988 - Solo - Análise granulométrica - Método de ensaio;
- 7.21.3.6 ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;
- 7.21.3.7 ABNT NBR 13441:1995 - Rochas e solos - Simbologia;
- 7.21.3.8 ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.21.3.9 NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

7.21.4 Equipamentos

- Torre com roldana;
- Tubos de revestimento;
- Composição de perfuração ou cravação;
- Trado-concha ou cavadeira;
- Trado helicoidal;
- Trépano de lavagem;
- Amostrador-padrão;
- Cabeças de bateria;
- Martelo padronizado para a cravação do amostrador;
- Baldinho para esgotar o furo;
- Medidor de nível d'água;
- Metro de balcão;
- Recipientes para amostras;
- Bomba d'água centrífuga motorizada;
- Caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação;
- Ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem.

7.21.5 Procedimentos Gerais

7.21.5.1 Todos os procedimentos devem estar em acordo com as normas vigentes, obedecendo ainda às premissas para o meio a ser testado.

7.21.5.2 Todos os procedimentos deverão ser realizados por empresa e profissionais especializados.

7.21.5.3 As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

- Dois para área da projeção em planta do edifício até 200 m²;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Três para área entre 200 m² e 400 m².
- 7.21.5.4 Deve-se fazer a marcação inicial com o auxílio de uma cavadeira manual após a determinação da quantidade de furos de sondagem e de suas localizações. A marcação deve ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo, servindo de referência de nível para a execução da sondagem e posterior determinação de cota através de nivelamento topográfico.
- 7.21.5.5 Deve ser retirar uma amostra do material da camada superficial para envio ao laboratório junto com o material da sondagem.
- 7.21.5.6 A perfuração deve iniciar com o auxílio de um trado helicoidal, até atingir a profundidade de 1 metro.
- 7.21.5.7 Antes de ser iniciada a cravação, deverá ser marcado um segmento com 45 cm de comprimento, dividido em três partes iguais de 15 cm, que será utilizado como referência para a contagem de batidas do martelo.
- 7.21.5.8 O martelo deverá ser posicionado a 75 cm de altura da cabeça de bater e iniciam-se as quedas sucessivas do martelo até que sejam cravados 45 cm. Anota-se no boletim de campo a quantidade de golpes necessária para cravar cada 15 cm do amostrador.
- 7.21.5.9 O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do amostrador.
- 7.21.5.10 Após a cravação dos 45 cm, serão retiradas do amostrador padrão as amostras de solo. Estas devem ser armazenadas em sacos plásticos e identificadas com etiquetas para envio ao laboratório.
- 7.21.5.11 Cada recipiente de amostra deve ser provido de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, deve constar o seguinte:
 - Designação ou número do trabalho;
 - Local da obra;
 - Número da sondagem;
 - Número da amostra;
 - Profundidade da amostra;
 - Números de golpes e respectivas penetrações do amostrador.
- 7.21.5.12 Quando o avanço da perfuração com emprego do trado helicoidal for inferior a 50 mm após 10 min de operação, for encontrado o nível de água ou no caso de solo não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

aderente ao trado, passa-se a utilizar o método de perfuração por circulação de água, também chamado de lavagem.

- 7.21.5.13 Quando necessária à garantia da limpeza do furo e da estabilização do solo na cota de ensaio, principalmente quando da ocorrência de areias submersas, deve-se usar também, além de tubo de revestimento, lama de estabilização.
- 7.21.5.14 O tubo de revestimento deve ficar a uma distância de no mínimo 50 cm do fundo do furo, quando da operação de ensaio e amostragem. Somente em casos de fluência do solo para o interior do furo, deve ser admitido deixá-lo à mesma profundidade do fundo do furo.
- 7.21.5.15 Durante a operação de perfuração, devem ser anotadas as profundidades das transições de camadas detectadas por exame tátil-visual e da mudança de coloração de materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de circulação.
- 7.21.5.16 Quando, com a aplicação do primeiro golpe do martelo, a penetração for superior a 45 cm, o resultado da cravação do amostrador deve ser expresso pela relação deste golpe com a respectiva penetração.
- 7.21.5.17 Quando a penetração do amostrador-padrão com poucos golpes exceder significativamente os 45 cm ou quando não puder haver distinção clara nas três penetrações parciais de 15 cm, o resultado da cravação do amostrador-padrão deve ser expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração correspondente.
- 7.21.5.18 A cravação do amostrador-padrão é interrompida antes dos 45 cm de penetração sempre que ocorrer uma das seguintes situações:
- Em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassar 30;
 - Um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação;
 - Não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.
- 7.21.5.19 O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, deve ser utilizado até onde se obtiver, nesses ensaios, uma das seguintes condições:
- Quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;
 - Quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador-padrão.

7.21.5.20 A sondagem deve ser dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, forem obtidos avanços inferiores a 50 mm em cada período de 10 minutos ou quando, após a realização de quatro ensaios consecutivos, não for alcançada a profundidade de execução do SPT.

7.21.5.21 As amostras devem ser conservadas pela empresa executora, à disposição dos interessados por um período mínimo de 60 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

7.21.5.22 Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, decorridas no mínimo 12 h, e estando o furo não obstruído, deve ser medida a posição do nível d'água, bem como a profundidade até onde o furo permanece aberto.

7.21.6 O Relatório Técnico deverá ser composto por um prévio resumo dos serviços, dados, fotos, constatações, métodos utilizados, equipamentos utilizados, modos de instalação dos equipamentos, conclusões, tabelas, gráficos e todos os demais itens relacionados abaixo.

7.21.6.1 Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. O relatório deve ser apresentado em formato A4. Devem constar no relatório no mínimo:

- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório deve constar desenho contendo:
 - Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Nessa planta, devem constar as localizações das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN.

7.21.6.2 Devem ser apresentados desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- Nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
- Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador. Não ocorrendo a penetração dos 45 centímetros do amostrador, o resultado do ensaio será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;
- Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;
- A posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões). Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502;
- Datas de início e término de cada sondagem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.
- As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas, e em solos muito homogêneos, poderá ser empregada escala mais reduzida.

7.21.6.3 As amostras de solo devem ser examinadas procurando identificá-las no mínimo através das seguintes características:

- Granulometria (ver NBR 7181);
- Plasticidade;
- Cor;
- Origem, tais como:
- Solos residuais;
- Transportados (coluvionares, aluvionares, fluviais e marinhos);
- Aterros.

7.22 Sondagem Rotativa (SRO)

7.23 A sondagem rotativa deverá ser utilizada para a investigação do solo nos casos em que a sondagem à percussão atingir rocha ou camada impenetrável em que as camadas superiores de solo não forem adequadas ao suporte da edificação ou, em qualquer caso, nas de fundações de importância.

7.24 Referência Normativa

- 7.24.1 ABNT NBR 6490:1985 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas;
- 7.24.2 ABNT NBR 6491:1985 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulho e areia;
- 7.24.3 ABNT NBR 6502:1995 - Rochas e solos - Terminologia;
- 7.24.4 ABNT NBR 7181:1988 - Solo - Análise granulométrica - Método de ensaio;
- 7.24.5 ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento;
- 7.24.6 ABNT NBR 13441:1995 - Rochas e solos - Simbologia;
- 7.24.7 ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.24.8 NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

- Equipamentos
- Tripé ou equivalente;
- Sonda rotativa;
- Bomba d'água;
- Guincho;
- Tubos de revestimentos;
- Coroas diamantadas;
- Luvas alargadoras;
- Barriletes;
- Retentores de testemunhos;
- Obturadores de borracha;
- Hastes de perfuração.

7.25 Procedimentos Gerais

7.25.1 Todos os procedimentos devem estar em acordo com as normas vigentes, obedecendo ainda às premissas para o meio a ser testado. Todos os procedimentos deverão ser realizados por empresa e profissionais especializados.

7.25.2 As sondagens rotativas são indicadas em casos que são encontrados solo de alta resistência, blocos ou matacões de natureza rochosa nas sondagens à percussão. Neste caso, o número de sondagens rotativas será determinado de acordo o indicado pela fiscalização da obra.

7.25.3 Em terreno alagado ou coberto por lâmina d'água de grande espessura, a sondagem deve ser realizada a partir de plataforma flutuante fortemente ancorada, totalmente assoalhada, que cubra no mínimo a área delimitada pelos pontos de apoio do tripé.

7.25.4 Devem ser empregados todos os recursos da sondagem rotativa, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, lama bentonítica e outros, garantindo a boa recuperação de todos os materiais atravessados.

7.25.5 Devem ser atendidas as dimensões das hastes e revestimentos especificados nas tabelas apresentadas a seguir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Dimensões Padronizadas de Hastes - W			
Denominação	Ø externo	Ø interno	Ø int. Niple
EW	34,9	23	11,1
AW	44,4	31,5	15,9
BW	53,9	42,8	19
NW	66,7	57,1	34,9
HW	88,9	77,7	60,3

Dimensões Padronizadas de Revestimentos - grupo W - junção lisa direta		
Denominação	Ø externo	Ø interno
EW	46,2	38,2
AW	57,3	48,5
BW	73,2	60,5
NW	89,1	76,4
HW	114,5	101,4

Dimensões Padronizadas de Revestimentos – grupo X - junção lisa com niple ou conector			
Denominação	Ø externo	Ø interno	Ø int. Niple



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

EW	46,2	41,2	38,2
AW	57,3	50,7	48,5
BW	73,2	65,0	60,4
NW	89,1	80,8	76,4
HW	114,5	104,6	100,2

- 7.25.6 Os revestimentos são geralmente usados nos solos, rochas porosas, alteradas e/ou fraturadas para impedir o fechamento do furo, assim como na prevenção da perda de água de circulação. Os diâmetros usuais dos revestimentos, dentro de cada grupo, constam das Tabelas B 5 e B 6.
- 7.25.7 A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.
- 7.25.8 A sonda deve ser ancorada no solo antes de se iniciar a perfuração do mesmo com o objetivo de minimizar as vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.
- 7.25.9 O avanço do barrilete e coroa da sonda rotativa deve ser a seco, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.
- 7.25.10 As coroas para perfuração do(s) trecho(s) em rocha serão diamantadas e os barriletes do tipo duplo livre giratório, sem circulação de água pelos testemunhos.
- 7.25.11 As perfurações devem obedecer aos diâmetros especificados para o serviço e podem ser modificados apenas por expressa solicitação da Fiscalização.
- 7.25.12 A amostragem deve ser contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.
- 7.25.13 Devem ser tomados todos os cuidados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado inviável durante a execução.
- 7.25.14 As amostras devem ser acondicionadas em caixas adequadas de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 7.25.15 No caso da sondagem atingir o nível freático a sua profundidade deverá ser anotada.
- 7.25.16 No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a seqüência de sua obtenção.
- 7.25.17 Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50 m de material mole ou incoerente, deve ser executado de imediato um ensaio de penetração SPT, seguido de outros a intervalos de 1 m, até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma “amostra íntegra” deste material, dentro dos critérios estabelecidos.
- 7.25.18 Toda e qualquer irregularidade observada no furo, tais como mudança de cor e perda de água de circulação, fendas, passagens moles, desmoronamentos das paredes, etc., deverá ser anotada, indicando-se a profundidade correspondente.
- 7.25.19 Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1 m de perfuração, devem ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.
- 7.25.20 As amostras assim coletadas devem ser imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos.
- 7.25.21 Esta amostra deve ser identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:
- Nome da obra;
 - Nome do local;
 - Número da sondagem;
 - Número da amostra;
 - Profundidade da amostra;
 - Número de golpes e penetração do ensaio;
 - Data;
 - Operador.
- 7.25.22 Será considerada a paralisação e consequente conclusão da sondagem de acordo com o seguinte critério:
- Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5 m consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Por solicitação da Fiscalização.

7.26 **Os resultados preliminares de cada sondagem** devem ser apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde deve constar no mínimo:

- Identificação e localização do furo;
- Inclinação do furo;
- Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
- Tipo e número da coroa utilizada;
- Cota da boca do furo;
- Data de execução;
- Nome do sondador e da Contratada;
- Tabela com observações de nível d'água como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade de água, instalação de obturador com sua cota e outras;
- Posição final do revestimento;
- Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador;
- Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento;
- Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
- No caso de não ter sido atingido o nível da água, deverá constar no boletim.

7.27 **Os resultados finais de cada sondagem mista** serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

7.28 **O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos**, com suas variações em profundidade.

7.29 **Com o relatório final devem ser entregues os seguintes documentos:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável pela Contratada;
- Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-B - Apresentação de Projetos e Procedimentos

1 Orientação para Apresentação de Projetos

- 1.1 Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio digital (CD, DVD ou pendrives) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do INPI.
- 1.2 A apresentação dos trabalhos em outro meio digital não citado poderá ser utilizada, desde que acordada previamente com a equipe de fiscalização do INPI.
- 1.3 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, onde deverá constar:
 - Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da gravação;
 - Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
 - Identificação do serviço a que se refere à mídia;
 - Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- 1.4 Os arquivos contidos nas mídias deverão também ser relacionados no formulário Guia de Recebimento e Controle de Serviços (GRCS), conforme modelo disponibilizado pelo INPI.
- 1.5 As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do INPI, devendo ser rubricadas pelo Coordenador Técnico.
- 1.6 As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da CONTRATADA sendo que os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo.
- 1.7 A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala adequada (tamanho reduzido) ficará a critério do INPI.
- 1.8 Os relatórios de procedimentos técnicos e anexos deverão ser apresentados em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) e em meio de gravação eletrônica, digitalizados em formato “pdf”.
- 1.9 Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD versão 2014 ou anterior, apresentados em extensão “dwg”, “plt” e “pdf”;
- 1.10 Na hipótese de utilização de versão superior, os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão 2014 (extensão “dwg”);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 1.11 Não serão acatados arquivos com extensão “dxf”;
- 1.12 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2003, extensão “doc”;
- 1.13 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2003, extensão “xls”;
- 1.14 Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL ou PROJECT da Microsoft;
- 1.15 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Gestor Técnico;
- 1.16 Em caso de necessidade de compactação, deverá ser utilizado software com extensão “zip”;
- 1.17 Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente;
- 1.18 Os arquivos entregues em outros meios digitais, tais como, CD, DVD ou pendrive, poderão ser entregues sem compactação prévia;
- 1.19 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados acima na mesma versão utilizada pelo INPI, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pelo INPI, caso necessário;
- 1.20 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:
 - 1.20.1 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:
 - Formato geral: UU_NNN_EE_XX_Y_AAAA_AB.ext
 - UU: Código correspondendo a Unidade da Federação do imóvel. Exemplo: RJ Rio de Janeiro;
 - NNN: Sigla de identificação da unidade formada pela combinação de três caracteres, informada pelo INPI. Ex.: Mayrink Veiga, 09 = MV9;
 - EE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:
 - APJ = anteprojeto
 - ARQ = arquitetura
 - LAY = layout
 - SII = sinalização interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- SIE = sinalização externa
- PCI = Prevenção e Combate a Incêndio
- HIA = hidrossanitário
- EST = estrutural
- FUD = fundações
- ENE = entrada de energia
- SPD = SPDA
- LMT = luminotécnico
- ERC = elétrica comum
- EEE = elétrica estabilizada
- GMG = rede ininterrupta
- TLC = telecomunicações
- CAE = cabeamento estruturado
- CFT = segurança CFTV
- ALM = segurança alarme
- CTA = segurança controle de acesso
- AUT = automação predial
- SOM = sonorização
- ARC = ar condicionado
- PLT = transporte vertical – plataforma elevatória
- PLO = planilha orçamentária com preço
- PLQ = planilha de levantamento de quantitativo
- XX: Numeração seqüencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...)
- V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...)
- AB: Nomenclatura fixa “AB” que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos “as built”
- EXT: Extensão do Arquivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2 Orientações para elaboração de desenhos em AUTOCAD

- 2.1 O tipo de fonte a ser utilizada será a “ROMAN SIMPLEX”.
- 2.2 A unidade básica do desenho será metro (m).
- 2.3 As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space, em milímetros (mm).
- 2.4 O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do cliente (INPI);
 - Logomarca da CONTRATADA;
 - Identificação da unidade do INPI (Ag. XXXX, Edifício-Sede XXX, etc.);
 - Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
 - Título do projeto (Implantação, Reforma, Ampliação, Mudança de Layout, etc.);
 - Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
 - Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
 - Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
 - Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
 - Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
 - Campo para assinatura do proprietário;
 - Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CREA/UF, endereço e telefone);
 - Especialidade;
 - Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- 2.5 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo;
- 2.6 É obrigatória, em todos os layouts e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 2.7 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, onde deverá constar o motivo da modificação, os itens alterados e os dados identificadores do projeto original (especialidade, desenho, Responsável Técnico etc.);
- 2.8 As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos);
- 2.9 Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser colado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas;
- 2.10 A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Padronização de penas do AutoCAD		
Espessura da pena (mm)	Cor - Padrão em tela	Nº da cor no AutoCAD
0,1	Vermelho (Red)	1
0,2	Amarelo (Yellow)	2
0,3	Verde (Green)	3
0,4	Ciano (Cyan)	4
0,5	Azul (Blue)	5
0,6	Magenta (Magenta)	6
0,7	Branco (White)	7
0,8	Cinza (Gray)	8

- 2.11 Para os elementos de desenho abaixo indicados, deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:
- Textos: 0,2 ou 0,5 (p/ títulos)
 - Indicação de corte: 0,5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Cotas de nível: 0,2
- Linhas de cota: 0,1
- Margens de pranchas: 0,8
- Hachuras: 0,1
- Paredes: 0,5
- Esquadrias: 0,3
- Mobiliários: 0,2 e 0,3
- Paisagismo: 0,1 e 0,2

2.12 A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.

2.13 As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

2.14 O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Tamanhos das Pranchas		
Largura	Altura	Formato padronizado
210	297	A4
420	297	A3
630	297	
840	297	
594	420	A2
630	594	
840	594	A1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

891	210	
891	420	
891	630	
891	840	
1188	210	
1188	420	
1188	630	
1188	840	A0

3 Orientações para Elaboração de Memorial Descritivo de Serviços Técnicos:

3.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);
- Objeto (ex.: Reforma de Unidade Regional);
- Local do serviço (nome da unidade e endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) ao memorial);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação às exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade do INPI etc.);
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;

3.2 Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA-UF / CAU-UF, formação) por especialidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 3.3 Todas as laudas do memorial deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do INPI, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 3.4 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.).
- 3.5 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 3.6 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).
- 3.7 No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços.
- 3.8 Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital/ arquivo.
- 3.9 O Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços deverá estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto e à contratação dos serviços e obras. Deve também considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 3.10 O caderno de encargos, elaborado pela CONTRATADA, integrará o pacote de documentos necessários à caracterização da obra/serviço e deve abarcar todo o objeto da obra/serviço, bem como estabelecer os requisitos e condições técnicas e administrativas para a sua execução. Essa documentação deve conter:
- Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
 - Especificações claras e precisas das características dos materiais a serem utilizados;
 - Descrição detalhada das estruturas: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
 - Descrição pormenorizada das instalações, princípios de funcionamento, além das recomendações quanto às técnicas de execução e aos padrões das concessionárias locais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- Prazo e cronograma de execução dos serviços, total e parcial, incluindo etapas ou metas previamente estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- Plantas cadastrais do terreno ou da edificação pertinente ao objeto da licitação;
- Modelo de garantia de qualidade a ser adotado para os serviços, fornecimentos e produtos pertinentes ao objeto da licitação;
- Relação das práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais aplicáveis (manual da SEAP para projetos, construção e manutenção) aos serviços objeto da licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-C - Relação de Projetos, Procedimentos e Documentos de Gestão

Descrição - Anteprojetos
Anteprojeto de arquitetura
Anteprojeto Prevenção e Combate à Incêndio incluso Chuveiros Automáticos (Sprinklers)
Anteprojeto de Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais
Anteprojeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado
Anteprojeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira
Anteprojeto de Entrada de Energia
Anteprojeto de Instalação Elétrica: luminotécnico, comum, estabilizada e emergência
Anteprojeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica
Anteprojeto de Cabeamento Estruturado (voz e dados)
Anteprojeto de Segurança – Alarme contra Roubo e Intrusão, CFTV e Controle Acesso
Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Direta
Anteprojeto de Ar condicionado – Expansão Indireta

Descrição - Projetos	Sigla
Estudo Preliminar	EPR
Projeto de Arquitetura – Executivo	ARQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Projeto de Arquitetura – Ambiência	AMB
Projeto de Arquitetura – layout	LAY
Projeto de Sinalização	SES SEP SII
Projeto Prevenção e Combate a Incêndio com Extintores	EXT
Projeto Prevenção e Combate a Incêndio com Hidrantes e Extintores	HEX
Projeto Prevenção e Combate a Incêndio, incluso Hidrantes e Extintores, com Sprinklers	SPR
Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais	HIA
Projeto de aproveitamento de Águas Pluviais	APL
Projeto Geotécnico de Fundação	FUD
Projeto Estrutural em Concreto Armado	ECA
Projeto Estrutural em Aço ou Madeira	EAM
Projeto de Impermeabilização	IMP
Projeto de Entrada de Energia	EEN
Projeto de SPDA	SPD
Projeto Luminotécnico	LMT
Projeto de Elétrica de Energia de Rede Comum	ERC
Projeto de Elétrica de Energia Estabilizada	EEE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Projeto de Instalação Elétrica – Rede Ininterrupta	GMG
Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Descentralização de Energia Fotovoltaica	EEF
Projeto de Cabeamento Estruturado – Rede Lógica	CAE
Projeto de Segurança – Alarmes	ALM
Projeto de Segurança – CFTV	CFT
Projeto de Segurança – Controle de acesso	CTA
Projeto de Entrada de Telecomunicações	TLC
Projeto de Automação e Inteligência Predial	AIP
Projeto de Automação – Subsistema ar condicionado	AAC
Projeto de Automação – Subsistema energia elétrica	AEE
Projeto de Sonorização de Ambiente	SOM
Projeto de Ventilação – sem rede de dutos e acessórios	VSD
Projeto de Ventilação – com rede de dutos e acessórios	VCD
Projeto com Condicionador de Janela	COJ
Projeto com Mini-split – unitário de até 5 TR	MNS
Projeto com Self-contained – condensação a ar integrado ou Roof-tops	SCA
Projeto com Self-contained com condensador remoto, Split/Splitão – acima de 5 TR; Projeto com tecnologia VRF ou VRV para expansão direta	SCR
Projeto de Central de Água Gelada com uso de Chillers	CAG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Orçamento Detalhado por Itens, que engloba os orçamentos analítico e sintético de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de cronograma físico-financeiro e de execução.	ODT
Coordenação e compatibilização de Projetos	COO

Descrição	Sigla
Anexo de Verificação de Condicionadores de Energia (estabilizadores e no-breaks)	ACE
Anexo de Verificação de áreas de casa de máquinas	ACM
Anexo Fotográfico	AFO
Aprovação de Projetos em Órgãos Públicos	AOP
Análise de Alterações de Planilha de Obras/Serviços Contratados	APC
Análise de propostas oriundas de coletas de orçamento	APO
Anexo de Verificação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela vistoriado	AVA
Anexo de Verificação por equipamento tipo chiller/centrífuga incluindo as bombas de água gelada	AVC
Anexo de Verificação de Elevadores e Escadas Rolantes	AVE
Anexo de Verificação de equipamento tipo fan-coil vistoriado	AVF
Anexo de Verificação de Plataformas Elevatórias	AVP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Anexo de Verificação de Grupo Motor-Gerador	AVG
Anexo de Verificação de equipamentos tipo mini-split vistoriado - até 5 TR (unidades internas e externas)	AVM
Anexo de Verificação de equipamento tipo self-contained vistoriado	AVS
Anexo de Verificação de conjunto torres-bombas vistoriado	AVT
Anexo de Avaliação de Protótipo de Mobiliário	APM
Cadastro de Áreas, Medidas, Equipamentos e Sistemas	CAM
Cronograma Físico-Financeiro	CFF
Documento de Apresentação de Demanda	DAD
Modelo de Declaração de Equipe Técnica	DET
Estimativa de Custo Global	ECG
Estudos e detalhamentos técnicos diversos	EDT
Especificação técnica de serviços com discriminação dos itens a serem executados	ETS
Especificação técnica de equipamentos condicionadores de energia e de transformação elétrica até 500 kVA	ETE
Especificação técnica de grupo moto-gerador (equipamentos)	ETG
Guia de Recebimentos e Controle de Serviços	GRCS
Levantamento Cadastral de Imóvel Isolado	LCI
Levantamento Cadastral de Terreno	LCT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Laudo Técnico de Edificação – Acessibilidade	LTE
Laudo Vistoria Imóvel	LVI
Ordem de Execução de Serviço	OES
Planilha de Levantamento de Equipamento de Uso	PEU
Planilha de Levantamento de Quantitativo de Mobiliário	PLM
Planilha Orçamentária Discriminada por Itens	PLO
Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	PPC
Participação em Reuniões exclusivamente para a prestação de serviços de Assessoria Técnica	PRE
Planilha de Sinalização Externa	PSE
Planilha de Sinalização Interna	PSI
Parecer técnico conclusivo	PTC
Relatório Técnico Administrativo	RTA
Relatório de Vistoria com Parecer	RVP
Termo de Requisição de Serviços	TRS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-D - Relação Orientativa de Unidades ou Imóveis do INPI

Imóveis alugados ou cedidos para uso do INPI				
Unidade	Endereço	UF	Nº. Pavto	Área (m²)
MV9	Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-910	RJ	27	11.692,56
SEDIR-PR	Rua Marechal Deodoro, 344, 8º andar - Edifício Atalaia - Centro, Curitiba/PR - CEP: 80010-010	PR	1	297,05
EDIR-MG	Av. José Cândido da Silveira, 2000 - Horto Florestal, Belo Horizonte/MG - CEP: 31035-536 (dentro do CIT-SENAI/FIEMG)	MG	1	124,00
EDIR-RS	Av. Ipiranga, 6681, Prédio 99a, sala 212, Porto Alegre/RS - CEP 90619-900 (dentro do TecnoPUC, Parque Tecnológico da PUC-RS)	RS	1	118,52
EDIR-GO	Rua 235, Quadra 70, Lote 30, nº 561, 1º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO - CEP: 74605-050 (dentro da Universidade Federal de Goiás – UFG)	GO	1	62,08
SEDIR-PB	Rua Emiliano Rosendo Silva, 115, salas 04 e 14, Bodocongó, Campina Grande/PB - CEP: 58431-000 (dentro da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba)	PB	1	58,08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

EDIR-PE	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Engenho do Meio, Recife/PE - CEP: 50670-920 Campus Universitário da UFPE, (Prédio da Positiva - Diretoria de Inovação, ao lado da Casa do Estudante)	PE	1	55,85
SEDIR-SE	Av. Tancredo Neves, 5500, Bairro América - Aracaju/SE - CEP: 49080-480 (dentro do Sebrae/SE)	SE	1	22,75
SEDIR - SC	Rua Nunes Machado, nº. 192 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-460 (dentro da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/SC)	SC	1	137,82
SEDIR-BA	Av. Prof. Orlando Gomes, 1845 - Piatã - Salvador/BA (dentro do SENAI CIMATEC - Bloco 01)	BA	1	25,48

Tabela atualizada em novembro/2020

Imóveis próprios do INPI ou cedidos ao INPI pela União				
Unidade	Endereço	UF	Nº. Pavto	Área (m²)
SEDIR-CE	Rua Doutor Mário Martins Coelho, nº 36 - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60170-280	CE	1	171,29
COINS-DF	Setor de Autarquias Sul – quadra 2. lote 1 A – prédio do INPI - Brasília/DF - CEP: 70070-020	DF	2 + Subsolo	4.258,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

COINS- SP	Rua Tabapuã, 41 - 4º andar - Itaim-Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-010	SP	1	502,18
SEDIR- ES	Praça Costa Pereira, 52 Edifício Mechelini - 6º andar - salas 601 a 603 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-918	ES	1	109.83

Tabela atualizada em abril/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-E - Check-List de Recebimento de Projeto e Procedimentos

Projeto/localização:				
Contratada:				
Fiscalização do INPI responsável pelo CHECK-LIST:				
Observação: Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dado continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.				
ITEM	DESCRIÇÃO	S I M	N Ã O	* N S A
1- VERIFICAÇÕES GERAIS aplica		* NSA = Não se aplica		
1.1	A identificação dos arquivos está de acordo com o Anexo I-B do Termo de Referência			
1.2	Os projetos, memoriais e planilhas foram apresentados em meio magnético devidamente identificados por etiquetas adesivas conforme item Anexo I-B do Termo de Referência e elencados na GRCS respectiva?			
1.3	O tamanho das pranchas e o carimbo (rótulo) dos projetos estão de acordo com os padrões INPI?			
2 - PROJETO ARQUITETÔNICO				
2.1	Condições Iniciais (quando for o caso)			
2.1.1	Estudos Preliminares:			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.1.1.1	Foi efetuada vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, planialtimétrico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis etc.?			
2.1.1.2	Foi realizado levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato?			
2.1.1.3	Foi elaborada consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (planta cadastral, certidão de quitação do IPTU, tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, disponibilidade de atendimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, etc.)?			
2.1.1.4	Foi elaborado, se for o caso, levantamento de restrições envolvendo ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico, ambiental ou outro?			
2.1.1.5	Foi feito levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações etc.)?			
2.1.2	Anteprojeto			
2.1.2.1	Existe planta de situação do terreno, indicando o seu entorno imediato, acessos, infraestrutura e indicação de esquina mais próxima?			
2.1.2.2	Foi apresentada planta baixa de arquitetura simplificada por pavimento com indicação das divisões internas, materiais, acabamentos e dimensões?			
2.1.2.3	A planta de arquitetura indica os cortes longitudinais e transversais e vista da fachada?			
2.1.2.4	Foi apresentado o quadro discriminativo de áreas comuns, garagem/estacionamento, pavimento diferenciado e tipo etc.)?			
2.1.2.5	Foi apresentada a perspectiva tridimensional externa da edificação projetada com tratamento digitalizado (mínimo dois ângulos de visão)?			
2.1.3	Estimativa Global de Custo			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.1.3.1	Estão presentes as previsões de custo por especialidade e total (arquitetura, instalações elétricas e telecomunicações, ar condicionado, hidrossanitário etc.)?			
2.2	Projeto Básico/Executivo			
2.2.1	O conjunto de elementos apresentados é o necessário e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação?			
2.2.2	A solução adotada fornece visão global da obra e identifica todos os seus elementos constitutivos com clareza?			
2.2.3	As soluções técnicas, globais e localizadas, são suficientemente detalhadas de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem?			
2.2.4	Os tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra estão claramente identificados, bem como as especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.2.5	Estão presentes as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução?			
2.2.6	Estão presentes os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso?			
2.2.7	Foi apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados?			
2.2.8	Os projetos estão aprovados junto aos órgãos públicos e concessionárias responsáveis pela aprovação (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, órgãos de patrimônio histórico etc.)?			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

2.2.9	O Projeto atende aos requisitos de acessibilidade (rota acessível, vãos, circulações, vagas e espaços reservados para pessoas com deficiência, WCs, etc.)			
2.2.10	O projeto apresentado atende às Normas Brasileiras pertinentes?			
2.2.11	Foram apresentadas plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias?			
2.2.12	Foram apresentados cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.?			
2.2.13	Foram apresentadas elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais?			
2.2.14	Foram apresentadas plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc?			
2.2.15	Foi apresentada planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado?			
2.2.16	Foram apresentados desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações?			
2.2.17	Foi apresentado mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos?			
2.2.18	Foram apresentadas plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação?			
2.2.19	Foi apresentada planta da área externa com indicação de material de acabamento e projeto de paisagismo, se for o caso?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

2.2.20	Foi apresentado memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto?			
2.2.21	Foi considerada a previsão de acessibilidade a pessoas com deficiência (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.) conforme a Norma da ABNT e exigências de órgãos públicos locais?			
2.2.22	Foi considerada a previsão de fácil acesso do público aos WC's e a bebedouros?			
2.2.23	O projeto está devidamente aprovado junto à Prefeitura e demais órgãos municipais pertinentes, inclusive aqueles que tratam de questões relativas ao patrimônio histórico, quando for o caso?			
3-PROJETO GEOTÉCNICO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL				
3.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
3.2	Para o caso de obras novas ou ampliação, foi apresentado parecer técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno?			
3.3	No caso de utilização de estrutura metálica ou outro sistema estrutural, houve a aprovação prévia por parte do INPI na fase de anteprojeto, levando-se em consideração as questões de custo-benefício?			
3.4	Os projetos apresentados compreendem:			
3.4.1	Locação das fundações e pilares (escala 1:100)?			
3.4.2	Forma das fundações (escala 1:50)?			
3.4.3	Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada)?			
3.4.4	Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50)?			
3.4.5	Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50)?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.4.6	Reservatórios d'água?			
3.4.7	Memória de cálculo?			
3.5	Fundação:			
3.5.1	Foi apresentada locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões etc.) referentes ao prédio?			
3.5.2	As peças estruturais estão identificadas e numeradas (numerar as estacas de 1 a n)?			
3.5.3	Existe o dimensionamento bem como detalhamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrame, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver)?			
3.5.4	Há indicação de cargas e momentos nas fundações?			
3.5.5	Há Indicação do fck do concreto?			
3.5.6	Para as sapatas e tubulões, foi indicada a taxa de resistência do solo, conforme indicação do especialista de fundações?			
3.5.7	Para as estacas, foi especificado o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal?			
3.5.8	Para os tubulões, foi indicado o tipo de escavação (manual ou mecânica)?			
3.5.9	Foi verificada a questão de influência sobre o tipo de execução das fundações (escavação ou cravadas) nos imóveis vizinhos?			
3.5.10	Indicação de níveis:			
3.5.10.1	Foi indicado o nível da face superior dos baldrame em relação aos pisos acabados?			
3.5.10.2	Foi fornecido para as sapatas isoladas, a cota de apoio quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações e, caso contrário, foi indicada a profundidade máxima e mínima de apoio que			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	foram consideradas no cálculo da estrutura?			
3.5.10.3	Consta do projeto a observação de que "o construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada"?			
3.5.10.4	Para as estacas e tubulões, foi indicada a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas?			
3.6	Estrutura:			
3.6.1	Os eixos e níveis estão compatibilizados com o projeto de arquitetura?			
3.6.2	Constam no projeto os nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas)?			
3.6.3	Foram apresentados cortes e elevações totais e/ou parciais e indicação de eixos?			
3.6.4	Para as lajes, foi indicado o local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa)?			
3.6.5	Há indicação do fck do concreto?			
3.6.6	Há indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos?			
3.6.7	Há indicação de paredes portantes (pilares, cintas e ferragens de amarração)?			
3.6.8	Há indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria?			
3.6.9	Para os brises, consta dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação?			
3.7	Estruturas de madeira e metálicas:			
3.7.1	Foram apresentadas plantas e elevações em escalas convenientes?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.7.2	Constam a dimensão e secção de todas as peças?			
3.7.3	Existem detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.?			
3.7.4	Constam detalhes dos chumbadores de fixação?			
3.7.5	Consta a indicação do tipo de telha, tipo de madeira ou tipo de aço?			
3.7.6	Foi apresentado o esquema e detalhes dos contraventamentos?			
3.7.7	O caso de estrutura metálica foi fornecida tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado?			
3.8	Armação			
3.8.1	Há indicação do nome e armação de todas as peças estruturais; desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens bem como representação das vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio?			
3.8.2	Foi apresentada listagem de ferros por folha; indicando separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura e apenas as quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas?			
3.9	Reservatórios d'água;			
3.9.1	Foram apresentados plantas, cortes e elevações?			
3.9.2	Constam as dimensões dos elementos?			
3.9.3	Consta o detalhamento da forma e armadura?			
3.9.4	Consta o detalhamento da impermeabilização?			
3.9.5	Constam outros desenhos específicos, se necessários?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3.10	Memória de cálculo			
3.10.1	Foi apresentado memória de cálculo de todas as peças em concreto, metálica ou em madeira?			
4-PROJETO ELÉTRICO E DE TELECOMUNICAÇÕES				
4.1	Projeto de Instalações elétricas não estabilizada			
4.1.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.1.2	O projeto contempla entrada de energia (com detalhes do padrão conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.3	O projeto contempla a subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT conforme exigência da Concessionária local)?			
4.1.4	Existe projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros)?			
4.1.5	Existe projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força?			
4.1.6	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas?			
4.1.7	Existe memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico?			
4.1.8	Os projetos indicam os detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.1.9	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.2	Projeto de Instalações elétricas estabilizada			
4.2.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.2.2	Projeto contempla o dimensionamento adequado de tomadas estabilizadas para o número de equipamentos atendidos?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.2.3	Existe projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas?			
4.2.4	Existe projeto de instalação de NO-BREAK (alimentação e quadros)?			
4.2.5	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.2.6	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.2.7	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.3	Projeto de cabeamento estruturado (voz e dados)			
4.3.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.3.2	O projeto contempla entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.3.3	O projeto contempla tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado de, no mínimo, categoria 5E/155MBps/100Mhz?			
4.3.4	O projeto contempla diagrama de conexões em elevação?			
4.3.5	O projeto contempla a instalação da sala do servidor (RACK, central telefônica, servidor etc.)?			
4.3.6	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.3.7	Foram apresentados os memoriais de cálculo e especificações, de forma completa e correta?			
4.3.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.4	Projeto de telecomunicações e telefonia			
4.4.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.4.2	O projeto contempla a entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da Concessionária local)?			
4.4.3	O projeto contempla o detalhamento dos quadros de telecomunicação?			
4.4.4	O projeto contempla rede de tomadas de voz com cabeamento FI-060?			
4.4.5	O projeto contempla diagrama de conexões em elevação?			
4.4.6	Existem detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.4.7	Foi apresentado, de forma completa e correta os memoriais de cálculo e especificações?			
4.4.8	O projeto está devidamente aprovado junto à Concessionária local?			
4.5	Projeto completo de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)			
4.5.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.5.2	O projeto tem como referência o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin ou Gaiola de Faraday desde que aprovado pelo INPI na fase de anteprojeto?			
4.5.3	O projeto de aterramento contempla a construção de malha equipotencializada em ponto comum?			
4.5.4	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.5.5	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.6	Projeto de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e alarme			
4.6.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.6.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.6.3	Foi apresentado o projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão?			
4.6.4	Foi apresentado o projeto de elétrica e tubulação de lógica do CFTV?			
4.6.5	O projeto completo indica os detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
4.7	Projeto completo de sonorização			
4.7.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
4.7.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra?			
4.7.3	O projeto contempla a análise das condições acústicas do ambiente?			
4.7.4	O projeto contempla a especificação dos materiais e equipamentos que serão utilizados?			
4.7.5	O projeto contempla a distribuição dos pontos de sonorização ambiental de forma adequada?			
4.7.6	Foi apresentado o memorial de cálculo?			
4.7.7	O projeto completo indica os detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
5-PROJETO COMPLETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO				
5.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
5.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra?			
5.3	O projeto contempla adequadamente a instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; self-contained a ar ou split; self-contained a água; central de água gelada com condensação a			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	ar; central de água gelada com condensação a água, etc.)?			
5.4	O projeto contempla adequadamente a rede de dutos, grelhas, difusores, dampers etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar?			
5.5	O projeto detalha as tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.?			
5.6	O projeto contém diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos?			
5.7	O projeto contempla o diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos)?			
5.8	Foram apresentadas a memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos dos equipamentos?			
5.9	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6-PROJETO HIDROSSANITÁRIO				
6.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes?			
6.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
6.3	O projeto de água fria contempla:			
6.3.1	A distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores?			
6.3.2	Detalhes isométricos em escala 1:20 ou 1:25?			
6.3.3	Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas?			
6.3.4	Detalhamento da furação do INPI d'água para alimentação dos tubos?			
6.3.5	Detalhamento dos barriletes (inferior e superior)?			
6.3.6	Dimensionamento dos conjuntos motobomba e tubulações de recalque?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.3.7	Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate à incêndio?			
6.3.8	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
6.4	O projeto de esgoto sanitário/águas pluviais contempla:			
6.4.1	Detalhamento da distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais?			
6.4.2	Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem etc.?			
6.4.3	Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático etc.)?			
6.4.4	Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores?			
6.4.5	Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário?			
6.4.6	O projeto completo indica os detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução?			
7-PROJETO COMPLETO DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
7.1	O projeto apresentado atende as Normas Brasileiras pertinentes e ao Corpo de Bombeiros local?			
7.2	O projeto completo compreende todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra?			
7.3	O projeto contempla o detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores?			
7.4	O projeto contempla a indicação do tipo e localização dos extintores?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.5	O projeto contempla o detalhamento da instalação de hidrantes e extintores?			
7.6	O projeto contempla o detalhamento de conjunto motobomba, se necessário?			
7.7	Há detalhamento, se for o caso, das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo etc.)?			
7.8	Foi apresentado corretamente o detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);			
7.9	Foi apresentado memorial de cálculo do sistema com os cálculos das pressões mínimas e máximas nos hidrantes e sprinkler bem como a quantificação e localização dos extintores?			
7.10	O projeto está devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros local e, se for o caso, junto ao órgão competente da Prefeitura para verificação das condições de segurança?			
8-PROJETO COMPLETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNA/EXTERNA)				
8.1	O projeto apresentado está de acordo com os manuais de padrão de sinalização do INPI			
8.2	O projeto apresentado contempla:			
8.2.1	Detalhamento técnico e memorial descritivo padrão dos elementos utilizados?			
8.2.2	Planta de localização dos elementos de sinalização interna e externa?			
8.2.3	Elevação com os elementos de sinalização interna e externa?			
8.2.4	Planilha quantitativa com custos unitários e totais?			
9-MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				
9.1	A descrição dos serviços está clara e detalhada de modo a não suscitar			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	dúvidas, subdivididas em etapas e atividades adequadas (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.)?			
9.2	Quanto à estrutura do memorial:			
9.2.1	Há identificação do título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Cíveis) bem como descrição do objeto (nome da unidade e endereço completo)?			
9.2.2	Há referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial)?			
9.2.3	Existe sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento das operações normais do condomínio e do INPI etc.?			
9.2.4	A descrição dos serviços bem como indicação de Anexos, quando houver, está completa?			
9.2.5	Há identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data do Memorial?			
9.3	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
9.4	Foi apresentado o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços?			
10-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS				
10.1	As estruturas das especificações de equipamentos contém:			
10.1.1	Identificação do título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão); objeto (Ex.: Aquisição e Instalação do equipamento) e local de instalação (nome da unidade e endereço completo)?			
10.1.2	Referência de projetos com indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s)			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	que se reporta(m) a especificação bem como relação de Anexos (se houver)?			
10.1.3	Sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade etc.)?			
10.1.4	Especificações técnicas do equipamento bem como descrição dos serviços a executar?			
10.1.5	Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade, bem como local e data?			
10.1.6	Logomarca da CONTRATADA e do INPI, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data?			
10.3	As especificações técnicas seguem modelo padronizado pelo INPI?			
10.4	Na ausência de modelo para especificações técnicas a especificação apresentada contém:			
10.4.1	Descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência etc.?			
10.4.2	Descrição detalhada do padrão construtivo desejado?			
10.4.3	Descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento etc.?			
10.4.4	Descrição das rotinas para “start-up” e testes de funcionamento, quando for o caso?			
10.4.5	Descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado?			
10.5	A descrição dos serviços é clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, indicando a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.)?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10.6	Nos casos de citações de normas técnicas e outras determinações legais, há indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano)?			
11- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (ECG)				
11.1	A planilha foi elaborada conforme modelo acordado entre a CONTRATADA e o INPI observando a sua montagem de acordo com os macro itens previstos no objeto do orçamento (serviços preliminares, fundações, infraestrutura, supra estrutura, instalações etc.)?			
11.2	O valor do B.D.I. constante da planilha é adequado?			
11.3	A planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
11.4	Os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			
11.5	As unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos?			
11.6	Nos casos em que foram utilizadas, na composição da estimativa de preços por metro quadrado, valores de referência usualmente aplicados pelo mercado e/ou constantes de publicações técnicas de Órgãos ou Instituições especializadas, foi observado o que segue:			
11.6.1	A atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado?			
11.6.2	As publicações e/ou fontes que serviram de base para a elaboração da planilha foram citadas ao final da planilha?			
11.6.3	Os parâmetros fornecidos pelas publicações utilizadas e/ou fontes são coerentes com os tipos de serviços constantes da planilha?			
11.7	Foi respeitada a seguinte ordem no uso dos dados de mercado? a) Preço praticado pelo mercado definido no SINAPI; b) Na inexistência do item no SINAPI, utilização de dados de sistemas de preços de órgãos públicos tais como SCO-RJ, ORSE-SE, EMOP-RJ,			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	FDE-SP.. c) Fonte diversa que comprove preço de mercado ou tabelas aceitas pelo mercado tais como PINI, ABRAVA etc. d) Pesquisa de mercado.			
11.8	Foi fornecida cópia das cotações de preços pesquisados com fornecedores e publicações que deverão compor memorial de preços pesquisados, o qual deverá ser entregue como anexo das planilhas orçamentárias.			
11.9	A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias consta do projeto e de suas alterações?			
11.10	As folhas da planilha contêm a logomarca da CONTRATADA e do INPI e estão rubricadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador?			
12- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA (PLO)				
12.1	A planilha foi elaborada conforme modelo acordado entre a CONTRATADA e o INPI observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado?			
12.2	Os preços constantes da planilha, para cada item e subitens de serviços elencados, estão compatíveis com os praticados no mercado e devidamente atualizados em relação à data do orçamento?			
12.3	O orçamento obedece às disposições do Decreto 7.983/2013, em especial à utilização do SINAPI e/ou do SICRO?			
12.4	Foi respeitada a seguinte ordem no uso dos dados de mercado? a) Preço praticado pelo mercado definido no SINAPI; b) Na inexistência do item no SINAPI, utilização de dados de sistemas de preços de órgãos públicos tais como SCO-RJ, ORSE-SE, EMOP-RJ, FDE-SP quando item de serviço, no orçamento analítico, substituir os preços dos insumos pelos preços de insumos do SINAPI. c) Fonte diversa que comprove preço de mercado ou tabelas aceitas			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

	pelo mercado tais como PINI, ABRAVA etc, quando item de serviço, no orçamento analítico, substituir os preços dos insumos pelos preços de insumos do SINAPI. d) Média de pesquisa de mercado com 3 fornecedores; e) Para itens de maior consumo pela curva ABC, mesmo quando o item estiver contemplado nas tabelas referencias de órgãos públicos e publicações especializadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado com preço negociado em função da escala de quantitativo, de modo a se utilizar preço inferior ao dessas tabelas referenciais.			
12.5	Foi fornecida cópia das cotações de preços pesquisados com fornecedores e publicações, que deverão compor memorial de preços pesquisados e o qual deverá ser entregue como anexo das planilhas orçamentárias.			
12.6	De acordo com o Decreto 7.983/2013, o orçamento NÃO apresenta unidades de medida “verbas” ou outras unidades genéricas, assim como descrições de serviço imprecisas ou genéricas, tais como “diversos”, “despesas gerais”, “provisões para contingências” e “eventuais”?			
12.7	Foram orçados os custos referentes à mobilização/desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, administração local da obra, gastos com higiene e segurança do trabalho, sem incluí-los no BDI?			
12.8	Os quantitativos estão coerentes com os serviços a serem executados, tanto para o material como para a mão-de-obra?			
12.9	As unidades utilizadas estão coerentes com os quantitativos?			
12.10	A planilha contempla todos os serviços necessários à execução dos serviços?			
12.11	A planilha contém a correta descrição dos itens e subitens mantendo a correlação com os projetos e memorial de serviços e permitindo a perfeita identificação dos serviços a serem executados?			
12.12	Nos casos em que foram citadas marcas de referência, foi incluída a expressão “de qualidade equivalente ou superior” e, ainda, efetivamente existem no mercado marcas equivalentes ou superiores?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12.13	O valor do B.D.I. está presente na planilha e pode ser considerado adequado?			
12.14	Nos casos de agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, o valor totalizado de cada uma das planilhas foi espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento?			
12.15	Cada item da planilha tem seu respectivo subtotal de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados?			
12.16	As laudas da planilha contêm a logomarca da CONTRATADA e do INPI e estão rubricadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador?			
12.17	Há parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando os prazos, aspectos técnicos, legais e custo?			
13-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF)				
13.1	O cronograma físico-financeiro foi elaborado conforme modelo acordado entre a CONTRATADA e o INPI ou em aplicativo PROJECT conforme orientações contidas no Anexo I-A, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para execução dos serviços?			
13.2	Nos casos de obras com prazo igual ou inferior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em formato XLS, conforme modelo fornecido?			
13.3	Nos casos de obras com prazo superior a 30 dias, o cronograma foi apresentado em aplicativo PROJECT, contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (roll out), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: Pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas?			
13.4	O cronograma espelha fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais?			
13.5	Foi efetuada, para cada etapa prevista, as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

13.6	O cronograma contém a logomarca da CONTRATADA e do INPI bem como a rubrica do(s) responsável(is) técnico(s) e do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador?			
14-RELATÓRIOS E PARECERES (RVP)				
14.1	Os relatórios e pareceres foram elaborados e contêm: os dados de identificação da unidade; o objeto a que se refere o relatório ou parecer; informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis; data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador?			
14.2	As informações adicionais necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer, se for o caso, estão consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.)?			
14.3	As informações contidas no relatório e/ou parecer que ensejam providências corretivas e/ou preventivas detalham, com clareza, as medidas a serem adotadas pelo INPI, salientando a urgência nos casos que envolvem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio?			
14.4	Em sendo necessária ou tendo sido solicitada a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo INPI, sua apresentação ocorreu de forma conjunta à apresentação do relatório ou parecer?			
15-ANÁLISE DE ALTERAÇÕES DE PLANILHA DE OBRAS/SERVIÇOS CONTRATADOS (APC),				
15.1	A análise foi elaborada e contém:			
15.1.1	Preço praticado pelo mercado em se tratando de análises de propostas orçamentárias a serem contratadas e/ou serviços extras cujo(s) item(ns) não conste(m) da planilha orçamentária integrante do contrato da obra/serviço original?			
15.1.2	Preço constante da planilha orçamentária integrante do contrato original da obra/serviço para o(s) item(ns) objeto de acréscimo e/ou decréscimo			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	do escopo a ser realizado?			
15.4	A análise abrange os preços unitários, quantitativos, preços por item e valor total, incluindo a avaliação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas praticadas?			
15.5	A análise contém parecer conclusivo sobre a aceitação do(s) preço(s) constante(s) da proposta objeto da avaliação, no todo ou em parte, fazendo constar, quando excessivo ou inexequível, o preço base ou vigente no mercado que poderia ser adotado para o(s) item(ns) nesta condição?			
15.6	Estão anexados os documentos ou indicação das fontes de consulta ou outros dados que fundamentam o parecer?			
15.7	O documento contém a data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador?			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-F - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do INPI.
Meta a cumprir	Prazos para entrega dos procedimentos e/ou etapas dos projetos conforme definido no Termo de Referência ou indicados nas OES/DAD.
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento dos serviços e/ou boletim de medição.
Forma de acompanhamento	Pelos Fiscais Técnicos de área específica e Fiscal Administrativo, com supervisão do Gestor do Contrato.
Periodicidade	Conforme demanda. Serão considerados os procedimentos e projetos/etapas dos projetos descritos na OES/DAD entregues em conformidade com os requisitos definidos no Termo de Referência.
Mecanismo de cálculo	Cada procedimento ou projeto/etapa do projeto discriminado na OES/DAD será verificado e valorado individualmente. $X = (\text{Prazo despendido para a entrega do procedimento ou projeto/etapa do projeto}) \div (\text{Prazo fixado no Termo de Referência ou na OES/DAD para a entrega do procedimento ou projeto/etapa de projeto})$.
Início dos prazos	Data subsequente ao dia de emissão das OES/DAD.
Faixas de ajuste no pagamento	$X \leq 1 = 100\%$ do valor do procedimento ou projeto/etapa do projeto. $1 < X \leq 1,5 = 95\%$ do valor do procedimento ou projeto/etapa do projeto. $1,5 < X \leq 2 = 90\%$ do valor do procedimento ou projeto/etapa do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

	X > 2 = 80% do valor do procedimento ou projeto/etapa do projeto. X > 3 = Aplicação de multa. (vide item 19 do Termo de Referência) OBS.: 1- No caso de atraso para emissão de TRS, considerando-se o prazo estipulado na DAD, os ajustes de pagamentos incidirão sobre o projeto/procedimento de maior valor especificado no TRS; 2 - Nos casos procedimento como EDT ou AOP, poderão ser, a critério da equipe de fiscalização e conforme orientação do Termo de Referência, atribuídas extensão de prazos;
Observações	Indicador aplicável a todos os projetos e procedimentos descritos relacionados no Termo de Referência, salvo PRE.

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-G - Modelo de Declaração de Constituição de Infraestrutura e Equipe Técnica

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

- 1 De acordo com os termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico, estabelecemos o compromisso de atender, exclusivamente no(s) Item(ns) em que formos considerados vencedores, os requisitos abaixo referentes à infraestrutura e pessoal técnico:
 - 1.1 Manter sede ou representação do escritório de engenharia na cidade do Rio de Janeiro;
 - 1.2 Atender à todas as unidades/imóveis do INPI situadas no Rio de Janeiro e demais Unidades Federativas – UF, compreendendo que a abrangência contratual poderá se estender para quaisquer UF do Brasil além daquelas apresentadas no **Anexo I-D** do Termo de Referência;
 - 1.3 Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:
 - a) Meios que garantam a presença do profissional de engenharia/arquitetura ou representante legal/administrativo, de forma tempestiva, nos locais e horários determinados pelo INPI, incluindo as unidades/imóveis do INPI situadas em UF diferentes do Rio de Janeiro;
 - b) Meios que permitam constante e eficiente comunicação do INPI com a CONTRATADA, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota), incluindo criação de e-mail específico para recebimento de mensagens eletrônicas de encaminhamento de Ordens de Serviço emitidas pelo INPI;
 - c) Fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;
 - d) Fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes à fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes à imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 3,0 megapixel);
 - e) Medição de grandezas físicas em escalas técnicas precisão apropriadas e indicação no Sistema Internacional de Unidades para medidas, sendo as coordenadas de projeção da localização acordadas entre o INPI e a CONTRATADA. (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, entre outras);
 - f) Atendimento às normas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- g) Coordenar, durante a vigência do contrato, a equipe técnica descrita no **item 7**, detentora de acervos técnicos equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância descritas no **item 6**, em consonância com os requisitos de qualificação técnica indicados no Termo de Referência.

1.4 Apresenta-se no quadro a seguir a Equipe Técnica que atuará no contrato:

Equipe Técnica				
Nome completo do Profissional	Especialidade	nº do CREA-UF / CAU-UF	CPF	Perfil de atuação (coordenador, preposto etc.)

- 1.5 Atestamos que na(s) Equipe(s) Técnica(s) acima não atua, nem atuará, o mesmo profissional, em mais de 02 (dois) contratos na qualidade de responsável técnico desta ou de outras empresas, neste ou em quaisquer outros contratos com o INPI, cujo objeto seja prestação de serviços de engenharia e arquitetura envolvendo imóveis de uso patrimonial do INPI.
- 1.6 Atestamos também que, caso vencedora do certame, os membros da equipe técnica, para cada um dos Itens acima, estão ou virão a ser incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa, cuja confirmação se dará mediante apresentação ao INPI da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, sob pena de rescisão contratual.

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 1.7 Declaramos, ainda, que os profissionais pertencentes à(s) equipe(s) técnicas(s) que tiveram seu acervo utilizado para comprovação de capacidade técnico-profissional/ capacidade técnico-operacional participarão diretamente da execução dos serviços objetos do Item para o qual seus nomes foram indicados, ficando vedada a participação de profissionais em Itens diferentes dos quais foram previamente indicados sem autorização prévia pelo INPI.
- 1.8 Declaramos estarmos cientes de que:
- 1.8.1 Deverá ser comunicada ao INPI a pretensão de inclusão ou substituição de profissional da equipe técnica que atende a área de abrangência da presente licitação, para análise prévia, devendo ser apresentados os documentos do novo profissional comprovando as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.8.2 No caso de substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade operacional/profissional na presente licitação, o acervo do profissional substituto deverá ser equivalente ou superior ao do primeiro.

LOCAL, DATA

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Documento de identidade (tipo e n.º)

Obs.: Transcrever este modelo para o papel timbrado da empresa licitante, sem apresentar cabeçalho ou a logotipo do INPI.

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO I-H – Declaração de Contratação Futura de Profissional da Equipe Técnica

A licitante _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, declara para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico INPI n.º ____/____, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Não se eximindo esta empresa de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada no presente documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme estipulado no edital, e seus anexos, do procedimento licitatório Pregão Eletrônico INPI n.º ____/____.

Em, ____/____/____.

(assinatura e identificação do profissional)

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-I – Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão de nº ____ /____, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o
no _____, instalada no endereço
_____,
a cidade de _____ - _____, compareceu nesta data
à _____, tomou conhecimento, em visita
técnica, das condições ambientais e técnicas locais que condicionam a prestação dos
serviços técnicos, **compreendendo a elaboração de projetos, de pareceres, de laudos, de
levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal,
de análises técnicas, de orçamentos** necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de
propriedade do INPI.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os locais onde será prestado o
serviço, bem como efetuou o exame da área, esclarecendo todas as demais dúvidas
pertinentes ao objeto desta contratação.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura e carimbo – Representante do INPI (CENGE/SEDIR/EDIR/COINS))

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as
informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a contratação.

_____, ____ de _____ de 20____.

(representante da empresa)

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO I-J – Modelo de Declaração de Responsabilidade

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ - _____, infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais que condicionam a prestação dos serviços técnicos, **compreendendo a elaboração de projetos, de pareceres, de laudos, de levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, de análises técnicas, de orçamentos** necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do INPI, para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para o CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 20____.

(representante da empresa)

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II – (Parte 1)

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Ref.: Pregão Eletrônico INPI nº _____/_____/____ – Processo INPI Nº _____/_____/____

01. Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, referentes à prestação dos serviços técnicos, **compreendendo a elaboração de projetos, de pareceres, de laudos, de levantamentos, de especificações, de estudos de viabilidade técnica-econômica-legal, de análises técnicas, de orçamentos** necessários à conservação dos imóveis de uso e/ou de propriedade do INPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta de 60 dias;
- b) prazos de execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência;
- c) Prazo de garantia dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

Serão respeitados prazos e critérios de medição e pagamento previstos no Termo de Referência e seus anexos.

03. **Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço unitário constantes da proposta sintética de preços anexa com preço unitário e pelo preço global de R\$ _____, _____ (_____).**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço, Cidade e Estado: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone e Fax (se houver): _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data: _____. ____/____/____.

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

*Observação: emitir em papel com timbre que identifique a empresa
(Juntar a proposta de preços à composição do BDI, ao detalhamento dos encargos sociais e à proposta sintética de preços apresentadas respectivamente nas Partes 2, 3 e 4 do Anexo II)*

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II – (Parte 2)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DESPESAS INDIRETAS (DI) (% sobre o Custo Direto)

Administração Central (AC) = __, __ %
Seguros (S) = __, __ %
Risco (R) = __, __ %
Garantias (G) = __, __ %
Σ Seguros, Risco e Garantias (SRG) = __, __ %
Custo financeiro (CF) = __, __ %
Lucro operacional (LO) = __, __ %

DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS (% sob o faturamento ou valor do contrato)

		Incidência sob PV	Percentuais efetivos sob PV
COFINS	0,00%	100%	COFINS = __, __ %
PIS	0,00%	100%	PIS = __, __ %
ISS	0,00%	50%	ISS = __, __ %
CPRB (INSS)	0,00%	100%	CPRB (INSS) = __, __ %
			Σ Impostos (IMP%) = __, __ %

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{SRG})) (1 + \text{CF}) (1 + \text{LO})}{(1 - \text{IMP})} - 1$$

BDI = __, __ %

Em forma percentual (com 2 casas decimais): **BDI ADOTADO** = __, __ %

Condicionantes:

1- As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

2- As despesas com a administração local, canteiro de serviços e mobilização e desmobilização não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto.

3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003.

4 - As empresas devem adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II – (Parte 3)

Composição de Encargos Sociais – Detalhamento dos encargos embutidos no valor da Hora Técnica ht1.

Planilha de Composição de Encargos		
Encargos sociais básicos (A)		
A1	Previdência Social (INSS)	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
A3	Salário Educação	
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
Encargos Trabalhistas (B)		
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	Dias de chuva; faltas justificadas e acidente de trabalho	
B5	13º Salário	
B	Total dos Encargos Trabalhistas	
Encargos indenizatórios (C)		
C1	Férias (inclusive 1/3)	
C2	Aviso prévio	
C3	Multa por rescisão do contrato de trabalho	
C4	Indenização adicional (demissão 30 dias antes do dísídio)	
C	Total dos Encargos Indenizatórios	
Incidências Cumulativas (D)		
D1	Incidência de A sobre B	
D2	Incidência de férias sobre aviso prévio	
D3	Incidência de 13º salário sobre aviso prévio	
D4	Incidência de FGTS sobre aviso prévio	
D	Total das incidências cumulativas	
Porcentagem total (A + B + C + D)		

Observação: Os encargos sociais não poderão ser inferiores aos percentuais e/ou valores mínimos legais.

Empresa, substitua este
cabeçalho pelo seu timbre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO II – (Parte 4)

PROPOSTA SINTÉTICA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL:	R\$
Indicar neste campo o valor global por extenso:	

SERVIÇOS	QTDE. ht1*	VALOR ht1** (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Item único			

* Utilizar a quantidade horas estimadas no **Anexo III – (Parte 1)**.

** Valor da HT calculada considerando-se o BDI e o Percentual de desconto.

Cargo	Salário Profissional (hora) (1) (α)	BDI (%) (β)	Valor da hora técnica (R\$/h) ($\alpha \cdot (1+\beta)$)	Percentual de desconto sobre estimativa do INPI (%)
Engenheiro/Arquiteto Sênior				

Observações:

- O valor da hora do Salário do Engenheiro/Arquiteto deve englobar os percentuais referentes aos Encargos Sociais, detalhados pela proponente na planilha do **Anexo II – Parte 3**.
- O valor da Hora Técnica (salário + encargos + BDI) não poderá ser superior ao valor estimado pelo INPI, sob pena de desclassificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO III – (Parte 1)

**VALOR GLOBAL - ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(para 12 meses)**

SERVIÇOS	QTDE. ht1*	VALOR ht1 (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Item único	1470 (mil quatrocentos e setenta)	R\$177,28	R\$260.595,42

* As quantidades de Horas Técnicas utilizadas nesta tabela refletem apenas o valor total estimado para os serviços objeto do contrato e não se configura em garantia de faturamento. Os valores de remuneração dos diversos serviços são calculados individualmente segundo fórmulas específicas definidas no item 12.5 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III – (Parte 2)

VALOR DA HORA TÉCNICA – ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(para 12 meses)

Cargo	Salário Profissional (hora) (α)	BDI (β)	Valor da hora técnica (R\$/h) ($\alpha \cdot (1+\beta)$)
Engenheiro/Arquiteto pleno de serviços técnicos especializados de projetos de engenharia e arquitetura	R\$ 145,81	21,58%	R\$ 177,28

Observações:

1. O valor da Hora Técnica acima é o **valor máximo admitido**.
2. Encontram-se incluídos no valor do Salário Engenheiro (hora) acima os encargos sociais referentes aos trabalhadores horistas (115,54%).

* Fonte: SINAPI Preços de Insumos / Mês de Coleta = 08/2020/ Rio de Janeiro / Encargos Sociais Não-Desonerados - Horista 115,54 %, código 34782



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III – (Parte 3)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA HORA TÉCNICA - COMPOSIÇÃO DO BDI

DESPESAS INDIRETAS (DI) (% sobre o Custo Direto)

Administração Central (AC) = 4,00%

Seguros (S) + Garantias(G) = 0,80%

Risco (R) = 1,27%

Σ Seguros, Risco e Garantias (SRG) = 2,07%

Custo financeiro (CF) = 1,23%

Lucro operacional (LO) = 7,40%

DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS (% sob o faturamento ou valor do contrato)

		Incidência sob PV	Percentuais efetivos sob PV
COFINS	3,00%	100%	COFINS = 3,00%
PIS	0,65%	100%	PIS = 0,65%
ISS	3,00%	50%	ISS = 1,50%
CPRB (INSS)	0,00%	100%	CPRB (INSS) = 0,00 %

Σ Impostos (IMP%) = 5,15%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{SRG})) (1 + \text{CF}) (1 + \text{LO})}{(1 - \text{IMP})} - 1$$

BDI = 21,582 %

Em forma percentual (com 2 casas decimais): **BDI ADOADO = 21,58 %**

Condicionantes:

1 - Critério utilizado referente à uso ou não da CPRB no BDI estimativo: Com base na Solução de Consulta nº 293 - Cosit da Receita Federal, 14/10/2014, verificamos que a empresa que tem sua atividade principal enquadrada no grupo 711 da CNAE 2. não se sujeita à substituição de contribuição previdenciária de que trata a Lei nº 12.546



[Topo da Estrutura...](#) | [Nova Pesquisa...](#)

CNAE 2.2 - Subclasses

Hierarquia

Seção:	M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Divisão:	71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
Grupo:	711	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS

Este grupo contém as seguintes classes:

7111-1	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Notas Explicativas:

Não há notas explicativas disponíveis para esta categoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 52402.008915/2019-52

2. Objeto da contratação

O presente documento visa apresentar os estudos preliminares da contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura por hora técnica para atendimento continuado das necessidades do INPI em relação a estudos, projetos, vistorias, levantamentos e apoio à fiscalização de obras de suas edificações e instalações. Com amplitude nacional através de modelo e estratégia que levem em consideração prioridades institucionais e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

3. Descrição do objeto da contratação

Os Serviços compreendem: elaboração de projetos técnicos para diversas áreas de engenharia tais como edificações; de leiaute; de sinalização e comunicação visual; Apoio à fiscalização das obras/ serviços de engenharia; apoio para aprovação de projetos nos respectivos órgãos reguladores das atividades, tais como Prefeituras, Corpo de Bombeiros, Concessionárias e etc; levantamentos, estudos e avaliações diversos de viabilidade técnica; levantamentos de dados; efetuar vistorias; Especificações técnicas; orçamentos e cronograma; laudos; pareceres e assessoria técnica à fiscalização de execução de obras, conforme a prioridade da demanda pelo INPI.

4. Edificações do INPI

O INPI possui, aproximadamente 18.000,00 m² de área construída, dentre imóveis próprios e locados, sendo a maior área na Cidade do Rio de Janeiro e cerca de 6.000,00m² de área construída edificada fora da cidade do Rio de Janeiro (sem considerar os imóveis funcionais).

5. Descrição da necessidade

Com a redução do quantitativo de funcionários do quadro da CENGE desde 2014, e o elevado volume de contratos afeitos à área de engenharia e arquitetura do INPI, e considerando as inúmeras demandas oriundas não só da sede como das unidades regionais, que requerem um constante planejamento de melhoria da infraestrutura das suas instalações, por vezes não é possível executar as tarefas de forma tempestiva devido não só a própria operacionalização dos contratos vigentes como também daquelas novas contratações demandadas pela Administração.

Os serviços e obras de engenharia para atender as necessidades do INPI são executados indiretamente pela contratação de pessoas jurídicas especializadas. Essas contratações são realizadas mediante planejamento e fiscalização por servidores da CENGE e suas Divisões (DINST e DIEDI), os quais são Técnicos e Analistas de PGI em PI com formação em engenharia-civil, elétrica, mecânica e em arquitetura e urbanismo.

As atividades principais de planejamento, gestão e fiscalização de serviços de engenharia sob o formato dado pela legislação a que está sujeita a Administração Pública requerem dedicação a uma série de procedimentos técnico-

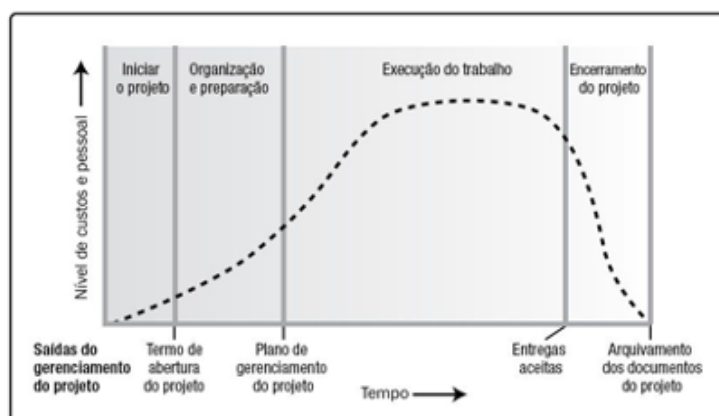
administrativos que impedem que os servidores da Coordenação de Engenharia e Arquitetura tenham tempestividade em atividades paralelas de elaboração de projetos, realização de vistorias técnicas e emissão de pareceres detalhados sobre imóveis e obras e serviços de engenharia.

Um outro aspecto diz respeito a que tipo de especialização e aperfeiçoamento o INPI espera dos Analistas de PGI em PI com formação em engenharia e arquitetura. Entende-se ser mais adequado ao Instituto a especialização de seus servidores na gestão e fiscalização das demandas e dos contratos de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica, de segurança do trabalho e de arquitetura e urbanismo, deixando a cargo de empresa terceirizada as tarefas específicas de elaboração de projetos e de apoio à fiscalização de obras e serviços de maior complexidade, sob a coordenação da CENGE.

Para promoção da eficiência e economicidade em obras e serviços de engenharia, as etapas de planejamento inicial e de projeto de uma obra ou serviço de engenharia são decisivas, pois os custos de atuação são mais baixos e a capacidade de influenciar o custo da obra ou serviço é maior.

As figuras a seguir ilustram a ideia de que os custos das mudanças e correções de erros geralmente aumentam significativamente à medida que o projeto se aproxima do término, sendo importante a atuação dos servidores da CENGE na elaboração de programa de necessidades, bem como de se dispor de consultoria especializada durante análises preliminares para subsidiar eventual decisão de se demandar um projeto para obra ou serviço.

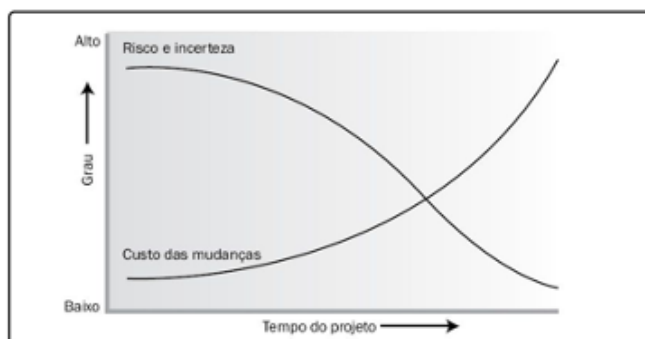
Figura 01: Ciclo de Vida do Projeto



Fonte: GUIA PMBOK 6ª Edição

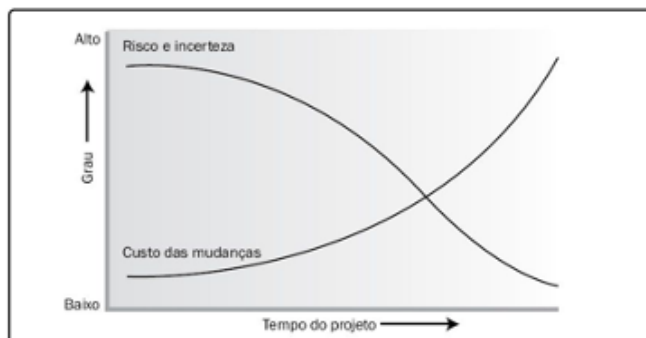
Níveis típicos de custo e pessoal em toda a estrutura genérica de ciclo de vida de um projeto.

Figura 02: Oportunidade Construtiva x Intervenção Destrutiva



Fonte: GUIA PMBOK 6ª Edição

Figura 03: Impacto da variável com base no tempo decorrido do projeto



Fonte: GUIA PMBOK 6ª Edição

O modelo de contratação de projeto por tempo certo e escopo único tem características que vão contra a eficiência e a tempestividade do planejamento e de correções de planejamento em obras e serviços de engenharia em função de mudanças no cenário. Segundo esse modelo, após a demanda por uma nova edificação, reforma ou mudança é que se elabora um termo de referência e um edital específico para a contratação de serviço de projeto, sendo este termo submetido a uma pesquisa de mercado a qual é de difícil resposta pelo mercado, dificultando a licitação para a contratação. Mesmo quando contratado o projeto, seu escopo é de tal forma específico, que parte das eventuais correções ou acréscimos é de difícil viabilidade, necessidade esta que tem se demonstrado bastante dinâmica quanto à utilização de suas edificações.

Cabe destacar que a Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU para contratação de obra ou serviço de engenharia requerem projeto básico e executivo desenvolvidos com detalhes, viabilidade técnica assegurada, e orçamentos bem embasados. No entanto, elementos da viabilidade técnica e de custo da obra devem ser antecipados para melhor subsidiar à Administração quanto às suas decisões iniciais inclusive na etapa anterior à demanda do serviço de projeto completo.

Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o desempenho de suas atribuições, esta contratação tem duração de 12 meses podendo ser prorrogado por mais de um exercício financeiro, limitando-se ao tempo de prorrogação.

Justificando a contratação proposta, relacionamos, a seguir, os serviços/obras previstos para o biênio 2020/2021, consoante com a demanda estratégica da Administração para atender as necessidades dos imóveis do INPI baseados em levantamento realizado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, dos serviços necessários à conservação e melhor utilização destes imóveis.

Serviços/Obras previstos para o triênio 2021/2022/2023:

- I. Elaboração de projetos executivos visando a:
 - a. Execução ou Adequação dos Layouts, visando ao cumprimento das normas vigentes.
 - b. Acessibilidade e Comunicação do INPI;
 - c. Outros serviços de engenharia, como o de prevenção ao incêndio do MV9 e regionais.
- II. Continuidade ao atendimento das demandas do INPI quanto às solicitações de serviços de engenharia advindas dos imóveis sob seu domínio ou que possa vir a ser ocupada pela Autarquia, das vistorias realizadas pela equipe engenharia e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações em conformidade com as normas e legislação vigentes.
- III. Reformas das regionais.
 - a. Vistorias e projetos de adequações de unidades regionais.

- IV. Apoio à Fiscalização do INPI quanto a vistoria de obra ou Serviços de Engenharia;
- V. Levantamentos, estudos e avaliações diversos.

Tipologias e usos de edificações a que se referem os serviços:

- a. Edificações térreas;
- b. Edificações de múltiplos pavimentos;
- c. Edifícios administrativos com andar de salas / conjuntos;
- d. Edifícios administrativos de andar corrido;
- e. Edificações de importância histórica;
- f. Apartamentos funcionais;
- g. Residências funcionais (casas);
- h. Galpões, armazéns e depósitos;
- a. Sistema construtivo modular / pré fabricado para construção rápida;
- j. Edificações provisórias;
- k. Áreas ambulatoriais e de saúde;
- l. Laboratórios de microbiologia com instalações de criogenia;
- m. Espaços de atendimento ao público;
- n. Pavimentos corporativos/administrativos;
- o. Pavimentos técnicos;
- p. Pavimentos de uso especial;
- q. Espaços de escritório aberto;
- r. Ambientes departamentais para estrutura hierárquica extensa;
- s. Espaços educacionais: centro de treinamento, capacitação e pós graduação;
- t. Espaços para armazenagem e conservação de arquivos em grande quantidade e densidades em mídias diversas (papel, meio magnético, CD-ROM, DVD-ROM, microfilmes, entre outros);
- u. Bibliotecas, auditórios, salas de conferências;
- e. Espaço para eventos e exposições;
- w. Vestiários, alojamentos, restaurantes e refeitórios;
- j. Áreas de carga e descarga e docagem;
- y. Garagens e estacionamentos.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRAD/CGLI/CENGE	Erick da Silva Delvizio

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para cada item indicado na lista “Serviços/Obras Previstos para o triênio 2021/2022/2023” deverão ser consideradas fases distintas de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a conclusão da implantação da obra/serviço, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:

- a. Definições preliminares;
- b. Pesquisas e elaboração de programa de necessidades e similares;
- c. Levantamentos arquitetônicos;
- d. Análise do local onde será proposto serviço;
- e. Estudos de viabilidade (técnico-legal);
- f. Vistorias em imóveis com emissão de relatório;
- g. Avaliações e estudos com elaboração de anteprojetos;
- h. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edificações;
- a. Projetos de paisagismo;
- j. Planejamento de ambientes de trabalho;

- k. Projeto de arquitetura de interiores, de mobiliário e de equipamentos;
- l. Projetos de sinalização e comunicação;
- m. Levantamento de áreas, redefinição de projetos, levantamento de quantitativos e preços com emissão de especificação técnica para serviços a serem aditados (acréscimos ou supressões);
- n. vistorias (no RJ e em outras UF) para identificação de possíveis imóveis a serem ocupados pelo INPI, com elaboração de relatórios;
- o. Estudo e análise de projetos (arquitetura, estrutura, instalações), orçamentos, especificações e planos executivos de obras ou reformas, quando elaborados por terceiros;
- p. Análise e prestação de informações em Processos Administrativos relacionados à projetos de engenharia afins à CENGE.

8. Levantamento de Mercado

Foi então iniciada a busca por editais de contratação de serviços continuados de engenharia consultiva.

Primeiramente, foi encontrado o Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2018 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo seu objeto “serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, em regime de empreitada por preço unitário”. O preço unitário teve como medida os salários para os postos e as horas técnicas para a consultoria e apoio à fiscalização, sendo que a definição de prazos e quantidade de horas técnicas por serviço ficaram a cargo da fiscalização, não se relacionando previamente de forma objetiva ao quantitativo de produto ou serviço. Recurso interessante do modelo do TCU é a possibilidade do próprio Contratante adquirir passagens para os profissionais terceirizados realizarem serviços fora da cidade sede do contrato, bem como podendo os profissionais receberem as devidas diárias.

Consecutivamente, foi encontrado o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT1, tendo como objeto “a contratação de pessoa jurídica especializada em projetos de arquitetura e engenharia para execução, de forma indireta e contínua, de serviços técnicos. O preço unitário teve como medida hora técnica, cujos cálculos são predefinidos para cada tipo e porte de serviço por uma série de índices de consumo de hora técnica e, ainda, com decréscimo de utilização de horas técnicas quanto maior for o serviço, refletindo uma economia de escala. Esse modelo se demonstrou mais promissor por não haver a subjetividade do modelo do TCU quanto à remuneração por cada produto de projeto e outros serviços. O TRT1 também previu a subcontratação parcial de serviços especializados.

Em contato com a área de engenharia do TRT1, verificou-se que seus editais são amplamente baseado em editais da Caixa Econômica Federal – CEF, como o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/7074-2018 – GILOG/RJ que teve por objeto a “contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração de projetos e análises nas especialidades requeridas, vistoria de unidades lotéricas, assessoria à fiscalização da CAIXA sobre os serviços de empresas CONTRATADAS de obras e de serviços de manutenção, limpeza e conservação, especificações, planilhas orçamentárias, estudos de viabilidade técnica, laudos, levantamentos, cronogramas físico-financeiros, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas”.

Analisando os Editais do TRT1 e da CEF obtidos até então, identificamos que o modelo de contratação da CEF é adequado e viável para o INPI, por abranger inúmeros serviços consultivos, de projetos, e de fiscalização com pagamento de cada serviço demandado por quantitativo predefinido de horas técnicas.

De modo a aumentar a compreensão do INPI sobre a contratação de inúmeros serviços consultivos, de projetos, e de fiscalização em um mesmo contrato com preço predefinidos para esses serviços, foi ampliada a busca de editais de outros órgãos que tivessem objeto nos mesmos moldes.

Mediante o trabalho de pesquisa foram reunidos 10 editais para análise comparativa quanto a modelo de contratação:

Padrão TCU:

Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2018 do TCU.

Padrão CEF:

Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016 do TRT 1;

Edital do Pregão Eletrônico nº 22/7074-2018 da CEF;

Edital do Pregão Eletrônico nº 21/7074-2020 da CEF;

Edital do Pregão Eletrônico nº 2586/7072-2019 da CEF;
Padrão BRB (Banco de Brasília S.A.);
Edital da Concorrência DIRAT/CPLIC nº 004/2007 do BRB;
Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 002/2010 do BRB;
Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2014 do BRB;
Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2018 do BRB;
Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2014 do TRT 10;

Outros:

Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2010 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA).

A análise comparativa foi realizada em planilha que consta do Anexo I

Foram comparados os seguintes parâmetros dos Editais:

- a. Modalidade da licitação;
- b. Critério de julgamento da proposta;
- c. Quantidade de imóveis contemplados;
- d. Área construída contemplada;
- e. Quantidade de horas técnicas especificadas;
- f. Valor da hora técnica;
- g. Valor global da contratação;
- h. Composição da equipe técnica principal para realização dos serviços (profissionais de engenharia e arquitetura);
- a. Aplicação de acordo de nível de serviço;
- j. Previsão de subcontratação;
- k. Previsão de acréscimos e supressões ao quantitativo contratado;
- l. Previsão de reajuste e repactuação;
- m. Período de vigência;
- n. Serviços técnicos contemplados (estudos, projetos, vistorias, levantamentos, especificações, aprovação de projetos);
- o. Metodologia de precificação dos serviços de projeto contemplando:
 - I. Base de quantificação;
 - II. Parâmetro de referência do preço (posto de trabalho residente, hora técnica, % do CUB, R\$/m2);
 - III. Diferenciação por tipo de serviço (coeficiente específico para cada serviço, preço unitário diferenciado);
 - IV. Precificação de outros serviços que não de projeto, tais como de levantamentos avulsos, fiscalização, laudos, vistorias, sondagem, levantamento planialtimétrico (topografia) e pagamento de deslocamento (viagens)
- p. Metodologia da estimativa de preço referencial para a licitação;
- q. Exigências de atestados de capacidade técnico-operacional; e
- r. Exigências de atestados de capacidade técnico-profissional;

A tabela comparativa do Anexo I permitiu identificar que o modelo de contratação da CEF é o que tem a melhor cesta de serviços, em especial os Editais do Pregão Eletrônico nº 25/2016 do TRT 1 e do Pregão Eletrônico nº 22/7074-2018 da CEF.

9. Descrição da solução como um todo

Para tais operações se faz necessária a execução das seguintes tarefas básicas:

- a. Elaborar desenhos na execução de projetos arquitetônicos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos de imóveis, instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;
- b. Realizar levantamentos dimensionais e descritivos de áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações, etc. com elaboração de planta/detalhamento do “existente” em papel, a mão livre, e no microcomputador;
- c. Apresentar estudo preliminar e anteprojeto com respectivos desenhos;
- d. Apresentar projeto legal e projeto executivo (pré-executivo, projeto de execução e detalhes de execução);
- e. Apresentar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;
- f. Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc) com a arquitetura;
- g. Indicar especificações de materiais;
- h. Efetuar vistorias em imóveis com emissão de Relatório objetivo, com vistas à locação, reforma ou construção;
- a. Efetuar assistência e fiscalização na execução de obras/serviços de construção civil;
- j. Elaborar Projeto Básico, planilha de orçamento e cronograma.
- k. e outras atividades correlatas.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda a ser contratada tem relação direta com o planejamento e decisões estratégicas do INPI, quanto à sua infraestrutura predial e modelo de funcionamento das regionais e quanto à perspectiva de crescimento da autarquia.

Entretanto, na maioria dos casos há impossibilidade de definição exata quanto ao quantitativo e quanto à questão qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelas unidades que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, mudanças de leiautes, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço.

Sendo aprovada a contratação de serviços de engenharia consultiva no modelo aqui proposto, a Administração e a CENGE deverão avaliar em conjunto as demandas prediais relevantes para delimitar e quantificar o objeto de tal contratação, a ser expresso em quantitativo de horas técnicas.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Programação e Detalhamentos Orçamentários - CENGE

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Ação: 2000 - Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 0003 - Gestão Administrativa Geral
Plano Interno: CENGE

Estimativa para contratação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação trata-se dos Serviços técnicos especializados da Seção IV da Lei nº 8666/1993, no formato de soluções que possibilite a atender à demanda de serviços técnicos de engenharia e arquitetura por hora técnica.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Diante do quadro descrito nas condições preliminares, a CENGE em conjunto com a CGLI e a DIRAD visualizaram quais demandas recorrentes, relativas a serviços técnicos de arquitetura e engenharia, poderiam ser atendidas por um contrato continuado de engenharia consultiva para elaboração de projetos, realização de vistorias, apoio à fiscalização quanto ao serviço/obra e outras atividades correlatas.

Os serviços e obras de engenharia para atender as necessidades do INPI serão executados indiretamente pela contratação de pessoa jurídica especializada em projetos de arquitetura e engenharia para serviços técnicos. Essas contratações são realizadas mediante planejamento e fiscalização por servidores da CENGE e suas Divisões (DINST e DIEDI), os quais são Técnicos e Analistas de PGI em PI com formação em engenharia-civil, elétrica, telecomunicações, mecânica e em arquitetura e urbanismo.

há previsão de reforma do espaço físico da regional Coins-SP; 27º da MV9 que serão definidos pela alta administração.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas de serviços de engenharia e arquitetura possuem grande concentração na Cidade do Rio de Janeiro, em função das seguintes ações em estudo pela Administração do INPI:

Engenharia de Segurança de Trabalho: Projeto de Sinalização de Acessibilidade e comunicação;

Atendimento ao Inquérito Civil Público MPF/PR/RJ nº 1.30.001.003020/2012-80 - Acessibilidade predial, que trata se o imóvel possui as condições de acessibilidade necessárias para atender a NBR 9050/2015 e do Decreto nº 5.296/04, entre outros.

Possibilidade de mudanças por fim de prazo ou renegociação de locação de imóveis ocupados pelo INPI no Rio de Janeiro;

Possibilidade de construção, aquisição ou obtenção em cessão de local para armazenagem de arquivos;

Possibilidade de o INMETRO devolver ao INPI o edifício da Rua Matriz e Barros com 10.020 m2

Imóveis das unidades regionais: adequação; manutenção de imóvel; reformas de imóveis; mudança de imóvel mediante normas e legislações vigentes.

Os imóveis das unidades regionais, apesar de serem de menor porte e em parte cedidos ou alugados, carecem de suporte de engenharia e arquitetura para realização de vistorias, adequações, mudanças, manutenção e reformas.

15. Compatibilidade dos preços da CEF

Sobre Compatibilidade dos Preços da Metodologia CEF com o Mercado.

Preliminarmente merecem destaque as considerações do TCU em sua publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas, Orçamentárias de Obras Públicas - 2014” acerca da orçamentação de serviços de engenharia consultiva:

Orçar trabalhos especializados de engenharia e arquitetura é tarefa com razoável grau de incerteza, pois são atividades que envolvem um grande esforço intelectual e criativo, que será variável inclusive em função das características pessoais do profissional que realiza o trabalho.

Em função das informações e dados disponíveis, do conhecimento e dos registros de experiências anteriores, da possibilidade de previsão – com razoável grau de precisão – dos serviços a executar e da estimativa dos diversos componentes de custos e preços envolvidos, poderão ser adotadas diferentes metodologias para a formação do preço:

- a. formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados;
- b. formação do preço com base nos produtos entregues;
- c. formação do preço com base no custo previsto do empreendimento.

A utilização simultânea de mais de uma metodologia possibilita o cotejo e a aferição dos resultados obtidos, e a seleção criteriosa do orçamento mais apropriado.

Para analisar se os preços obtidos pela metodologia da CEF são compatíveis com o de mercado foram elaboradas tabelas comparativas de preços de produtos de projeto a serem entregues dos principais sistemas da edificação para áreas de 250 a 35.000 m² de modo a refletir possível demanda do INPI.

Uma análise comparativa de preços de projeto conforme valor da obra/serviço pela metodologia da CEF guarda similaridade com a metodologia da CEF com valor dos projetos calculados em função da área projetada. Em razão dessa similaridade, não foi realizada a análise comparativa com relação a outras metodologias e resultados de licitações, o que poderá ser feito com o avanço dos trabalhos para eventuais ajustes nos índices de remuneração em benefício da compatibilidade com os preços de mercado.

Até o momento não foram encontrados referenciais suficientes para análise comparativa com relação ao método da CEF para precificação de serviços técnicos, tais como vistorias, pareceres e relatórios de medição.

16. Modelo de Contratação de Eng. Consultiva

À medida que foi observada em análise preliminar a compatibilidade da metodologia da CEF com preços de mercado, foi dado início a adaptação de Termo de Referência da CEF para o INPI aproveitando os seguintes editais como modelo para cada um dos tópicos principais.

Edital do Pregão Eletrônico nº 22/7074-2018 da CEF: modelo geral do formato de documento, cesta de serviços, metodologia de remuneração dos serviços por hora-técnica, metodologia mais vantajosa para projetos de pequena intervenção, especificações para entrega de documentos tais como relatórios e orçamentos, checklist para recebimento e verificação de projetos, previsão de subcontratação de serviços;

Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016 do TRT 1: formato da justificativa e apresentação da demanda, acordo de nível de serviço e previsão de subcontratação de serviços.

Cumprir destacar que a CENGE realizou adaptações ao adotar especificações de serviços dos editais da CEF.

17. Resultados Pretendidos

Com a metodologia proposta se pretende os seguintes benefícios:

- I. Disponibilidade de engenheiros e arquitetos especializados para consultoria prévia e estudos de viabilidade em fase precoce de planejamento;
- II. Antecipação do início da elaboração de projetos reduzindo o cronograma entre a necessidade e a contratação da obra / aquisição, pois o serviço de projeto já se encontra previamente contratado;

- III. Flexibilidade na utilização dos serviços das especialidades de engenharia em razão da unidade de medida ser por hora-técnica;
- IV. Racionalização dos esforços administrativos para contratação de projetos e outros serviços técnicos de engenharia e arquitetura, com elaboração de um único Termo de Referência e tramitação de único processo;
- V. Maior disponibilidade dos servidores da CENGE para gestão de escopo e demandas e fiscalização dos produtos de projeto entregues em razão de ser evitada a redação de um novo Termo de Referência e de acompanhamento de uma nova contratação a cada demanda de projeto;
- VI. Eliminação da dificuldade encontrada em pesquisa de mercado de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visto que o preço dos serviços será predefinido para cada especialidade e serviço proporcionalmente ao seu porte;
- VII. Disponibilidade de profissionais de engenharia e arquitetura para apoio à fiscalização para atividades de maior porte e complexidade como obra e serviços;
- VIII. Disponibilidade de serviços de consultoria e aprovação de projetos em órgãos públicos;
- IX. Disponibilidade de profissionais de engenharia e arquitetura para vistoria e levantamento cadastral de novos imóveis de interesse do INPI, incluindo seus equipamentos e instalações e viabilidade de ocupação;
- X. Disponibilidade de serviço de análise de projetos elaborados por terceiros em caso de convênios e termos de cooperação;
- XI. Disponibilidade de recursos técnicos para especificação e apresentação de projetos de adequação de instalações de imóveis e apresentação ao síndico, proprietário do imóvel ou construtora, conforme o caso, para aprovação, conforme exigências em função da publicação da NBR 16.280 – Sistema de Gestão de Reforma, válida desde 18/04/2014;
- XII. Possibilidade da especialização e aperfeiçoamento dos Analistas de PGI em PI com formação em engenharia e arquitetura lotados na CENGE nas atividades de gestão e fiscalização das demandas e dos contratos de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica, de segurança do trabalho e de arquitetura e urbanismo, vez que fica a cargo do mercado a especialização em elaboração de projetos e de fiscalização de obras e serviços de maior complexidade.

18. Providências a serem Adotadas

Para a elaboração do Termo de Referência ressaltam-se alguns pontos que precisam ser avaliados pela área de licitações e contratos para o sucesso da contratação:

- I. Abrangência nacional do contrato com atendimento às unidades regionais do INPI, podendo haver incidência de tributação e registro da pessoa jurídica no CREA e CAU do local de realização dos serviços (projetos, vistorias ou fiscalização de obra);
- II. Vigência contratual e mecanismo de solução de conflito de prazo diante da proximidade de término da vigência contratual, no caso de demandas tardias de serviços, e nos casos de atraso na entrega de serviços;
- III. Meio de compatibilizar o pagamento dos serviços centralizado em horas técnicas com o pagamento de valores devidos à contratada em razão de despesas com taxas, emolumentos, diárias, bem como de pagamento dos serviços subcontratados de sondagem, topografia e ensaios tecnológicos.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao objeto.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Observações:

A relação de serviços está sujeita a vários fatores, tais quais:

- a. Disponibilidade orçamentária de cada exercício;
- b. Prioridades e direcionamento definidos pela Administração do INPI em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período;
- c. Situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;
- d. Prioridades da atual gestão junto à comunidade da Propriedade Industrial, cujas ações podem ainda ser viabilizadas através de convênios e concessões (prefeituras, universidades e outros órgãos públicos) e disponibilidades orçamentárias eventuais, condições que muitas vezes se traduzem em oportunidades únicas e normalmente se apresentam em momentos críticos e de indisponibilidade executiva.

Por todo exposto, entendemos que o modelo proposto é uma boa oportunidade para o INPI trilhar um caminho mais estável e de melhoria contínua de sua infraestrutura, encaminhamos o presente trabalho para avaliação da Administração e da área de contratos e licitações para que este possa aprimorado e para que a Administração e a CENGE possam definir um plano de trabalho de intervenções em edificações de modo a compor o objeto de futura contratação nesses moldes.

21. Responsáveis

Responsável pela construção e caracterização do ETP, conforme reuniões com os demais integrantes da CENGE.

LEONARDO SCIAMARELLA DA ROSA DOS SANTOS SALLES

Chefe da DIEDI

Notícia 2034004

Informo que os demais membros da equipe de contratação estão impedidos em assinar o ETP neste momento por estarem de férias ou assumindo outros compromissos.

ERICK DA SILVA DELVIZIO

Coordenador da CENGE

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo I_ETP_Comparativo de Editais - Serv de projeto - valores globais corrigidos_antONIO.pdf (355.31 KB)

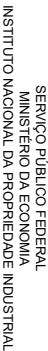
**Anexo I - Anexo I_ETP_Comparativo de Editais - Serv de
projeto - valores globais corrigidos_antonio.pdf**



ANEXO I - ANÁLISE COMPARATIVA QUANTO A MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

	Padrão TCU					Editais no Padrão Caixa Econômica Federal - CEF					Editais no Padrão BRB					Outros	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11						
ÓRGÃO	TCU	TRT1	RJ	CEF	ES	DF	DF	DF	DF	TRT10	DF e TO	IFMA					
UF	NAC.	RJ	RJ	ES	RS							MA					
Certame	PE 27/2018	PE 26/2016	PE 022/074-2018 - GILG/RJ	PE 021/074-2020 - GILG/RJ	PE 2686/072-2019 - GILG/PO	C 004/2007	C 002/2010	PE 012/2014	PE 067/2018	PE 68/2014		PE 03/2010					
UASG	30001	80009	Caixa	Caixa	Caixa				925008								
Modalidade	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO		SRP	SRP					
Mês da licitação	mai/18	dez/16	jun/18	jun/20	jan/20	mai/07	set/10	jan/14	jan/19	out/14		set/10					
Critério de julgamento da Proposta	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica				
	Menor valor global decorrente de menor valor da hora técnica (consultoria e fiscalização); valor hr* (projetos); valor do salário (equipe técnica)																

Edificações / Obras												
Quant. de imóveis	n/d	53	89 unidades + 249 casas lotéricas	101 unidades + 249 casas lotéricas	8 + 203 unidades	91	107	114	n/d	15	10	
Σ Área Construída (m2)	2.880,00	119.905,12	69.206,44 + casas lotéricas	n/d	n/d	92.480,00	96.070,00	61.334,18	n/d	58.046,00	50.000,00	
Quant. Hora Tec. (HT)	360 - consultoria 240 - fiscalização (Nível Superior) 600 - fiscalização (Nível Médio)	5.329	43.200	30.624	Item I: 31.260 Item II: 8.016 Item III: 10.740 Item IV: 6.240 Itens V, E, F, G, H	Não utilizada como unidade de quantificação	Não utilizada como unidade de quantificação	Não utilizada como unidade de quantificação	Não utilizada como unidade de quantificação			
Valor Hora Tec.	n/d	R\$ 55,74	R\$ 104,16	R\$ 130,87	R\$ 80,56	---	---	---	---			
Valor Global	R\$ 3.791.163,51	R\$ 336.768,30	R\$ 4.499.712,00	R\$ 4.007.762,88	R\$ 4.951.443,24	R\$ 362.550,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.218.560,00	R\$ 3.562.500,00	R\$ 371.411,02	R\$ 2.513.424,00	
Equipe técnica principal												
Arquiteto	6	X	1	1	1	1	1	1	1	1		
Eng. Agrim (Topográfico)												
Eng. Civil	2	X	1	1	1	1	1	1	1	1		
Eng. Eletricista - Eletrotécnica	1	X	1	1	1	1	1	1	1	1		
Eng. Eletricista - Eletrônica												
Eng. em Tele-comunicações												
Engenheiro Geotécnico												
Eng. Mecânico	1	X	1	1	1	1	1	1	1	1		
Eng. Sanitarista												
Eng. Ambiental												
Urbanista												
Eng. Seg. Trabalho			1	1	1							
Eletrotécnico			1	1	1							
Técnico em Refrigeração			1	1	1							
Técnicos em Edificações	9		2	2	2							



ANEXO I - ANÁLISE COMPARATIVA QUANTO A MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

ANS	n/d	Sobre prazo	n/d	n/d	n/d	n/d	Sobre prazo e falhas administrativas				
Subcontratação	Consultoria, projetos executivos, serviços de fiscalização.	Parcial para serviços técnicos especializados	Apenas para projetos e serviços especializados	Apenas para projetos e serviços especializados	n/d	Com antecedência prévia da Contratante	Vedada	Sob autorização da Administração.	Vedada		
Quant., mínimo, acréscimos e supressões	+ ou - 25%	+ ou - 25%	+ ou - 25%	+ ou - 25%	+ ou - 25%	+ ou - 25%	+ ou - 25%				
Realiste / Repactuação	Repactuação e realiste com base na variação dos componentes dos custos do contrato	Realiste anual sobre o valor da hora técnica de referência para remuneração dos serviços.	Repactuação com base na variação dos componentes dos custos do contrato	Revisão anual com base na variação dos componentes dos custos do contrato	Revisão anual com base na variação dos componentes dos custos do contrato	Limitado ao IPCA	Limitado à variação do CUB(R-3)	Limitado à variação do CUB(R-3)	Limitado à variação do CUB(R-3)	Variação do CUB	Índice Datalinha Repactuação
Vigência	12 - 60 meses	20 - 60 meses	24 - 60 meses	24 - 60 meses	12 - 60 meses	12 - 60 meses	12 - 60 meses A exclusivo critério da Contratante	30 - 60 meses	12 meses	12 - 60 meses	

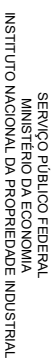
Estudos e Anteprojeto

Estudos e Anteprojeto

Projeto Completo (Básico e Executivo)

Projeto Completo (Básico e Executivo)

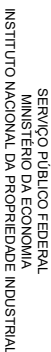
[illegible]

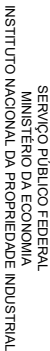


Padrão TCU		Editais no Padrão Caixa Econômica Federal - CEF					Editais no Padrão BRB					Outros	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
ÓRGÃO UF	TCU MAC.	TRT1 RJ	CEF ES	RS	DF	DF	BRB DF	DF	TRT10 DF e TO	IFMA MA			
Certame	PE 27/2018	PE 26/2016	PE 0221/07.4.2018 - GL/DG/RJ	PE 0217/07.4.2020 - GL/DG/RJ	PE 2586/702- 2019 - GL/DG/PO	C 004/2007	C 002/2010	PE 012/2014	PE 067/2018	PE 68/2014	PE 03/2010		

[illegible]

Serviços técnicos							
	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras sem medição	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras sem medição	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras sem medição	Vistoria com Parecer Relat. Fisc. de Obras	
	Real. de índice de conformidade de manutenção	Realat. Fiscalização com medição	Realat. Fiscalização com medição	Realat. Fiscalização com medição	Realat. Fiscalização com medição	Realat. de índice de conformidade de manutenção	Realat. Fisc. de Obras
Victoria e acompanhamento de obras	Acompanhamento de obra e serviço	Acompanhamento de obra e serviço	Acompanhamento de obra e serviço	Acompanhamento de obra e serviço	Acompanhamento de obra e serviço	Acompanhamento de obra e serviço	Realat. de índice de conformidade de manutenção
	Apelo à fiscalização					Apelo à fiscalização	Apelo à fiscalização
Levantamento cadastral e avaliações		Levanteamento de imóvel	Levanteamento de terreno	Levanteamento de terreno	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho
		Levanteamento de terreno	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho
		Levanteamento de terreno	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho
		Levanteamento de terreno	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho	Relatório Técnico Administrativo e de seg. do trabalho

[illegible]



Órgão UF	Editais no Padrão Caixa Econômica Federal - CEF					Editais no Padrão BRB					Outros 11
	1 TCU M.C.	2 TRT1 RJ	3 RJ	4 CEF ES	5 RS	6 DF	7 DF	8 BRB DF	9 DF	10 TRT10 DF e TO	
Certame	PE 27/2018	PE 26/2016	PE 022/07/4.2018 - GILDO/RJ	PE 021/77/07.4.2020 - GILDO/RJ	PE 2686/70/2- 2019 - GILDO/PO	C 004/2007	C 002/2010	PE 012/2014	PE 067/2018	PE 68/2014	PE 03/2010

[illegible]

Base de quantificação		Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Área de projeto ou valor da obra	Pelo preço unitário estimado/m²
Referência do Preço	Executados pela equipe residente. Há previsão de até 360 horas técnicas anuais (consultoria e projetos complementares fora da especialidade da equipe residente) e 840 horas técnicas anuais para apoio à fiscalização, sendo que a quantidade de horas técnicas são fixadas pela Fiscalização conforme o caso.	Hora Técnica	Hora Técnica	Hora Técnica	Hora Técnica	% do CUB	% do CUB	% do CUB	% do CUB	R\$ /m²
Diferenciação por tipo de serviço		Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	Coefficiente pré-definido	
Levantamentos		% de hora técnica x m²	% de hora técnica x m²	% de hora técnica x m²	% de hora técnica x m²	% do CUB x m²		% do CUB e hora técnica	% do CUB x m²	--
Fiscalização		Hora Técnica	% de hora técnica	% de hora técnica	% de hora técnica	Preço fixo		% do CUB e hora técnica	Preço fixo	Hora Técnica
Laudos		Hora Técnica ou % de hora técnica x m²	% de hora técnica	% de hora técnica	% de hora técnica	Hora Técnica		% do CUB e hora técnica	Hora Técnica	
Residente		--	--	--	--			--		
Vistoria		Hora Técnica	% de hora técnica	% de hora técnica	% de hora técnica	Faixas de Preço fixo		% do CUB e hora técnica	Faixas de Preço fixo	
Sondagem		--	Subcontratado: % de hora técnica x m	Subcontratado: % de hora técnica x m	Subcontratado: % de hora técnica x m	--	--	--	Embutido no no projeto	
Levantamento planialtimétrico (Topografia)	--	--	Subcontratado: % de hora técnica x m²	Subcontratado: % de hora técnica x m²	Subcontratado: % de hora técnica x m²	--	--	--	% do CUB x m²	
Deslocamento	Dútlas (As passagens são adquiridas pelo contratante)	Rodoviário: Km : R\$/pedágio ; RS/combustível + Rodoviário: Passagem e outras despesas. Subcontratado: % de hora técnica x m²	Rodoviário: Km : R\$/pedágio ; RS/combustível + Rodoviário: Passagem e outras despesas. Subcontratado: % de hora técnica x m²	Rodoviário: Km : R\$/pedágio ; RS/combustível + Rodoviário: Passagem e outras despesas. Subcontratado: % de hora técnica x m²	Rodoviário: Km : R\$/pedágio ; RS/combustível + Rodoviário: Passagem e outras despesas. Subcontratado: % de hora técnica x m²	Rodoviário R\$/Km	Rodoviário R\$/Km	Rodoviário R\$/Km	Para distâncias acima de 100 km será acrescido o valor de 9% do CUB a cada trecho de 100 Km ou fração.	Rodoviário R\$/Km

Estimativa de preço

Quant. Estimada	Via metodológica - HT= R\$ 208,18 - consultoria R\$ 114,20 - fiscalização R\$ 60,61 - licenciamento (Nível Médio)								n/d	418
Und.		Hora técnica	Hora técnica	Hora técnica	Hora técnica	n/d	n/d	n/d	CUBs	
Preço Unit R\$		123,09	132,39	166,79	112,51	n/d	n/d	n/d	936,76	
Valor	4.496.780,61	695.697,57	5.719.248,00	5.107.776,96	6.915.314,64	420.000,00	600.000,00	1.400.000,00	3.750.000,00	3.202.487,10
Metodologia	Somatório de valores dos postos mensais + Horas técnicas de representação para Eng. Pleno, com encargos e BDI x quantitativo de horas estimadas	Valor da hora técnica do engenheiro/arquiteto pleno no SINAPI da região abrangente do contrato, com encargos e BDI x quantitativo de horas estimadas	Valor da hora técnica do engenheiro/arquiteto sênior no SINAPI da região abrangente do contrato, com encargos e BDI x quantitativo de horas estimadas	Média entre valores da hora técnica do engenheiro/arquiteto pleno no SINAPI da região abrangente do contrato, com encargos e BDI, e dos Contratos Vigentes em RSISC x quantitativo de horas estimadas	Valor global estimado arbitrado	Valor global estimado arbitrado	Valor global estimado arbitrado	Valor global estimado arbitrado	Valor global estimado arbitrado	IAB, IBEC AEMAP e pesquisa



ANEXO I - ANÁLISE COMPARATIVA QUANTO A MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

	Padrão TCU			Editais no Padrão Caixa Econômica Federal - CEF					Editais no Padrão BRB					Outros
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
ÓRGÃO	TCU	TRT1		CEF				BRB		TRT10	IFMA			
UF	MAC.	RJ	RJ	ES	RS	DF	DF	DF	DF	DF e TO	MA			
Certame	PE 27/2018	PE 25/2016	PE 022/7074-2018 - GILG/RJ	PE 021/7074-2020 - GILG/RJ	PE 2586/7072-2019 - GILG/RO	C 004/2007	C 002/2010	PE 012/2014	PE 067/2018	PE 68/2014	PE 03/2010			
Atestados de capacidade técnico-operacional														
Projeto Arquitetônico		---	2.000 m²	2.000 m²	400 m²	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²					
Projeto hidrossanitário		---	500 m²	500 m²	400 m²				---					
Projeto de prevenção contra incêndio		---	Contendo rede de hidrantes ou sprinklers	Contendo rede de hidrantes ou sprinklers	Contendo rede de hidrantes ou sprinklers	1.500 m² e 2 pavimentos	1.500 m² e 2 pavimentos	1.500 m² e 2 pavimentos	1.500 m² e 2 pavimentos	---				
Projeto estrutural		---	2 pavimentos	2 pavimentos	2 pavimentos									
Projeto de Subestação		---	---	---	---				---					
Projeto de inst. Elétricas	5 (cinco) anos de experiência no respectivo ramo de atuação	---	Média tensão KVA	Média tensão KVA	Média tensão KVA	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão 150KVA					
Projeto de inst. elétricas estabilizada		---	---	---	---				---					
Projeto de cabeamento estruturado		---	5e/1Gbps/250 MHz e 50 pontos	6/1Gbps/250 MHz e 50 pontos	5e / 100mbps / 350mbz e 50 pontos	200 pontos	200 pontos	200 pontos	200 pontos					
Projeto de CFTV		---	---	---	---				---					
Projeto de ar condicionado		---	Central de água gelada 50 TR's e Projeto VRF ou VRV 60HP	Central de água gelada 50 TR's e Projeto VRF ou VRV 60HP	Central de água gelada 30 TR's e Projeto VRF ou VRV 60HP	Central 100 TR's	Central 100 TR's	Central 100 TR's	Central 100 TR's					
Projeto de inst.de alarme		---	---	---	---				---					
Projeto de elevadores		---	---	---	---				---					
Fisc. de Obras ou Serv de Eng		---	---	---	---	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²					
Fisc. de Obras ou Serv de ar cond.		---	---	---	---				---					
Fisc. de serv de manutenção	5 (cinco) anos de experiência	---	---	---	---				---					
Fisc. de obras ou serv em inst. Críticas (Cpd. Cti)		---	---	---	---				---					
Serv técnico de Eng similares	5 (cinco) anos de experiência	---	---	---	---				---	1 arquiteto, 1 eng. civil, 1 eng. mecânico e 1 eng. eletricista	Serviços de fiscalização, consultoria, supervisão ou proj. de engenharia			
Horas de consultoria técnica	10 anos experiência ou grau de mestre/doutor	---	---	---	---				---					



ANEXO I - ANÁLISE COMPARATIVA QUANTO A MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

	Padrão TCU		Editais no Padrão Caixa Econômica Federal - CEF					Editais no Padrão BRB					Outros
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
ÓRGÃO	TCU	TRT1		CEF	RS	DF	DF	BRB	DF	TRT10	IFMA		
UF	NAC.	RJ	RJ	ES						DF e TO	MA		
Certame	PE 27/2018	PE 25/2016	PE 022/7074-2018 - GIL/OG/RJ	PE 021/7074-2020 - GIL/OG/RJ	PE 2586/7072-2019 - GIL/OG/PO	C 004/2007	C 002/2010	PE 012/2014	PE 067/2018	PE 68/2014	PE 03/2010		
Atestados de capacidade técnico-profissional													
Projeto arquitetônico	---	800 m²	X	X	X	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²	X				
Projeto hidrossanitário	---	800 m²	X	X	X				---				
Projeto de prevenção contra incêndio	---	---	X	X	X				---				
Projeto estrutural	---	2 pavimentos	X	X	X	1.500 m² e 2 pavimentos	1.500 m² e 2 pavimentos	1.500 m² e 2 pavimentos	Concreto armado				
Projeto de Sub-estação	---	---	---	---	---				---				
Projeto de inst. Elétricas	---	Baixa tensão 800 m²	X	X	X	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão 150KVA	Baixa tensão				
Projeto de inst. elétricas estabilizada	---	---	---	---	---				---				
Projeto de cabeamento estruturado	---	---	X	X	X	200 pontos	200 pontos	200 pontos	X				
Projeto de CFTV	---	---	---	---	---				---				
Projeto de ar condicionado	---	800 m²	X	X	X	Central 100 TR's	Central 100 TR's	Central 100 TR's	Central				
Projeto de inst. de alarme	---	---	---	---	---				---				
Projeto de elevadores	---	---	---	---	---				---				
Fisc. de Obras ou Serv. de Eng.	---	---	---	---	---	1.500 m²	1.500 m²	1.500 m²	X				
Fisc. de serv. de manutenção	---	---	---	---	---				---				
Fisc. de Obra de ar cond.	---	---	---	---	---				---				
Serv técnico de Eng similares	---	---	---	---	---				---	1 arquiteto, 1 eng. civil, 1 eng. mecânico e 1 eng. eletricista	Serviços de fiscalização, consultoria, supervisão ou projeto de engenharia		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 52402.008915/2019-52**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E A EMPRESA**

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.008915/2019-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência e Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INPI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral;

Plano Interno: CENGE;

PTRES: 171966 / 185440

Elemento de Despesa:, referente à NOE, de / /, no valor de R\$(.....).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Município) - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -